



SENADO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 130, DE 2011

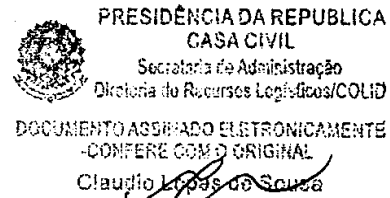
(nº 415/2011, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 107,332,500.00 (cento e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao “Programa de Desenvolvimento do Setor Água - INTERÁGUAS”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado, interino, da Fazenda.

Brasília, 29 de setembro de 2011.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial grande e decorativa, seguida por uma assinatura fluida e uma linha horizontal final.



EM Nº 00152/2011 - MF

Brasília-DF 10/09/11 H 17:33

Brasília, 16 de setembro de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Os Ministérios do Meio Ambiente, da Integração Nacional e das Cidades requereram a este Ministério a contratação da operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 107.332.500,00 (cento e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao “Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS”.

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, conforme alterada pela Resolução nº 41, de 8 de dezembro de 2009.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos - COFIEIX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito.

5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), pronunciou-se favoravelmente à contratação da operação de crédito em tela.

6. O Banco Central do Brasil efetuou o chamado “credenciamento” da operação de crédito em tela para fins de registro e fiscalização dos fluxos de capital estrangeiro.

7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de contratação operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Secretaria de Administração
Unidade de Arquivos Logísticos/COLID
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
-CONFERE COM O ORIGINAL
Claudio Roberto de Sousa

Brasília-DF 20/04/11 14:33

PARECER

PGFN/COF/Nº 1755/2011.

Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil (Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Integração Nacional, Ministério das Cidades e Agência Nacional de Águas- ANA) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 107.332.500,00 (cento e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao “**Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS**”.

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal.

Processo nº 10951.000259/2011-26

I

Trata-se de operação de crédito de interesse do Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Integração Nacional, Ministério das Cidades e Agência Nacional de Águas- ANA, a ser firmada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 107.332.500,00 (cento e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao “**Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS**”.

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de

fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 034/2011/GEOPE/CODIP/STN, de 24 de agosto de 2011, a fls. 252/256, descrevendo as condições financeiras da operação de crédito e prestando as demais informações pertinente, condicionando, contudo, a celebração do contrato à comprovação de duas condições especiais estabelecidas para o primeiro desembolso.

Aprovação do projeto pela COFIEIX

4. Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 1.118, de 13.07.2009, a fls. 149, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo sido exercida a prerrogativa prevista na Resolução nº 290, de 01.09.2006, que permite o aumento de 10% nos valores do empréstimos e da contrapartida, nos termos da Resolução nº 564, de 04.04.2011, a fls. 148.

Particularidades da operação de crédito externo

5. O Programa visa a dar suporte à implementação de políticas e planos nacionais no setor de água. A execução do Programa caberá ao Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e da Agência Nacional de Águas – ANA, ao Ministério da Integração – MI, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e da Secretaria Nacional de Defesa Civil e ao Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. O Programa prevê o envolvimento dos setores públicos relacionados à água, buscando, principalmente, uma melhor articulação e coordenação de ações, com o intuito de aumentar a eficiência no uso da água e na prestação de serviços e ainda melhorar a aplicação de recursos públicos no setor, reduzindo os desperdícios causados pelas deficiências das articulações intersetoriais.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

6. A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP, por meio de mensagem fac-símile, de 25.03.2011, a fls. 134/136, informou que a operação de crédito externo em análise encontra-se amparada na Lei nº 11.653/2008 (Lei do Plano Plurianual 2008/2011), razão pela qual aquela Secretaria entende que a operação em apreço é compatível com o PPA.

7. A Secretaria de Orçamento Federal informou, por meio do fac-símile 01, de 16.03.2011, a fls. 152, que constam na Lei Orçamentária para 2011 dotações destinadas ao ingresso de recursos externos e à contrapartida nacional, ressaltando, ainda, que não haverá incidência de juros no presente exercício.

8. Com base nessas informações, a STN concluiu que os recursos orçamentários existentes são compatíveis com a estimativa de execução do projeto neste exercício.

Adequação à Programação Financeira do Tesouro Nacional

9. Os Ministérios executores e a ANA, por meio dos respectivos Secretários-Executivos e pelo Diretor-Presidente da ANA, comprometeram-se em executar os recursos do projeto de acordo com o cronograma desembolso estabelecido (fls. 162/165).

Limites de Endividamento

10. Conforme previsto no inciso III, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de operações de crédito fica condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal. De acordo com informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 1º quadrimestre de 2011, há margem, na presente data, para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos dos artigos 6º e 7º da Resolução SF 48/2007, de 21.12.2007.

Alcance das Obrigações Contratuais

11. Foram estabelecidas no Artigo V do Acordo de Empréstimo, a fls. 179 condições de cumprimento adicionais às condições de primeiro desembolso. A fim de garantir um melhor desempenho de execução e evitar atrasos desnecessários, a STN entende que, previamente à formalização do contrato de empréstimo, o BIRD deverá informar acerca da aprovação a) das minutas de portarias de criação do Comitê Gestor do Programa e das Unidades de Gerenciamento do Programa e b) da minuta do Manual Operacional.

12. Entende a STN que as obrigações contratuais constantes da minuta do Acordo de Empréstimo são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

13. Em vista de toda sua análise, a Secretaria do Tesouro Nacional declarou nada ter a opor à contratação da pleiteada operação, condicionando, contudo, a assinatura do contrato à prévia verificação da aprovação, pelo Banco, das minutas de portarias de criação do Comitê Gestor do Programa e das Unidades de Gerenciamento do Programa e da minuta do Manual Operacional.

Demais Exigências da Resolução do Senado Federal n.º 48/2007 e da Lei Complementar n.º 101/2000

14. A STN enviou as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, a fls. 274/290, atualizadas no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>, bem como as demais análises de que trata o artigo 3º da Portaria MEFP nº 497/1990, para encaminhamento ao Senado Federal.

15. A STN consignou, também, que foi verificada, na presente data, a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.01, para a contratação de operações de crédito.

Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

16. O Banco Central do Brasil enviou o Ofício nº 64/2011/Depec/Dicin-Surec, de 31/08/2011, no qual informa ter sido credenciada a operação financeira em referência, que tomou o ROF- TA586587, a fls. 258.

Pareceres jurídicos dos Executores

17. A Agência Nacional de Águas- ANA, ao analisar as obrigações de sua competência, constantes da minuta de contrato, emitiu o Parecer PGE/PAQ Nº 168/2011, de 14 de junho de 2011, em que conclui que, quanto às obrigações envolvendo aquela Agência, “há compatibilidade normativa de tais obrigações com o disposto no art. 4º da Lei 9984, de 17 de julho de 2000”.

18. A Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Parecer nº 373/2011/CGCA/CONJUR/MMA/rmp, de 1º de julho de 2011, ao analisar as obrigações pertinentes àquela Pasta, concluiu “pela adequação com as atribuições legais do MMA, especialmente da sua Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano – SRHU”, razão pela qual atesta que “as suas atribuições junto ao Programa Interáguas estão plenamente compatíveis com as disposições do Decreto nº 6.101/2007 e com a Política Nacional de Recursos Hídricos, o que permite inferir que a própria SRHU considerou exequíveis as obrigações assumidas diante do BIRD”.

19. A Consultoria Jurídica do Ministério da Integração Nacional, por meio do Parecer CONJUR/MI nº 649/2011, de 28 de junho de 2011, ao analisar as obrigações incluídas no âmbito de sua competência, concluiu que “foram atribuídos ao MI obrigações concernente à área de recursos hídricos, compatíveis com o art. 27, inc. XIII, e alíneas, da Lei nº 10.683/2003”.

20. Por fim, a Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades, por meio do

Parecer CONJUR/MCIDADES/nº 380/2011, atestou que “pelo que se depreende do objetivo geral do Programa e das obrigações assumidas por esta Pasta, não há qualquer óbice jurídico ao prosseguimento do feitos, pois as metas estipuladas possuem total consonância com as atribuições da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, nos termos em que se verifica da simples leitura do disposto no art. 1º do Anexo VI da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003”.

III

21. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, sendo certo que nas respectivas minutas contratuais foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações.

22. O mutuário é a República Federativa do Brasil, cabendo ao Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Integração Nacional e Ministério das Cidades e à ANA, praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Competem-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos, cabendo à ANA alocar recursos para o serviço da dívida.

IV

23. A contratação da operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal.

É o parecer. À consideração superior.

ANA LÚCIA GATTO DE OLIVEIRA

Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em
12 de setembro de 2011.

SUELY DIB DE S. E SILVA

Coordenadora-Geral, Substituta

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmº Sr. Ministro da Fazenda, por intermédio da Secretaria-Executiva.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 14 de setembro de
2011.

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO

Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Assinado eletronicamente por: Adriana Queiroz de Carvalho

PARECER

PGFN/COF/Nº 1755/2011

Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil (Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Integração Nacional, Ministério das Cidades e Agência Nacional de Águas- ANA) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 107.332.500,00 (cento e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao “Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS”.

Exame preliminar, sob o aspecto de legalidade da minuta contratual.

Operação sujeita à autorização do Senado Federal. Constituição Federal, art. 52, V e VII; DL nº 1.312/74, DL nº 147/67; Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Resolução nº 48, de 2007 do Senado Federal.

Processo nº 10951.000259/2011-26

I

Trata-se de operação de crédito de interesse do Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Integração Nacional, Ministério das Cidades e Agência Nacional de Águas- ANA, a ser firmada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de até US\$ 107.332.500,00 (cento e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao “Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS”.

II

2. As formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal, nas Resoluções do Senado Federal nº 48, de 21/12/2007, no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Portaria nº 497, de 27

Processo nº 10951.000259/2011-26

de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor, e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes. Tais formalidades, conforme se observa nos parágrafos a seguir, foram obedecidas.

Parecer favorável da Secretaria do Tesouro Nacional

3. A Secretaria do Tesouro Nacional – STN, considerando os documentos constantes dos autos, emitiu o Parecer nº 034/2011/GEOPE/CODIP/STN, de 24 de agosto de 2011, a fls. 252/256, descrevendo as condições financeiras da operação de crédito e prestando as demais informações pertinente, condicionando, contudo, a celebração do contrato à comprovação de duas condições especiais estabelecidas para o primeiro desembolso.

Aprovação do projeto pela COFIEX

4. Foi autorizada a obtenção de financiamento externo para o projeto pela Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000, mediante a Recomendação nº 1.118, de 13.07.2009, a fls. 149, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo sido exercida a prerrogativa prevista na Resolução nº 290, de 01.09.2006, que permite o aumento de 10% nos valores do empréstimos e da contrapartida, nos termos da Resolução nº 564, de 04.04.2011, a fls. 148.

Particularidades da operação de crédito externo

5. O Programa visa a dar suporte à implementação de políticas e planos nacionais no setor de água. A execução do Programa caberá ao Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e da Agência Nacional de Águas – ANA, ao Ministério da

Integração – MI, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e da Secretaria Nacional de Defesa Civil e ao Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. O Programa prevê o envolvimento dos setores públicos relacionados à água, buscando, principalmente, uma melhor articulação e coordenação de ações, com o intuito de aumentar a eficiência no uso da água e na prestação de serviços e ainda melhorar a aplicação de recursos públicos no setor, reduzindo os desperdícios causados pelas deficiências das articulações intersetoriais.

Previsão no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

6. A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP, por meio de mensagem fac-símile, de 25.03.2011, a fls. 134/136, informou que a operação de crédito externo em análise encontra-se amparada na Lei nº 11.653/2008 (Lei do Plano Plurianual 2008/2011), razão pela qual aquela Secretaria entende que a operação em apreço é compatível com o PPA.

7. A Secretaria de Orçamento Federal informou, por meio do fac-símile 01, de 16.03.2011, a fls. 152, que constam na Lei Orçamentária para 2011 dotações destinadas ao ingresso de recursos externos e à contrapartida nacional, ressaltando, ainda, que não haverá incidência de juros no presente exercício.

8. Com base nessas informações, a STN concluiu que os recursos orçamentários existentes são compatíveis com a estimativa de execução do projeto neste exercício.

Adequação à Programação Financeira do Tesouro Nacional

9. Os Ministérios executores e a ANA, por meio dos respectivos Secretários-Executivos e pelo Diretor-Presidente da ANA, comprometeram-se em executar os recursos do projeto de acordo com o cronograma desembolso estabelecido (fls. 162/165).

Limites de Endividamento

10. Conforme previsto no inciso III, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de operações de crédito fica condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal. De acordo com informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 1º quadrimestre de 2011, há margem, na presente data, para a contratação da

pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos dos artigos 6º e 7º da Resolução SF 48/2007, de 21.12.2007.

Alcance das Obrigações Contratuais

11. Foram estabelecidas no Artigo V do Acordo de Empréstimo, a fls. 179 condições de cumprimento adicionais às condições de primeiro desembolso. A fim de garantir um melhor desempenho de execução e evitar atrasos desnecessários, a STN entende que, previamente à formalização do contrato de empréstimo, o BIRD deverá informar acerca da aprovação a) das minutas de portarias de criação do Comitê Gestor do Programa e das Unidades de Gerenciamento do Programa e b) da minuta do Manual Operacional.

12. Entende a STN que as obrigações contratuais constantes da minuta do Acordo de Empréstimo são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

13. Em vista de toda sua análise, a Secretaria do Tesouro Nacional declarou nada ter a opor à contratação da pleiteada operação, condicionando, contudo, a assinatura do contrato à prévia verificação da aprovação, pelo Banco, das minutas de portarias de criação do Comitê Gestor do Programa e das Unidades de Gerenciamento do Programa e da minuta do Manual Operacional.

Demais Exigências da Resolução do Senado Federal n.º 48/2007 e da Lei Complementar n.º 101/2000

14. A STN enviou as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, a fls. 274/290, atualizadas no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>.

15. A STN consignou, também, que foi verificada, na presente data, a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.01, para a contratação de operações de crédito.

Credenciamento da Operação no Banco Central do Brasil

16. O Banco Central do Brasil enviou o Ofício nº 64/2011/Depec/Dicin-Surec, de 31/08/2011, no qual informa ter sido credenciada a operação financeira em referência, que tomou o ROF- TA586587, a fls. 258.

Pareceres jurídicos dos Executores

17. A Agência Nacional de Águas- ANA, ao analisar as obrigações de sua competência, constantes da minuta de contrato, emitiu o Parecer PGE/PAQ Nº 168/2011, de 14 de junho de 2011, em que conclui que, quanto às obrigações envolvendo aquela Agência, “há compatibilidade normativa de tais obrigações com o disposto no art. 4º da Lei 9984, de 17 de julho de 2000”.

18. A Consultoria Jurídica do Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Parecer nº 373/2011/CGCA/CONJUR/MMA/rmp, de 1º de julho de 2011, ao analisar as obrigações pertinentes àquela Pasta, concluiu “pela adequação com as atribuições legais do MMA, especialmente da sua Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano – SRHU”, razão pela qual atesta que “as suas atribuições junto ao Programa Interáguas estão plenamente compatíveis com as disposições do Decreto nº6.101/2007 e com a Política Nacional de Recursos Hídricos, o que permite inferir que a própria SRHU considerou exeqüíveis as obrigações assumidas diante do BIRD”.

19. A Consultoria Jurídica do Ministério da Integração Nacional, por meio do Parecer CONJUR/MI nº 649/2011, de 28 de junho de 2011, ao analisar as obrigações incluídas no âmbito de sua competência, concluiu que “foram atribuídos ao MI obrigações concernente à área de recursos hídricos, compatíveis com o art. 27, inc. XIII, e alíneas, da Lei nº 10.683/2003”.

20. Por fim, a Consultoria Jurídica do Ministério das Cidades, por meio do Parecer CONJUR/MCIDADES/nº 380/2011, atestou que “pelo que se depreende do objetivo geral do Programa e das obrigações assumidas por esta Pasta, não há qualquer óbice jurídico ao prosseguimento do feitos, pois as metas estipuladas possuem total consonância com as

atribuições da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, nos termos em que se verifica da simples leitura do disposto no art. 1º do Anexo VI da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003”.

III

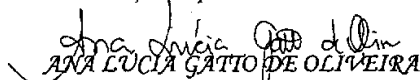
21. O empréstimo será concedido pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, sendo certo que nas respectivas mínutas contratuais foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações.

22. O mutuário é a República Federativa do Brasil, cabendo ao Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Integração Nacional e Ministério das Cidades e à ANA, praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente. Competem-lhe, ainda, fazer constar, oportunamente, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários ao pagamento dos compromissos assumidos, cabendo à ANA alocar recursos para o serviço da dívida.

IV

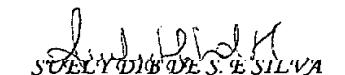
23. A contratação da operação de crédito em exame depende de autorização do Senado Federal, nos termos do disposto no art. 52, inciso V da Constituição Federal, pelo que se propõe o encaminhamento do assunto à consideração do Senhor Ministro da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para exame e final pronunciamento do Senado Federal.

É o parecer. À consideração superior.


ANA LUCIA GATTO DE OLIVEIRA
Procuradora da Fazenda Nacional

De acordo. À consideração superior.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 12
setembro de 2011.


SUELLY DIAS DE S. E SILVA
Coordenadora-Geral, Substituta

Aprovo o parecer. Submeta-se à superior consideração do Exmº Sr. Ministro da Fazenda, por intermédio da Secretaria-Executiva.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 14 de setembro
de 2011.


LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 66 /2011/Depec/Dicin/Surec
Pt. 1101526833

Brasília, 31 de agosto de 2011.

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES
Coordenadora-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco "P" – 8º Andar – Sala 803
70048-900 Brasília – DF Fax: 61 3412 1740

Assunto: Credenciamento – ROF TA586587 – República Federativa do Brasil - Ministério do Meio Ambiente (Agência Nacional de Águas - ANA)
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)
10951.000259/2011-26

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA586587, de 21.6.2011, por meio do qual a República Federativa do Brasil - Ministério do Meio Ambiente (Agência Nacional de Águas - ANA) solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 107.332.500,00, destinados ao financiamento do Programa Interáguas.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 64 /2011/Depec/Dicin/Surec (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou a República Federativa do Brasil - Ministério do Meio Ambiente (Agência Nacional de Águas - ANA) para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF (anexo).

Atenciosamente,



Fernando A. de M. R. Caldas
Chefe Adjunto de Departamento

Ofício nº 64 /2011/Depec/Dicin/Surec
Pt. 1101526833

Brasília, 31 de agosto de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
VICENTE ANDREU GUILLO
Diretor Presidente da ANA
República Federativa do Brasil - Ministério do Meio Ambiente (Agência Nacional de Águas - ANA)
SPO, Área 05 - Quadra 03 - Bloco M
70610-200 Brasília (DF) Fax: (61) 2109-5296

Assunto: **Credenciamento – ROF TA586587 – República Federativa do Brasil - Ministério do Meio Ambiente (Agência Nacional de Águas - ANA)**
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)
10951.000259/2011-26

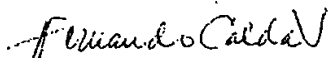
Senhor Diretor Presidente,

Referimo-nos ao Registro de Operação Financeira (ROF) TA586587, de 21.6.2011, por meio do qual V.Sa. solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até US\$ 107.332.500,00, destinados ao financiamento do Programa Interáguas.

2. A propósito, de acordo com o disposto no artigo 98 do Decreto 93.872, de 23.12.86 e na Portaria 497, de 27.08.90, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, comunicamos que o Banco Central do Brasil credenciou a República Federativa do Brasil - Ministério do Meio Ambiente (Agência Nacional de Águas - ANA) para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

3. Esclarecemos que a operação estará definitivamente registrada no ROF com a condição de “concluído” após a inclusão dos eventos 9001 (Resolução do Senado Federal) e 9007 (manifestação da PGFN e aprovação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda).

Atenciosamente,



Fernando A. de M. R. Caldas
Chefe Adjunto de Departamento

TESOURO NACIONAL

Parecer nº 1034 2011/ GEOPE/ CODIP/ STN

Em 24 de Agosto de 2011.

ASSUNTO: República Federativa do Brasil (MMA, MI e MCIDES). Operação de crédito externo, no valor de até US\$ 107.332 mil, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Recursos destinados ao Programa de Desenvolvimento do Setor Água - INTERÁGUAS. Pedido de autorização.

Ref.: Processo 10951.000259/2011-26

Sr. Coordenador-Geral,

Trata o presente Parecer de pedido de autorização para que a República Federativa do Brasil contrate operação de interesse do Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Integração Nacional e Ministério das Cidades, no valor de até US\$ 107.332.500,00 (cento e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Tais recursos serão destinados ao Programa de Desenvolvimento do Setor Água - INTERÁGUAS.

Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX

2. Cabe mencionar, que a Comissão de Financiamentos Externos - COFIEX, por meio da Recomendação nº 1.118, de 13.07.2009, às fls. 149, homologada pelo Sr. Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, identificou o Projeto como passível de apoio de financiamento externo, no valor de até US\$ 97.575.000,00 e de contrapartida nacional no montante de até US\$32.525.000,00. Cabe ressaltar que tendo em vista a necessidade de incluir ações relacionadas à Defesa Civil no Programa e considerando a possibilidade prevista na Resolução nº 290, de 01.09.2006, foi solicitado o aumento de 10% nos valores do empréstimos e da contrapartida. A COFIEX, por sua vez, resolveu acatar o pleito por meio da Resolução nº 564, de 04.04.2011, às fls. 148.

Objetivos do Projeto, Arranjo Institucional e Análise de Custo-Benefício.

3 De acordo com informações contidas na Nota Técnica n.º 001/2011 – UPP/INTERÁGUAS, de 03.03.2011 (fls. 04/18), com as alterações previstas no Ofício 001/2011 – UPP/INTERÁGUAS, de 05.04.2011 (fls. 153/157), o Programa visa a dar suporte à implementação de políticas e planos nacionais no setor água. A execução do Programa caberá ao Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e da Agência Nacional de Águas – ANA, ao Ministério da

Integração – MI, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e da Secretaria Nacional de Defesa Civil e ao Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. O Programa prevê o envolvimento dos setores públicos relacionados à água, buscando, principalmente, uma melhor articulação e coordenação de ações, com o intuito de aumentar a eficiência no uso da água e na prestação de serviços e ainda melhorar a aplicação de recursos públicos no setor, reduzindo os desperdícios causados pelas deficiências das articulações intersetoriais.

4. Para a implementação do Programa será instituído um Comitê Gestor composto por representantes dos 3 Ministérios executores, que deverá definir critérios de alocação de recursos do Projeto, supervisionar a implementação e avaliar resultados. A execução do projeto será de responsabilidade das Unidades de Gerenciamento de Projetos - UGP, a serem criadas em cada um dos ministérios executores, que terão a responsabilidade de planejar, implementar e supervisionar as atividades sob sua responsabilidade. Ademais, com o objetivo de coordenar e executar os aspectos de natureza operacional da implementação do Programa, será criada na ANA, a Secretaria Técnica do Programa – STP, que atuará fazendo a interface entre o Comitê Gestor e as UGPs.

Fluxo Financeiro

5. O custo total do Projeto foi estimado no valor de US\$ 143.110 mil, sendo US\$107.332 mil referentes ao ingresso de recursos externos e o valor de US\$35.778 mil de contrapartida. Os recursos deverão ser desembolsados de acordo com o seguinte cronograma estimativo anual, conforme enviado pelos executores (fls. 160):

Quadro I – Cronograma estimativo de desembolso (em US\$ mil)

	2011	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
BIRD	5.137	16.983	28.365	27.700	18.493	10.654	107.332
Contrapartida	1.627	5.675	9.479	9.257	6.180	3.560	35.778
TOTAL	6.764	22.658	37.844	36.957	24.673	14.214	143.110

Condições Financeiras

6. Conforme minuta negociada do contrato de empréstimo (fls. 176/198), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF do Banco Central do Brasil, sob o registro TA586587 (fls. 347/349), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Quadro II: Condições financeiras da operação de crédito.

Valor da Operação:	Até US\$107.332.500,00
--------------------	------------------------

Credor:	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD
Modalidade:	Empréstimo Margem Variável (<i>Variable Spread Loan</i>)
Prazo de Desembolso:	até 31.12.2016
Amortização do Saldo Devedor:	Parcelas semestrais e consecutivas, de valores tanto quanto possível iguais, pagos no dia 1º dos meses de junho e dezembro de cada ano, vencendo-se a primeira parcela em 1º de dezembro de 2016 e a última em 1º de junho de 2041. Cada uma das parcelas corresponderá a 2% do valor total do empréstimo;
Juros Aplicáveis:	Exigidos semestralmente nas mesmas datas do pagamento da amortização e calculados sobre o saldo devedor periódico do Empréstimo, a uma taxa composta pela taxa de juros LIBOR semestral para dólar americano acrescidos de um “spread” a ser determinado pelo BIRD semestralmente;
Comissão à Vista (Front end fee):	0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;
Opções de Conversão:	A contratação na modalidade margem variável permite a sua alteração para contratação em margem fixa mediante solicitação formal ao credor (cláusula 2.07 do contrato de empréstimo).

7. Foi anexado ao presente Parecer (fls. 241), o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação, situado em 3,23 % a.a.. Considerando o custo atual da curva média de captação do Tesouro em dólar no mercado internacional, a operação encontra-se em patamares aceitáveis a esta Secretaria.

8. Quanto às demais disposições contidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução do Senado Federal nº 48/2007, alterada pela Resolução 41/2009 também do Senado Federal, há que se destacar o seguinte:

I - Inclusão no Plano Plurianual

9. A Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI/MP, por meio de mensagem fac-símile, de 25.03.2011, às fls. 134/136, informou que a operação de crédito externo em análise encontra-se amparada na Lei nº 11.653/2008 (Lei do Plano Plurianual 2008/2011), sendo que para o presente exercício consta o montante total de R\$204,49 milhões. Informou, ainda, que a operação consta do Projeto de Lei do PPA 2012/2015, no montante total de R\$149 milhões (fls. 244/246).

10. Dessa forma, entendemos que a operação em apreço é compatível com o PPA.

II - Previsão Orçamentária

11. A Secretaria de Orçamento Federal informou, por meio do fac-símile 01, de 16.03.2011, fls. 152, que constam na Lei Orçamentária para 2011 dotações destinadas ao ingresso de recursos externos (Fonte 148) no valor total de R\$9.286.250,00 e R\$4.010.500,00 destinados à contrapartida nacional. Cabe ressaltar que não haverá incidência de juros no presente exercício.

12. Considerando as informações encaminhadas pela SOF e o cronograma de desembolso enviado pelos executores mencionado no item 8 acima e ainda uma taxa de câmbio de R\$1,00=US\$1,60, entendemos que os recursos orçamentários existentes são compatíveis com a estimativa de execução do projeto neste exercício.

III – Adequação à Programação Financeira do Tesouro Nacional

13. Cabe informar que os Ministérios executores e a ANA, por meio dos respectivos Secretários-Executivos e pelo Diretor-Presidente da ANA comprometeram-se em executar os recursos do projeto de acordo com o cronograma desembolso estabelecido (fls. 162/165).

IV - Limites de Endividamento

14. Conforme previsto no inciso III, § 1º, art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de operações de crédito fica condicionada à observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal. De acordo com informações obtidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 1º quadrimestre de 2011, há margem, na presente data, para a contratação da pleiteada operação nos limites estabelecidos pelo Senado Federal, nos termos dos artigos 6º e 7º da Resolução SF 48/2007, de 21.12.2007.

V – Alcance das Obrigações Contratuais

15. Consta do Artigo IX das Normas Gerais as condições de efetividade aplicáveis aos empréstimos com o BIRD. Complementarmente, cabe ressaltar que foram estabelecidas no Artigo V do Acordo de Empréstimo (fls. 179) condições de cumprimento adicionais. A fim de garantir um melhor desempenho de execução, evitando atrasos desnecessários, entendemos que, previamente à formalização do contrato de empréstimo, o BIRD deverá informar acerca da aprovação a) das minutas de portarias de criação do Comitê Gestor do Programa e das Unidades de Gerenciamento do Programa e b) da minuta do Manual Operacional.

16. Outrossim, entendemos que as demais obrigações contratuais constantes da minuta do Acordo de Empréstimo são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

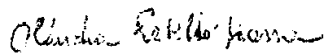
VI – Demais Informações

17. Registre-se que foi verificada, na presente data, a observância, por parte da União, das restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04.05.01, para a contratação de operações de crédito.

VII – Conclusão

18. À vista do exposto, nada temos a opor à contratação da pleiteada operação de crédito externo, no valor de até US\$107.332.500,00, cujos recursos serão destinados ao Programa INTERÁGUAS, desde que previamente à formalização do contrato de empréstimo seja verificada a condicionalidade prevista no item 15 do presente parecer.

À consideração, sugerindo o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional/COF, para as providências de sua alçada.

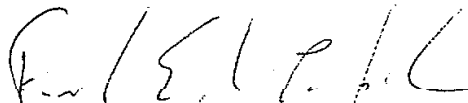


CLAUDIA REBELLO MASSA
Analista de Finanças e Controle



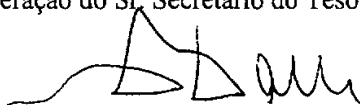
LEOPOLDO ARAÚJO RODRIGUES
Gerente da CODIP

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional:



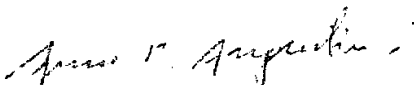
FERNANDO EURICO DE PAIVA GARRIDO
Coordenador-Geral da CODIP

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.



PAULO FONTOURA VALLE
Subsecretário da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF, como sugerido.



ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

DESPACHO Nº 455/2011/CGCA/CONJUR-MMA/CGU/AGU

REFERÊNCIA: Processo 02000.001295/2011-28

ASSUNTO: Constitucional Administrativo. Acordo de Empréstimo Internacional. Programa de Desenvolvimento do Setor Água – Interáguas a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil (Ministério do Meio Ambiente; Ministério da Integração Nacional; Ministério das Cidades e Agência Nacional de Águas) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Estou de acordo com o Parecer nº 373/2011/CGCA/CONJUR/MMA/rmp.

Cumpre, ressaltar, que a análise do termo de acordo de empréstimo internacional é de competência privativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, *verbis*:

"Art. 12 – À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão administrativamente subordinado ao titular do Ministério da Fazenda, compete especialmente:

(...)

IV – examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes e convênios que interessem ao Ministério da Fazenda, inclusive os referentes à dívida pública externa, e promover a respectiva rescisão por via administrativa ou judicial".

Assim, especificamente às obrigações envolvendo esta Pasta (MMA) no âmbito do referido acordo, que envolve uma pluralidade de ações no setor hídrico, entendo que há compatibilidade normativa de tais obrigações com as competências estabelecidas no Decreto 6.101, de 2007¹.

Isto posto, submeto à consideração do Senhor Consultor Jurídico, sugerindo a restituição dos autos à Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano – SRHU, para adoção das providências cabíveis.

Brasília-DF, 04 de julho de 2011.



Tânia Mara Arfais Monteiro
Coordenadora Geral de Atos, Contratos e Ajustes

¹ Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Despacho da Consultoria Jurídica nº 607/2011/CONJUR-MMA/CGU/AGU/2011

REFERÊNCIA: Processo nº 02000.001295/2011-28

ASSUNTO: Constitucional Administrativo. Acordo de Empréstimo Internacional. Programa de Desenvolvimento do Setor Água – Integração a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil (Ministério do Meio Ambiente; Ministério da Integração Nacional; Ministério das Cidades e Agência Nacional de Águas) e o Banco Internacional para Reconstrução e desenvolvimento – BIRD.

Aprovo o Despacho nº 455/2011/CGCA/CONJUR/MMA, nos termos do Parecer nº 373/2011/CGCA/CONJUR/MMA/rmp.

Encaminhe-se à Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano – SRHU, para adoção das providências cabíveis.

Brasília, 4 de julho de 2011.


JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
Consultor Jurídico

PARECER Nº 373 /2011/CGCA/CONJUR/MMA/rmp

REFERÊNCIA: Processo nº 02000.001295/2011-28

INTERESSADO: Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano – SRHU/MMA.

EMENTA: Constitucional. Administrativo. Contrato de Empréstimo. Programa Interáguas. Executores: Ministério do Meio Ambiente, Ministério da Integração Nacional, Ministério das Cidades e Agência Nacional de Águas. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Cumprimento dos requisitos de negociação. Parecer Técnico do MMA pela aprovação. Parecer pela ausência de ilegalidade nas obrigações assumidas pelo MMA.

Senhora Coordenadora,

I. RELATÓRIO

O Secretário de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano Substituo encaminha a esta Consultoria Jurídica solicitação de manifestação acerca da legalidade e exequibilidade das obrigações assumidas pelo Ministério do Meio Ambiente para a execução do Projeto Interáguas, a ser financiado pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, por meio de empréstimo internacional.

2. Consta às fls. 157/179 cópia do Acordo de Empréstimo e seus anexos, em vernáculo, cujo conteúdo foi analisado pela área técnica, por meio da Nota Informativa n.º 01, de 29 de junho de 2011 (fls. 179/193).

3. É o breve relatório. Passa-se a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4. Preliminarmente, cumpre ressaltar que o exame desta Consultoria se dá nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, subtraindo-se ao âmbito da competência institucional deste Órgão Consultivo, delimitada em lei, análises que importem considerações de ordem política, técnica, financeira ou orçamentária. Sublinhe-se que a apreciação ora empreendida cinge-se aos aspectos jurídicos das obrigações assumidas pelo MMA em razão do contrato de empréstimo.

5. Compulsando os autos, verifica-se que o contrato de empréstimo foi alvo de debates e negociações entre os representantes dos Órgãos executores e o BIRD, o que resultou na elaboração da minuta apresentada às fls. 157/179.

6. Sobre o tema, a área técnica apresentou manifestação, através da qual analisou pormenorizadamente as obrigações assumidas pelo MMA e concluiu pela sua adequação com as atribuições legais do MMA, especialmente da sua Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano – SRHU, senão vejamos:

"A Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, no âmbito do Programa INTERÁGUAS, atuará no desenvolvimento de mecanismos de gestão e fortalecimento institucional e na articulação intersetorial, por meio de ações prioritárias e estratégicas, em atendimento ao seu planejamento, atribuições e competências."

7. Atestou, ainda, que as suas atribuições junto ao Programa Interáguas estão plenamente compatíveis com as disposições do Decreto nº 6.101/2007 e com a Política Nacional de Recursos Hídricos, o que permite inferir que a própria SRHU considerou exequíveis as obrigações assumidas diante do BIRD.

8. Assim sendo, resta a esta Consultoria Jurídica, exclusivamente, a análise da presença de vícios de legalidade quanto às obrigações assumidas pelo MMA para a execução do Programa Interáguas.

9. Após analisar a documentação em vernáculo acostada aos autos, é possível concluir pela inexistência de ilegalidade capaz de comprometer a assinatura do instrumento, posto que não se vislumbra previsão de contrapartida (financeira ou em bens e serviços), a área técnica atestou a adequação das obrigações assumidas com as atribuições do MMA, bem como a sua exequibilidade, restando, por fim, manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional acerca dos aspectos financeiros concernentes ao empréstimo.

III. CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, opina-se pela ausência de ilegalidade nas obrigações assumidas pelo MMA para a execução do Projeto Interáguas, posto que amparadas pela legislação vigente, conforme exposto na Nota Técnica nº 01, de 29 de junho de 2011.

À apreciação superior. Após, à SRHU para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 01 de julho de 2011.



Rodrigo Magalhães Pereira
Advogado da União

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA – MINISTÉRIO DAS CIDADES

PARECER CONJUR/MCIDADES/Nº 380 /2011

Acordo de Empréstimo de Assistência Técnica, a ser celebrado entre a União e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). Programa de Desenvolvimento do Setor Água – Interáguas (Federal Integrated Water Sector Project). Projeto dividido em cinco partes, a serem executadas pelo Ministério do Meio Ambiente, Agência Nacional de Águas, Ministério da Integração Nacional e Ministério das Cidades. Análise apenas quanto a pertinência do objeto às atribuições desta Pasta Ministerial e Condições de exequibilidade do Projeto. Possibilidade. Prosseguimento.

Processo nº 80120.001673/2011-11

1. A Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental encaminha os presentes autos para análise e manifestação quanto a pertinência entre as atribuições do Ministério das Cidades e os compromissos assumidos para no Interáguas, bem como quanto à capacidade de exequibilidade dos recursos a esta Pasta destinados.
2. Ressalte-se que, conforme devidamente salientado pela área técnica em sua manifestação, a análise jurídica sobre o Acordo de Empréstimo deverá ser realizada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme determinação expressa da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 12, IV, *in verbis*:

“Art. 12. À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão administrativamente subordinado ao titular do Ministério da Fazenda, compete especialmente:

(...)

IV- examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes e convênios que interessem ao Ministério da Fazenda, inclusive os referentes à dívida pública externa, e promover a respectiva rescisão por via administrativa ou judicial.”

3. A Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, em sua Nota Técnica n.º 355/2011/DARIN/SNSA/MCIDADES, fls. 460/466, apresenta resumidamente o projeto a ser implementado com os recursos advindos do contrato de empréstimo a ser celebrado, especificando as obrigações assumidas por este Pasta Ministerial.

4. O Projeto Interáguas, objeto do contrato de empréstimo, encontra-se dividido em cinco etapas, sendo que destas apenas as etapas 3, 4 e 5 foram atribuídas ao Ministério das Cidades.

5. A etapa 3 – Abastecimento de Água e Saneamento será executada exclusivamente pelo Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, e terá *“o propósito de dar continuidade às ações do Programa de Modernização do Setor de Saneamento, com o objetivo geral da prestação de apoio à implementação da Lei No. 11.445 de 2007 (Lei Nacional de Saneamento), à melhoria da qualidade e prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento básico e contribuição à universalização de acesso a tais serviços.”*¹

6. As partes 4 e 5, referem-se à Coordenação Intersetorial e Planejamento e Monitoria e Avaliação, respectivamente. Tais etapas serão executadas em conjunto pelos Ministérios envolvidos e pela ANA, respeitados os limites de atribuição de cada um.

7. O Empréstimo internacional propiciará a execução do Programa Interáguas, o qual objetiva assegurar o aumento da capacidade institucional e de planejamento do setor de águas, permitindo a implementação mais harmônica de políticas e investimentos públicos que tem na água seu elemento principal.

8. Pelo que se depreende do objetivo geral do Programa e das obrigações assumidas por esta Pasta, não há qualquer óbice jurídico ao prosseguimento do feito, pois as metas estipuladas possuem total consonância com as atribuições da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, nos termos em que se verifica da simples leitura do disposto no art. 1º do Anexo VI da Portaria n.º 227, de 4 de julho de 2003, Regimento Interno do Ministério das Cidades:

Art 1º A Secretaria Nacional de Saneamento - SNSA, órgão diretamente subordinada ao Ministro de Estado, tem por finalidade:

- I - formular e implementar políticas setoriais de saneamento ambiental;
- II - promover, em articulação com as diversas esferas de governo, com o setor privado e organizações não-governamentais, ações e programas de

¹ Texto retirado da Nota Técnica n.º 355/2011 da SNSA.

saneamento ambiental, envolvendo abastecimento de água, esgotamento sanitário, gestão de resíduos sólidos e drenagem urbana;
III - formular e implementar política de subsídio ao saneamento;
IV - planejar, regular, normatizar a gestão da aplicação de recursos em políticas de saneamento básico e ambiental;
V - participar na formulação das diretrizes gerais para conservação dos sistemas urbanos de água, bem como para adoção de bacias hidrográficas como unidades básicas do planejamento e gestão do saneamento.

9. O compromisso de executar todas as ações deixadas sob a responsabilidade desta Pasta Ministerial foi firmado pelo Secretário-Executivo, nos termos do Ofício n.º 001734/2011/SE/MCIDADES, fls. 467/468.

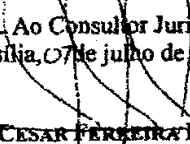
10. Ante o exposto, em razão da pertinência entre as obrigações assumidas pelo Ministério das Cidades no Contrato de Empréstimo Internacional e suas atribuições institucionais e do compromisso de se fornecer todos os meios necessários para a execução de tais ações, sugiro a restituição dos autos à Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental para prosseguimento do feito.

À consideração superior.

Brasília, 07 de julho de 2011.

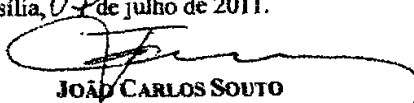

TAÍS TEODORO RODRIGUES
Advogada da União
Assessora Jurídica

De acordo. Ao Consultor Jurídico.
Brasília, 07 de julho de 2011.


JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Consultor Jurídico Substituto

De acordo. À SNSA.

Brasília, 07 de julho de 2011.


JOÃO CARLOS SOUTO
CONSULTOR JURÍDICO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE ANÁLISE DE ATOS OFICIAIS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PARECER CONJUR/MI Nº 649/2011

PROTOCOLO: 59602.002570/2011-6

INTERESSADO: GT - MI - INTERÁGUAS

ASSUNTO: Acordo de Empréstimo internacional.

EMENTA: Acordo de Empréstimo Internacional, Programa de Desenvolvimento do Setor Água - INTERÁGUAS (*Federal Integrated Water Sector Project*) a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Restituição dos autos ao GT/Interáguas/MI para prosseguimento.

Trata-se de processo administrativo encaminhado pelo Grupo Técnico de Preparação do Interáguas/MI para análise da legalidade e regularidade das obrigações atribuídas ao Ministério da Integração Nacional na minuta de Acordo de Empréstimo Internacional, acostada às fls. 15/26vº, a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

2. Insta consignar, de início, que o exame prévio da legalidade do acordo de empréstimo internacional compete à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, *ex vi* do Art. 12, IV, da Lei nº 73/93; Art. 1º, III, da Lei nº 147/67; e Art. 9º, Inc. IV e VII, alínea "b", do Dec. nº 7.482/2011.

3. Dessa forma, nos termos do art. 7º, inc. I e V, do Anexo I, do Dec. nº 7.472/2011, que dispõe sobre a estrutura regimental do Ministério da Integração Nacional, a manifestação desta CONJUR/MI, *in casu*, deve cingir-se à análise da legalidade e regularidade da participação do Ministério na execução do objeto ajustado.

4. Com efeito, pelo que se infere das cláusulas integrantes da minuta do Acordo de Empréstimo, foram atribuídas ao MI obrigações, concernentes à área de recursos hídricos, compatíveis com o Art. 27, inc. XIII, e alíneas, da Lei nº 10.683/2003, *in verbis*:

Art. 27. Os assuntos que constituem áreas de competência de cada Ministério são os seguintes:

(...)

XIII - Ministério da Integração Nacional:

- a) formulação e condução da política de desenvolvimento nacional integrada;*
- b) formulação dos planos e programas regionais de desenvolvimento;*
- c) estabelecimento de estratégias de integração das economias regionais;*
- d) estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos dos programas de financiamento de que trata a alínea c do inciso I do art. 159 da Constituição Federal;*

Protocolo nº 59602.002570/2011-6

Parecer CONJUR/MIN nº 649/2011²

e) estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste;

f) estabelecimento de normas para cumprimento dos programas de financiamento dos fundos constitucionais e das programações orçamentárias dos fundos de investimentos regionais;

g) acompanhamento e avaliação dos programas integrados de desenvolvimento nacional;

h) defesa civil;

i) obras contra as secas e de infra-estrutura hídrica;

j) formulação e condução da política nacional de irrigação;

l) ordenação territorial;

m) obras públicas em faixas de fronteiras;

5. No mesmo sentido, vale conferir o disposto no Art. 1º, e incisos, do Anexo I, do Decreto nº 7.472/2011:

Art. 1º O Ministério da Integração Nacional, órgão da administração federal direta, tem como área de competência os seguintes assuntos:

I - formulação e condução da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR;

II - formulação dos planos e programas regionais de desenvolvimento;

III - estabelecimento de estratégias de integração das economias regionais;

IV - estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos dos programas de financiamento de que trata a alínea "c" do inciso I do art. 159 da Constituição;

V - estabelecimento das diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE;

VI - estabelecimento de normas para cumprimento dos programas de financiamento dos fundos constitucionais e das programações orçamentárias dos fundos de investimentos regionais;

VII - acompanhamento e avaliação dos programas integrados de desenvolvimento nacional;

VIII - defesa civil;

IX - obras contra as secas e de infraestrutura hídrica;

X - formulação e condução da política nacional de irrigação;

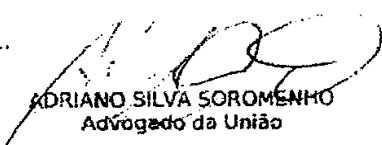
XI - ordenação territorial; e

XII - obras públicas em faixas de fronteiras.

6. Ante o exposto, sugere-se a restituição dos autos ao Grupo Técnico de Preparação do Interâguas/MI para ciência e adoção das providências ulteriores.

À consideração superior.

Brasília, 28 de junho de 2011.


ADRIANO SILVA SOROMENHO
Advogado da União

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

Despacho CONJUR/MI/AGU nº 748/2011

REFERÊNCIA: Protocolo nº 59602.002570/2011-6

De acordo.

Sugiro aprovação e encaminhamento conforme PARECER CONJUR/MI nº 649/2011.
À consideração do Consultor Jurídico.

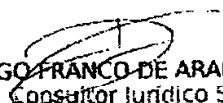
Brasília/DF, 29 / 06 / 2011.



RAUL PEQUENO SÁ CARVALHO
Coordenador-Geral de Análise de Atos Oficiais e
Procedimentos Administrativos

Aprovo os pronunciamentos emitidos. Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília/DF, 29 / 06 / 2011.



DIEGO FRANCO DE ARAÚJO JURUBEBA
Consultor Jurídico Substituto

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

PARECER PGE/PAQ Nº 168/2011
Processo nº 02501.001095/2009-18

Acordo de Empréstimo Internacional. Programa de Desenvolvimento do Setor Água – Interáguas (*Federal Integrated Water Sector Project*) a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Trata-se de processo encaminhado a esta Procuradoria-Geral para a análise da legalidade e regularidade da proposta de celebração do Acordo de Empréstimo Internacional a ser celebrado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – Interáguas.

2. Consta às fls. 760/781 a versão em português da minuta do Acordo de Empréstimo Internacional a ser celebrado. Os termos do acordo foram objeto de negociações nos dias 23 a 25 de maio, envolvendo representantes de vários Ministérios, além de representantes desta Agência com o acompanhamento desta Procuradoria-Geral.

3. A análise dos termos do acordo de empréstimo internacional é de competência privativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993:

“Art. 12 - À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, órgão administrativamente subordinado ao titular do Ministério da Fazenda, compete especialmente:

...

IV - examinar previamente a legalidade dos contratos, acordos, ajustes e convênios que interessem ao Ministério da Fazenda, inclusive os referentes à dívida pública externa, e promover a respectiva rescisão por via administrativa ou judicial.”



4. O Decreto – Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, que trata das competências da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional dispõe em seu art. 1º:

“Art. 1º A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (P.G.F.N.) é o órgão jurídico do Ministério da Fazenda, diretamente subordinado ao Ministro de Estado, dirigido pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional e tem por finalidade privativa:

...

III - Examinar, previamente, a legalidade dos contratos, acordos, ajustes ou convênios que interessem à Fazenda Nacional;”

5. Por fim, o Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, que dispõe sobre a estrutura e quadro de pessoal do Ministério da Fazenda, também determina no seu art. 9º a competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a análise do referido acordo:

“Art. 9º À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, técnica e juridicamente subordinada ao Advogado-Geral da União, e administrativamente ao Ministro de Estado da Fazenda, compete:

...

IV - examinar a legalidade dos contratos, concessões, acordos, ajustes ou convênios de interesse da Fazenda Nacional, inclusive os referentes à dívida pública externa e, quando for o caso, promover a respectiva rescisão ou declaração de caducidade;

...

VIII - representar e defender os interesses da Fazenda Nacional;

...

b) em instrumentos, contratos de empréstimo, garantia, aquisição financiada de bens e financiamento, contratados no País ou no exterior, em que seja parte ou intervenha a União;”

6. De acordo com a Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, a atividade de consultoria jurídica da Procuradoria-Geral Federal, órgão vinculado à Advocacia-Geral da União, é adstrita às autarquias e fundações públicas da Administração Pública Federal:

“Art. 9º É criada a Procuradoria-Geral Federal, à qual fica assegurada autonomia administrativa e financeira, vinculada à Advocacia-Geral da União.

Parágrafo único. Incumbe à Advocacia-Geral da União a supervisão da Procuradoria-Geral Federal.

Art. 10. À Procuradoria-Geral Federal compete a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.

§ 1º No desempenho das atividades de consultoria e assessoramento, à Procuradoria-Geral Federal aplica-se, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993.

§ 2º Integram a Procuradoria-Geral Federal as Procuradorias, Departamentos Jurídicos, Consultorias Jurídicas ou Assessorias Jurídicas das autarquias e fundações federais, como órgãos de execução desta, mantidas as suas atuais competências.

§ 3º Serão mantidos, como Procuradorias Federais especializadas, os órgãos jurídicos de autarquias e fundações de âmbito nacional."

7. Entendo que a emissão de manifestação jurídica formal por esta Procuradoria-Geral sobre assunto de competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional importaria em usurpação de competência dos membros da Procuradoria da Fazenda Nacional, com violação aos deveres funcionais do cargo de Procurador Federal, nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

"Art. 28. Além das proibições decorrentes do exercício de cargo público, aos membros efetivos da Advocacia-Geral da União é vedado:

I - exercer advocacia fora das atribuições institucionais;"

8. Em que pese o inequívoco interesse desta Agência na celebração do acordo internacional, no âmbito da Advocacia-Geral da União, falece competência a esta Procuradoria-Geral para opinar sobre a legalidade ou juridicidade do acordo, por se tratar de matéria afeta às atribuições da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9. Especificamente quanto às obrigações envolvendo esta Agência no âmbito do referido acordo, que envolve uma pluralidade de ações no setor hídrico, entendo que há compatibilidade normativa de tais obrigações com o disposto no art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, *in verbis*:

“Art. 4º A atuação da ANA obedecerá aos fundamentos, objetivos, diretrizes e instrumentos da Política Nacional de Recursos Hídricos e será desenvolvida em articulação com órgãos e entidades públicas e privadas integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, cabendo-lhe:

I – supervisionar, controlar e avaliar as ações e atividades decorrentes do cumprimento da legislação federal pertinente aos recursos hídricos;

...

X – planejar e promover ações destinadas a prevenir ou minimizar os efeitos de secas e inundações, no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em articulação com o órgão central do Sistema Nacional de Defesa Civil, em apoio aos Estados e Municípios;

XI - promover a elaboração de estudos para subsidiar a aplicação de recursos financeiros da União em obras e serviços de regularização de cursos de água, de alocação e distribuição de água, e de controle da poluição hídrica, em consonância com o estabelecido nos planos de recursos hídricos;

XII – definir e fiscalizar as condições de operação de reservatórios por agentes públicos e privados, visando a garantir o uso múltiplo dos recursos hídricos, conforme estabelecido nos planos de recursos hídricos das respectivas bacias hidrográficas;

XIII - promover a coordenação das atividades desenvolvidas no âmbito da rede hidrometeorológica nacional, em articulação com órgãos e entidades públicas ou privadas que a integram, ou que dela sejam usuárias;

...

XV - estimular a pesquisa e a capacitação de recursos humanos para a gestão de recursos hídricos;

...

XX - organizar, implantar e gerir o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB);

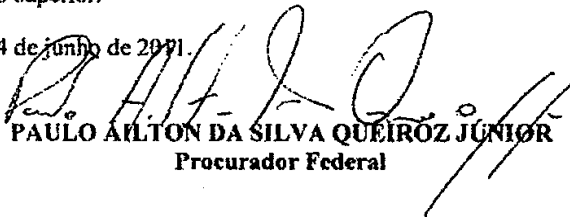
XXI - promover a articulação entre os órgãos fiscalizadores de barragens;”

10. Proponho a restituição dos autos à Superintendência de Implementação de Programas e Projetos – SIP para ciência e encaminhamento da consulta à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Esclareço que as alterações regimentais necessárias à implementação do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS no âmbito desta Agência deverão ser objeto de processo administrativo específico.

É o parecer.

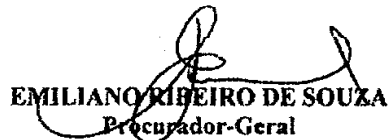
À consideração superior.

Brasília, aos 14 de junho de 2011.



PAULO AILTON DA SILVA QUEIROZ JÚNIOR
Procurador Federal

De acordo. Restitua-se à Superintendência de Implementação de Programas e Projetos – SIP.



EMILIANO RIBEIRO DE SOUZA
Procurador-Geral

INTERÁGUAS

Programa de Desenvolvimento do

SETOR ÁGUA

Nota Técnica nº 001/2011-UPP/INTERÁGUAS

Em 03 de março de 2011

Assunto: Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS
Relação custo-benefício e interesse econômico e social.

1. A presente Nota Técnica trata do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS, a ser viabilizado por meio de um Acordo de Empréstimo de Assistência Técnica (TAL) com o Banco Mundial. O valor previsto para execução do Programa totaliza US\$ 130,1 milhões de dólares americanos, dos quais 75% oriundos do empréstimo (US\$ 97.575.000,00) e 25% de contrapartida (US\$ 32.525.000,00), com prazo de 5 (cinco) anos para implementação.
2. O INTERÁGUAS terá como executores as seguintes instituições: Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e da Agência Nacional de Águas; Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e da Secretaria Nacional de Defesa Civil; e o Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental.
3. As discussões entre as instituições envolvidas construção do Programa iniciaram no final de 2008 e culminaram no envio da Carta Consulta em 12 de fevereiro de 2009 do Ministério do Meio Ambiente à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
4. Após discussões com o Grupo Técnico da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX, com a revisão de alguns pontos da Carta-Consulta, a COFIEIX, em sua 83ª Reunião, realizada em 13 de julho de 2009, aprovou o Programa e autorizou o início da preparação do INTERÁGUAS, conforme exposto no Comunicado Nº 13/2009, publicado no Diário Oficial da União em 16 de julho de 2009.
5. Dando início à preparação do Programa, por meio da Resolução Nº 555 da Agência Nacional de Águas – ANA, de 11 de agosto de 2009, foi instituída a Unidade de Preparação do Programa – UPP INTERÁGUAS, que conta com a representação de todos os executores, cabendo a coordenação ao representante da ANA. Em seguida, cada um dos executores indicou dois membros para compor a UPP, sendo um titular e um suplente, conforme consta na Portaria Nº 221, de 13 de outubro de 2009, publicada no DOU pela ANA em 14 de outubro de 2009.
6. Entre as mais relevantes atividades de preparação, incluem-se a reunião pública de apresentação do INTERÁGUAS e discussão de suas políticas de salvaguardas ambientais e sociais ocorreu em 27 de agosto de 2010, no auditório da ANA. A reunião teve por objetivo a apresentação do programa, suas principais características e critérios de elegibilidade das ações, assim como a apresentação de seus marcos ambiental e social e a

promoção de debate e recebimento de sugestões por parte dos convidados de todos os executores.

7. No período de 8 a 10 de novembro, ocorreu nas sedes da Agência Nacional de Águas, do Ministério da Integração Nacional e do Ministério das Cidades a Missão de Avaliação (*Appraisal*) do Banco Mundial, com o objetivo de concluir a preparação e avaliação do Programa, além de realizar os últimos ajustes necessários ao documento de Projeto (*Project Appraisal Document – PAD*), entre outros assuntos.

8. Após discussões entre os técnicos do Banco Mundial e dos Executores Nacionais, em 10 de novembro de 2010 foi concluída a Missão de Avaliação e a fase de preparação do Programa, com aprovação do PAD por todos os envolvidos.

9. Com a fase de preparação do Programa concluída, em 20 de janeiro de 2011, o Banco Mundial encaminhou ao Governo Brasileiro, representado pelos Ministros da Fazenda, do Meio Ambiente, da Integração Nacional, das Cidades, o Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, dentre outros, convite para negociação do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS.

10. Neste contexto, a Unidade de Preparação do Programa – UPP INTERÁGUAS apresenta esta Nota Técnica, com o objetivo de avaliar os custos e benefícios do Programa, além de demonstrar o interesse econômico e social para o País de um Programa desta natureza.

11. A Nota Técnica foi estruturada de forma a apresentar inicialmente o histórico do processo de discussão do Programa e as justificativas para o empréstimo. Em seguida, um descritivo do INTERÁGUAS, o detalhamento dos custos envolvidos, com os montantes e percentuais a serem desembolsados pelo Banco Mundial e pelo Governo Brasileiro ao longo dos 5 (cinco) anos de implementação, para na sequência serem discutidos os benefícios e beneficiários do Programa. Em sua conclusão são sintetizados os amplos aspectos abordados neste documento.

12. Por fim, para facilitar a compreensão de todo o processo que envolveu a preparação do INTERÁGUAS e possibilitar consulta a maiores detalhes de documentos citados nesta Nota Técnica, foram incluídos em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Carta-Consulta do Programa;
- Comunicado Nº 13/2009 da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEEX, que aprova o início da preparação do Programa;
- Resolução Nº 555 da Agência Nacional de Águas – ANA, que institui a Unidade de Preparação do Programa – UPP INTERÁGUAS;
- Portaria Nº 221 da ANA, que indicou membros dos executores para compor a UPP;
- Apresentação do Programa INTERÁGUAS, realizada na Consulta Pública;
- Ajuda Memória da Missão de Avaliação do Programa; e
- Convite para negociação do Programa, enviado pelo Diretor do Banco Mundial no Brasil aos Excelentíssimos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, do Meio Ambiente, da Integração Nacional, das Cidades e para o Secretário de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento.

ANTECEDENTES

13. A área de recursos hídricos caracteriza-se por dupla articulação: i) com os setores usuários – como a irrigação, o abastecimento público de água, a geração de energia, o abastecimento industrial, navegação interior e infraestruturas hídricas de uso múltiplo e integrado; ii) com aqueles setores ou atividades que de alguma forma produzem impacto, positivo ou negativo sobre a oferta ou o uso dos recursos hídricos. Entre estes, cabe ressaltar o esgotamento sanitário, a drenagem urbana ou macrodrenagem, a coleta e disposição de resíduos sólidos, a conservação dos recursos naturais, principalmente a vegetação e o solo, as atividades de agricultura tradicional e pecuária que avançam sobre novas áreas e interferem nos ecossistemas e na base hídrica, o uso de agrotóxicos, os despejos industriais e provenientes de atividade rural, como a suinocultura, entre outros.

14. O ideal é que a questão hídrica seja abordada de forma holística, em sua plenitude, tanto garantindo a oferta de água em quantidade, qualidade e oportunidade, respeitando os fluxos e a dinâmica dos ecossistemas, como contemplando a maior quantidade possível de usos setoriais, promovendo a integração dos múltiplos usos da água e respeitando essa variada diversidade com a prática da transversalidade.

15. Os recursos hídricos e os serviços a eles associados contribuem para avanços significativos no desenvolvimento social e econômico do País, e os usos da água tem-se intensificado cada vez mais. Num período relativamente curto de quatro décadas, o Brasil expandiu serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para mais de 100 milhões e 50 milhões de brasileiros, respectivamente. A geração de energia hidrelétrica tornou possível um aumento no consumo per capita de energia, de 500 KWh para mais de 2000 KWh por ano, além de alimentar o crescimento industrial brasileiro. A área irrigada aumentou em pelo menos um terço na última década e, em 2008, a estimativa de área total de agricultura irrigada no País era 4 milhões de hectares, restando ainda um potencial para expansão, quando se considera a disponibilidade de água e solos aptos, de 25 milhões de hectares adicionais. O desenvolvimento da navegação interior, embora ainda incipiente, é fundamental para conferir maior competitividade à economia brasileira, em especial no setor de agronegócios, que respondeu, em 2007, por cerca de 25% do PIB, 37% dos empregos e 36% das exportações, com um potencial de crescimento bastante elevado.

16. Conforme se sabe, o Brasil detém uma das maiores reservas de água doce do mundo, uma riqueza natural inestimável. Todavia, os problemas relacionados à distribuição espacial e temporal da água, aliados à poluição decorrente da concentração populacional em grandes centros urbanos configuram-se como enormes desafios.

17. De fato, enquanto a região amazônica, de baixa densidade demográfica, conta com cerca de 80% de toda a água doce disponível no Brasil, os Estados onde se insere a região do Semiárido dispõem de apenas 4% dos recursos hídricos nacionais e abrigam 35% da população total do País.

18. Em linhas gerais, no campo dos recursos hídricos brasileiros os maiores problemas são a escassez no Semiárido e a poluição das águas que cruzam as cidades, sem olvidar as inundações frequentes que ainda causam grandes prejuízos.

19. Além disso, grande parte dos sistemas de irrigação, abastecimento de água e esgotamento sanitário são ineficientes e economicamente inviáveis. Ainda persiste no Brasil a prática de se investir em obras de infraestrutura sem a adequada atenção à garantia de viabilidade e sustentabilidade das obras. Recursos que deveriam estar sendo investidos em gestão, administração, operação e manutenção eficientes são alocados, muitas vezes, para

novos empreendimentos. Não surpreende, portanto, que uma quantidade significativa de sistemas de irrigação, abastecimento de água ou esgotamento sanitário não apresente os plenos benefícios inicialmente concebidos e tenha dificuldades em atingir a vida útil para a qual foram projetados.

20. É particularmente alarmante o nível de perdas de água observado nos sistemas de abastecimento urbano: quase a metade da água potável produzida para abastecimento no Brasil é perdida nos sistemas de distribuição e mesmo onde a carência é maior, no Semiárido, os prestadores de serviço de saneamento operam com perdas que chegam a 60%.

21. Outra questão de elevada importância é a insuficiência de sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários para atender as demandas existentes. Somente são coletados os resíduos de menos da metade (48,3%) da população brasileira. Mais grave é que apenas uma pequena parte dos esgotos gerados (32,2%) recebe tratamento compatível com a capacidade de depuração dos corpos receptores, o que representa, atualmente, o maior fator de degradação das águas (SNIS, 2006).

22. Nesse sentido, vale ressaltar a problemática dos resíduos sólidos, especialmente no que diz respeito à sua disposição final. Os impactos decorrentes da disposição inadequada sobre os corpos hídricos é também situação-problema relevante, especialmente quando se tem em mente o alto potencial poluidor dos efluentes líquidos gerados em aterros sanitários e lixões, além da contaminação direta dos corpos d'água por resíduos, nas localidades onde não há a presença de sistemas de coleta consolidados.

JUSTIFICATIVA DO PROGRAMA

23. A diversidade de características físicas, realidades socioeconômicas e estruturas institucionais impõe enormes desafios associados à gestão e ao uso da água no Brasil. O País tem avançado nesse sentido, renovando suas políticas públicas e retomando sua capacidade de investimento para que o setor água possa dar sua importante contribuição para a redução da pobreza, a diminuição das desigualdades sociais e regionais, a proteção do meio ambiente e o crescimento econômico sustentável. Nesse processo, dois desafios parecem assumir caráter estratégico.

24. O primeiro diz respeito às capacidades institucionais para que o Estado Brasileiro possa exercer efetivamente suas funções no setor água, buscando melhorar o planejamento e a implementação de investimentos e políticas públicas, assim como oferecer um ambiente regulatório claro e estável que permita uma participação saudável, ativa e construtiva dos agentes públicos e privados, bem como da sociedade em geral, essencial para o enfrentamento dos problemas do setor.

25. No caso do saneamento básico, por exemplo, é pressuposto fundamental para o avanço do setor a efetiva implementação das diretrizes nacionais e da política federal de saneamento básico fixadas na Lei nº 11.445/2007, tanto nos níveis dos Municípios e Estados quanto da União. O diagnóstico do setor aponta enormes fragilidades decorrentes de fatores de diversas naturezas, mas em maior medida deve-se ao fato de que muitos entes federados e respectivos prestadores dos serviços não apresentam capacidade para alavancar investimentos.

26. Esse fato se deve, em muito, à ineficiência dos prestadores, refletida nos elevados custos e perdas, baixa produtividade e pequena margem operacional. Mesmo sendo revistas as decisões de restrição ao crédito público, como ocorre no setor saneamento desde o ano de 2003, permitindo aos prestadores públicos dos serviços a contratação de novos financiamentos para investimentos, a maior parte desses prestadores não possui capacidade de, no curto prazo, alavancar recursos necessários aos investimentos demandados. É

importante ainda que os entes federados e os prestadores de serviço apresentem capacidade de manter esses serviços, de modo que seja garantida a operação da infraestrutura de saneamento de modo que as melhorias em qualidade ambiental possam ser alcançadas dentro da bacia hidrográfica. No caso dos resíduos sólidos e águas pluviais, soma-se o baixo grau de institucionalidade e a falta de escala adequada para a prestação dos serviços.

27. O segundo grande desafio reside na intersetorialidade inerente à água. Alguns dos mais graves problemas que restringem o papel essencial da água no desenvolvimento, tais como poluição, escassez, enchentes, desigualdade de acesso aos serviços e conflitos de uso, têm raízes e repercussões em diversos setores da economia, do governo e da sociedade. Além de continuar atuando especificamente em cada um dos setores, uma vez que há ainda muitas oportunidades para avanços setoriais, é importante buscar uma melhor integração, articulação e coordenação entre setores para melhor conciliar objetivos conflitantes, mobilizar interesses comuns, evitar impasses e retrocessos e deflagrar sinergias, conforme definido no programa de articulação intersetorial do Plano Nacional de Recursos Hídricos.

28. As políticas públicas que norteiam as atividades que fazem uso da água são definidas e executadas por diferentes instituições. O Ministério do Meio Ambiente é o órgão federal responsável pela formulação de políticas de recursos hídricos e de meio ambiente, tendo a Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano como órgão responsável pela formulação, contínua e permanente, da Política Nacional de Recursos Hídricos, pela avaliação dos resultados de sua implementação, pela coordenação da Política Nacional de Resíduos Sólidos e pela Gestão Ambiental Urbana. A SRHU também exerce a função de secretaria executiva do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, coordena a elaboração e atualização do Plano Nacional de Recursos Hídricos e apóia os Estados na implementação das Políticas Estaduais de Recursos Hídricos, o que tem se dado, além de outras formas, com o apoio à elaboração de planos estaduais de recursos hídricos.

29. À ANA cabe a responsabilidade de implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos, em especial o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH). Entre outras ações, a ANA elabora e apóia os Estados na elaboração de planos de recursos hídricos, estaduais ou por bacias; estimula iniciativas para criação de comitês de bacias hidrográficas; supervisiona a implantação do Plano Nacional de Recursos Hídricos; coordena a operação da rede hidrometeorológica nacional; elabora estudos e projetos relacionados com o uso de recursos hídricos; emite outorgas de direito de uso de águas e fiscaliza os usos de recursos hídricos nos corpos de água de domínio da União.

30. O Ministério da Integração Nacional - MI por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica - SIH é responsável pelas obras contra as secas e de infraestrutura hídrica, formulação e condução da Política Nacional de Irrigação, cujo objetivo é promover e consolidar o desenvolvimento sustentável em áreas irrigadas e irrigáveis. Também cabe ao MI a coordenação do sistema nacional de defesa civil no âmbito da Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC.

31. Subordinadas ao Ministério da Integração Nacional estão duas instituições federais de atuação regional: o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS e a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba - CODEVASF. O DNOCS é responsável, entre outras atribuições, por administração de perímetros públicos de irrigação e a execução de obras e serviços destinados a prevenir e atenuar os efeitos das secas na região do Semiárido. A CODEVASF tem por finalidade o aproveitamento, para fins agrícolas, agropecuários e agroindustriais, dos recursos de água e solo dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, diretamente ou por intermédio de entidades públicas e privadas,

promovendo o desenvolvimento integrado de áreas prioritárias e a implantação de distritos agroindustriais e agropecuários.

32. Implementado pelo Ministério da Integração Nacional – MI, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH e da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, este componente apoiará o fortalecimento institucional das áreas de irrigação e de infraestrutura hídrica, no âmbito da SIH, e de defesa civil, no âmbito da SEDEC. Além de facilitar a integração dessas áreas com outros setores e instituições, esse componente apoiará, também, a integração e comunicação entre as diversas áreas do próprio ministério, com vistas à melhoria da atividade de planejamento, aumentando assim a capacidade de planejamento para a infraestrutura hídrica existente e no enfrentamento de eventos críticos, tais como secas e inundações.

33. No âmbito do saneamento, o Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental - SNSA, é responsável pela Política Federal de Saneamento Básico, devendo pautar-se pela Lei nº 11.445/2007, tendo como diretriz principal a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento dos esgotos sanitários, coleta e tratamento dos resíduos sólidos, drenagem urbana, e controle de vetores e reservatórios de doenças transmissíveis. Com este objetivo, compete à SNSA/MCidades articular os diversos órgãos federais com atuação no saneamento básico, integrando programas e ações, bem como avaliando e monitorando resultados. Compete, ainda, como parte de suas atribuições, fomentar o desenvolvimento do setor saneamento brasileiro, aportando assistência técnica, realizando estudos e pesquisas, participando da capacitação das cidades e estados brasileiros no campo do saneamento básico, colaborando com a elaboração de marcos legais e planos de saneamento locais e regionais, enfim, investindo na estruturação da gestão e na revitalização dos prestadores de serviços.

34. Ainda na esfera federal, outras entidades têm destacada participação na administração ou utilização dos recursos hídricos. No Ministério das Minas e Energia - MME, à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL cabe disciplinar, de forma geral, o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica, incluindo a atribuição de obter, junto à ANA ou ao órgão gestor estadual, reservas de disponibilidade hídrica e outorgas para aproveitamentos hidrelétricos. À Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético - SPDE do MME compete, entre outras atribuições, coordenar os estudos de planejamento energético setorial; coordenar ações e programas de desenvolvimento energético. A Empresa de Pesquisa Energética - EPE tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético. Entre outros estudos, a EPE participou da formulação do Plano Nacional de Energia 2030; elabora, anualmente, os Planos Decenais de Expansão de Energia; e realiza a Avaliação Ambiental Integrada (AAI) de aproveitamentos hidrelétricos, por bacias hidrográficas.

35. No que concerne à utilização dos cursos d'água como hidrovias, a Secretaria Nacional de Políticas de Transporte, do Ministério dos Transportes, tem como competência, entre outras: desenvolver o planejamento estratégico do setor de transportes, incluindo o subsetor hidroviário; promover a articulação das políticas de transportes do governo federal com as diversas esferas de governo e setor privado, com vistas à compatibilizar políticas, aperfeiçoar os mecanismos de descentralização e otimizar a alocação de recursos; promover estudos e pesquisas que considerem as peculiaridades regionais do País e os eixos nacionais de desenvolvimento, estabelecendo critérios e propondo prioridades de investimentos em infraestrutura de transportes. Ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT compete promover pesquisas e estudos experimentais nas áreas de engenharia rodoviária, ferroviária, aquaviária e portuária, incluindo seu impacto sobre o meio ambiente;

entre outras atribuições. A Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ tem como objetivo implementar, em sua esfera de atuação, as políticas formuladas pelo Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte e pelo Ministério dos Transportes.

36. Ocorre, todavia, que as políticas públicas desenvolvidas por um determinado setor interferem nas ações dos demais setores. Por exemplo, a construção de barragens para geração de energia hidroelétrica muitas vezes expande as possibilidades de navegação, quando esses usos são planejados de forma integrada. Da mesma forma, melhorias nas práticas da agricultura irrigada podem contribuir para proteção de mananciais estratégicos para o abastecimento público de água. A coleta e o tratamento de esgotos domésticos geram múltiplos benefícios, desde a saúde das populações ribeirinhas até a redução de custos de tratamento das águas para outros usos a jusante, além de respeito aos ecossistemas. A redução das perdas de águas nos sistemas de abastecimento contribui de forma decisiva para a conservação da água no âmbito das bacias hidrográficas.

37. O Brasil vive atualmente uma fase de crescimento econômico acentuado. Nessa perspectiva, a pressão sobre os recursos hídricos é intensa: o aumento da produção industrial requer água como insumo direto e como fonte de energia, numa matriz energética predominantemente hidrelétrica. Os usos da água para geração de energia hidrelétrica e navegação são essenciais para garantir o crescimento e a competitividade da economia brasileira. A maior parte do potencial de desenvolvimento desses usos está localizada em áreas de grande interesse e sensibilidade ambiental, sobretudo na Amazônia, envolvendo decisões estratégicas de elevada complexidade para uma adequada conciliação de objetivos econômicos, sociais e ambientais.

38. É necessário, portanto, aumentar a capacidade institucional e de planejamento e promover a integração no setor água, de forma a contribuir para uma implementação mais harmônica de políticas e investimentos públicos na busca de um crescimento econômico sustentável e de longo prazo.

39. A participação social, celebrada como um direito constitucional no Brasil e reconhecida nas políticas de recursos hídricos e de saneamento, deve ser conduzida como ferramenta para otimização de ações, programas e projetos governamentais que seguem os preceitos da descentralização de atribuições do poder central. As orientações para tais processos participativos esbarram em uma cultura política de centralização das decisões. É essencial que, dentro do Programa INTERÁGUAS, sejam buscadas formas de envolver a sociedade, em especial comitês, agências e associações de bacias, na definição de metas, garantindo a manutenção de investimentos e assegurando que os recursos disponibilizados sejam efetivos na transformação da situação-problema descrita.

40. Desde 1998, o Brasil conta com uma operação internacional de crédito voltada ao desenvolvimento do setor de recursos hídricos, o programa conhecido como PROÁGUA. Sua primeira versão foi focada na região semi-árida – o PROÁGUA/Semi-árido – e, em decorrência do sucesso verificado, houve sua extensão para o cenário nacional, que também foi considerada exitosa – o PROÁGUA Nacional. Essa operação envolveu, como mutuários, o Ministério da Integração Nacional, através de sua Secretaria de Infraestrutura Hídrica (SIH) e o Ministério do Meio Ambiente, por meio da Agência Nacional de Águas, numa composição que foi considerada virtuosa: aloca recursos para obras de infraestrutura, de forma condicionada aos avanços da gestão de recursos hídricos. O desenvolvimento desse programa no Semi-árido propiciou o avanço de sistemas estaduais de gestão de recursos hídricos em 10 (dez) estados da Federação, além de permitir a implementação de inúmeras obras de infraestrutura, em especial reservatórios e adutoras.

41. Mais recentemente, tendo em vista o equacionamento de diversas obras de infraestrutura hídrica no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento, associado à tendência de migração de operações de empréstimos para o financiamento de obras de infraestrutura da União para os estados e municípios, configurou-se um cenário no qual as operações da União com os organismos multilaterais tivessem que ser redirecionadas.

42. Hoje, faz mais sentido que essas operações sejam direcionadas a programas de assistência técnica, que se valham da capacidade desses organismos multilaterais de fomentar abordagens integradoras, com base em suas experiências de enfrentamento de situações assemelhadas em diferentes locais e contextos mundiais.

43. Trata-se, portanto, de desenhar intervenções que permitam ao Brasil equacionar os complexos problemas decorrentes da intersetorialidade da utilização de seus recursos naturais, em especial os recursos hídricos.

JUSTIFICATIVA PARA EMPRÉSTIMO

44. O pretendido financiamento internacional, na modalidade *Technical Assistance Loan* – TAL (Acordo de Empréstimo de Assistência Técnica), cumprirá dois propósitos. Primeiramente, a operação de crédito favorecerá a continuidade do aporte de assistência técnica de que o país vem-se beneficiando no setor água, através do aporte de conhecimentos e de expertise internacional proporcionados pela Agência Financiadora Internacional. Adicionalmente, um financiamento internacional, notadamente o decorrente de operação de crédito com uma agência do porte do Banco Mundial, contribui para assegurar a integridade técnica das ações e a adoção de rigorosos critérios e procedimentos de licitação, gerenciamento, monitoramento e avaliação dos projetos, dentro de uma visão de longo prazo.

45. O Banco Mundial já acumula vasta experiência no financiamento de projetos na área de recursos hídricos no Brasil, especialmente no Nordeste brasileiro, com destaque para a exitosa parceria estabelecida no desenho, implementação e financiamento dos Programas PROÁGUA/Semi-árido e PROÁGUA NACIONAL. Mesmo antes do PROÁGUA o Banco Mundial já vinha apoiando o desenvolvimento do setor de recursos hídricos no Estado do Ceará, com o Programa PROURB, que apoiou a criação da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos - COGERH e a expansão da oferta de água no Estado. Considerável também tem sido a contribuição do Banco no que tange ao aporte de conhecimentos técnicos e intercâmbio de experiências no campo dos recursos hídricos, favorecendo maiores eficiência e eficácia governamentais nesse campo. A participação do Banco no novo empreendimento contribuirá também para assegurar que as ações de desenvolvimento da gestão dos recursos hídricos sejam implementadas consoante planejamento adequado e observem rigorosos parâmetros e critérios técnicos, ambientais, econômicos e financeiros, a exemplo do ocorrido nos casos do PROÁGUA/Semi-árido e do PROÁGUA NACIONAL. Dignas de menção ainda são outras ações do Banco Mundial diretamente com alguns estados do Nordeste brasileiro, no campo do gerenciamento dos recursos hídricos, tais como o Projeto de Gestão Integrada dos Recursos Hídricos do Ceará - PROGERIRH e o Programa de Gerenciamento de Recursos Hídricos - PGRH, na Bahia.

46. Na área de saneamento há também referências de grande contribuição do Banco Mundial no desenvolvimento técnico, político-institucional e da gestão dos serviços em diversas experiências históricas exitosas. Em especial, vale destacar o Programa de Modernização do Setor Saneamento - PMSS e o Projeto de Assistência Técnica ao Prosaneer - PAT-PROSANEAR. O primeiro com foco principal na estruturação institucional, assistência técnica a estados e municípios, apoio à regulação, estudos, pesquisas, sistemas de

informações, dentre outros itens importantes. O segundo, sobretudo, com foco no desenvolvimento de metodologia inovadora na elaboração de estudos e projetos de saneamento integrado em áreas de assentamentos precários.

47. No que se refere à agricultura irrigada, o Banco Mundial apoiou vários projetos públicos de irrigação com a CODEVASF e DNOCS e vem participando e apoiando o governo federal na discussão e formulação de novos modelos de irrigação, de modo a aumentar os retornos econômicos e sociais de políticas e investimentos públicos neste setor. Mais recentemente, o Banco tem apoiado a CODEVASF e o Ministério da Integração Nacional na preparação das primeiras parcerias-público-privadas (PPP) em irrigação no País, processo este que conta também com a participação do Ministério do Planejamento e da Agência Nacional de Águas.

48. O Banco Mundial vem prestando, também, assistência técnica ao governo federal nas áreas de energia e transporte, incluindo estudos recentes na área de aproveitamentos hidrelétricos, como nos estudos de licenciamento ambiental de hidrelétricas e de transporte de sedimentos no rio Madeira por meio do ESTAL ao MME, e nos estudos programados na área de transporte hidroviário em assistências técnicas ao MT e ANTAQ.

49. A inserção e aporte técnico do Banco Mundial nessas diversas áreas, com larga experiência nacional e internacional, deverá constituir um elemento facilitador da melhoria de articulação intersetorial almejada neste Programa.

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

50. O Programa nasceu da necessidade de se buscar uma melhor articulação e coordenação de ações no setor água (usos múltiplos dos recursos e serviços associados) e tem por objetivo contribuir para o fortalecimento da capacidade de planejamento e gestão no setor água, especialmente nas regiões menos desenvolvidas do País, visando: aumentar a eficiência no uso da água e na prestação de serviços; aumentar a oferta sustentável de água em quantidade e qualidade adequadas aos usos múltiplos; e melhorar a aplicação de recursos públicos no setor água reduzindo deseconomias causadas por deficiências na articulação e coordenação intersetoriais.

51. Com valor total de US\$ 130,1 milhões, dos quais 75% oriundos do empréstimo (US\$ 97.575.000,00) e 25% de contrapartida (US\$ 32.525.000,00), o INTERÁGUAS será viabilizado por um Acordo de Empréstimo de Assistência Técnica (TAL) e terá prazo de 5 (cinco) anos, tratando-se de um Programa exclusivamente voltado para o planejamento e gestão no setor água, não possuindo recursos para obras.

52. Os Executores Nacionais do INTERÁGUAS serão as seguintes instituições: Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e da Agência Nacional de Águas; Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e da Secretaria Nacional de Defesa Civil; e o Ministério das Cidades, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. Além disso, em casos específicos, poderão ser envolvidas como instituições consultivas em função das ações a serem implementadas o Ministério de Minas e Energia, o Ministério dos Transportes e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

53. O Programa está estruturado em três componentes setoriais – Gestão de Recursos Hídricos; Água, Irrigação e Defesa Civil; e Saneamento Básico –, um componente intersetorial, denominado Coordenação Intersetorial e Planejamento Integrado, e um componente de gerenciamento, monitoria e avaliação.

54. O Componente 1 – Gestão de Recursos Hídricos será implementado pelo Ministério do Meio Ambiente – MMA, por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano – SRHU e da Agência Nacional de Águas – ANA. Este componente tem como objetivo apoiar a consolidação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e apoiar à União, os Estados e os diversos organismos gestores de recursos hídricos para criação, aperfeiçoamento, modernização e qualificação dos instrumentos de gestão, *contribuindo para o fortalecimento e o aumento da eficiência na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, estabelecida pela Lei nº 9.433/97.* Neste componente também serão realizadas ações de gestão de resíduos sólidos e de gestão ambiental urbana, contribuindo para implementar o estabelecido na Lei 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

55. Implementado pelo Ministério da Integração Nacional – MI, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH e da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC o Componente 2 – Água, Irrigação e Defesa Civil *apoiará o fortalecimento institucional das áreas de irrigação e de infraestrutura hídrica, no âmbito da SIH, e de defesa civil, no âmbito da SEDEC.* Além de facilitar a integração dessas áreas com outros setores e instituições, esse componente apoiará, também, a integração e comunicação entre as diversas áreas do próprio ministério, com vistas à melhoria da atividade de planejamento, aumentando assim a capacidade de planejamento para a infraestrutura hídrica existente e no enfrentamento de eventos críticos, tais como secas e inundações.

56. O Componente 3 – Saneamento Básico será implementado pelo Ministério das Cidades – MCidades, por meio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental – SNSA, com o propósito de dar continuidade às ações do Programa de Modernização do Setor Saneamento - PMSS, com o objetivo global de apoiar a Secretaria em sua missão de implementar a Política Federal de Saneamento Básico, promovendo o desenvolvimento do setor em busca da melhoria da qualidade e do alcance da universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

57. O Componente 4 – Coordenação Intersetorial e Planejamento Integrado será coordenado pela Secretaria Técnica do Programa – STP, tendo como foco o planejamento integrado do setor água e por objetivo identificar áreas de interesse mútuo, de sobreposição ou de conflitos nos planos setoriais, além de apoiar o desenvolvimento de estudos e o fortalecimento institucional envolvendo múltiplos setores. Visa, ainda, apoiar medidas de conservação de água nas bacias hidrográficas do rio São Francisco e dos rios Araguaia-Tocantins, preferencialmente. As atividades intersetoriais poderão ser complementados por atividades desenvolvidas nos componentes 1, 2 e 3.

58. O Componente 5 – Gerenciamento, Monitoria e Avaliação, coordenado pela Secretaria Técnica do Programa, sob orientação do Comitê Gestor do Programa, tem como objetivo monitorar e avaliar as ações do Programa INTERÁGUAS, de modo a assegurar o cumprimento das metas, dos cronogramas e dos seus objetivos gerais e específicos.

59. Além dos executores nacionais já citados (MMA, MI e MCidades), o programa poderá ter Co-executores e Beneficiários de suas ações. Serão Co-executores as instituições estaduais e municipais, que apresentem capacidade operacional reconhecida pelo Executor Nacional. As demais instituições serão beneficiárias das ações e atividades do Programa.

FINANCIAMENTO DO PROGRAMA

60. Os investimentos do INTERÁGUAS para o período 2011/2016 são distribuídos por usos e fontes conforme quadro a seguir:

QUADRO GERAL DO FINANCIAMENTO DOS COMPONENTES

(US\$ 1.000,00)

Componentes	BIRD	Contrapartida Nacional (*)	Total	%
1. Gestão de Recursos Hídricos	33.141	11.075	44.216	33,99
2. Água, Irrigação e Defesa Civil	20.798	6.950	27.748	21,33
3. Saneamento Básico	24.314	8.125	32.439	24,93
4. Coordenação Intersectorial e Planejamento Integrado	15.711	5.250	20.961	16,11
5. Gerenciamento, Monitoria e Avaliação	3.367	1.125	4.492	3,45
SUBTOTAL	97.331	32.525	129.856	99,81
<i>Front-end Fee</i>	244	-	244	0,19
TOTAL	97.575	32.525	130.100	100

* Governo Federal e Governos Estaduais e Municipais beneficiários do Programa

61. Os investimentos por componente para cada Executor do Programa serão distribuídos conforme quadro a seguir:

Executor	Componente Setorial	Componente 4	Componente 5	Total
Ministério do Meio Ambiente	44.216	6.987	1.498	52.700
Ministério da Integração Nacional	27.748	6.987	1.497	36.232
Ministério das Cidades	32.439	6.987	1.497	40.923
TOTAL	104.403	20.961	4.492	129.856

62. O Banco Mundial financiará 75% do total do Programa, equivalentes a US\$ 97,6 milhões, com limites de gastos para as categorias financiadas de acordo com o discriminado no quadro abaixo.

Financiamento por Categoria de Gastos

Categoria de Gastos	Participação
Bens e Equipamentos	100 %
Serviços de Consultoria	100 %
Custos Recorrentes Incrementais	100 %

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO

63. A seguir, apresenta-se os valores do empréstimo, distribuídos, anualmente, por fonte de financiamento e por executor para os 5 (cinco) anos de implementação do Programa.

A. Distribuição Anual Prevista por Fonte de Financiamento (US\$ 1.000,00)

Ano	BIRD		Governo		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
2011	7.894	75	2.638	25	10.532	100
2012	20.009	75	6.687	25	26.696	100
2013	21.260	75	7.104	25	28.365	100
2014	24.578	75	8.214	25	32.792	100
2015	13.856	75	4.630	25	18.485	100
2016	9.734	75	3.252	25	12.986	100
TOTAL	97.331	75	32.525	25	129.856	100

B. Distribuição Anual Prevista por Executor (US\$ 1.000,00)

ANO	Ministério do Meio Ambiente		Ministério da Integração Nacional		Ministério das Cidades		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
2011	4.218	8	1.812	5	4.502	11	10.532	8
2012	10.540	20	7.971	22	8.185	20	26.696	21
2013	9.730	19	8.920	25	9.715	24	28.365	22
2014	14.131	27	8.420	23	10.242	25	32.792	25
2015	8.639	16	5.374	15	4.472	11	18.485	14
2016	5.443	10	3.735	10	3807	9	12.986	10
TOTAL	52.701	100	36.232	100	40.923	100	129.856	100

64. A seguir, apresenta-se as ações orçamentárias de cada executor destinadas à implementação do Programa.

Ações orçamentárias por Executor

Executor	Ação Orçamentária	Descrição da Ação
Ministério do Meio Ambiente	2039	Formulação da Política Nacional de Recursos Hídricos
Ministério da Integração Nacional	6566	Estudos para Desenvolvimento da Agricultura Irrigada
	8621	Estudos para Obras de Infra Estrutura Hídrica
	8348	Apoio a Obras Preventivas de Desastres
Ministério das Cidades	3955	Reordenamento Institucional e Operacional do Setor Saneamento
Agência Nacional de Águas	2D06	Estruturação dos Sistemas Nacional e Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos

BENEFÍCIOS E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA

65. O Programa apoiará a implementação dos instrumentos da política nacional de recursos hídricos, com vistas a consolidação e o fortalecimento do Sistema Nacional de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, buscando eliminar disparidades existentes entre o governo federal e os estados, e mesmo entre estados, uniformizando procedimentos,

instituindo critérios para permanente avaliação da evolução institucional, concorrendo assim para ampliar a eficiência governamental na implementação das diretrizes da política de recursos hídricos.

66. O Programa contribuirá, também, para consolidar o planejamento e a programação criteriosa dos investimentos como sistemática operacional rotineira do Poder Público, prevenindo a pulverização ou mesmo desperdícios de recursos, de forma a tornar mais eficiente e eficaz a ação dos governos nesse campo, assim como, para promover a gestão de riscos, buscando minimizar os efeitos gerados por eventos adversos, como secas e enchentes, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

67. Os benefícios associados ao Programa para o setor de Saneamento Básico também serão amplos. Em especial, os principais benefícios estão relacionados a evolução positiva da gestão dos serviços de saneamento básico, a melhoria dos seus indicadores de desempenho e a melhoria da qualidade dos seus serviços, proporcionando o aumento da eficiência e eficácia dos serviços de saneamento. Buscará, ainda, beneficiar ações que contribuam para a redução dos custos com operação, manutenção e investimentos nos serviços, a melhoria na qualificação dos agentes públicos e privados com atuação no setor e na formação e capacitação de profissionais do setor, na qualificação da educação sanitária e ambiental, bem como da mobilização e participação social em saneamento.

68. Com o desenvolvimento das ações intersetoriais, serão priorizadas ações com foco no planejamento integrado do setor água, possibilitando alcançar melhorias nos gastos públicos, com o desenvolvimento de metodologias de integração e alocação mais eficiente de recursos financeiros.

69. Em síntese, pode-se afirmar que toda a população brasileira inscreve-se como beneficiária, a partir do planejamento integrado das ações do “setor água”, proporcionando uma melhor articulação e coordenação, de maneira a contribuir para uma implementação mais harmônica de políticas e investimentos públicos que tem na água seu elemento principal.

CONCLUSÃO

70. O Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS traz em sua essência o desafio de ser um programa de articulação entre vários atores governamentais, planejando ações e intervenções que permitam ao Brasil equacionar os complexos problemas decorrentes da intersetorialidade da utilização de seus recursos naturais, em especial os recursos hídricos.

71. O Programa será viabilizado por um Acordo de Empréstimo de Assistência Técnica (TAL) com o Banco Mundial, exclusivamente voltado para o planejamento e gestão no setor água, não possuindo recursos para obras.

72. Um dos objetivos do INTERÁGUAS é o de dar continuidade a programas setoriais exitosos, como o PROÁGUA e o PMSS, buscando dar um tratamento mais adequado a temas transversais prioritários do setor água, fortalecendo, com isso, iniciativas de articulação intersetorial já em curso, sempre com foco em uma maior eficiência na formulação e implementação de políticas públicas para o setor.

73. A assistência técnica que o Banco Mundial vem prestando ao Governo Brasileiro em diversas áreas com interface com o setor água, como energia e transporte, constituirá um elemento facilitador de melhoria de articulação intersetorial almejada neste Programa.

74. Conforme já exposto nesta Nota Técnica, o desenho proposto para o INTERÁGUAS fundamenta-se nos seguintes pontos principais:

- a) a água é essencial ao desenvolvimento socioeconômico e vários setores dependem dos recursos hídricos diretamente, ou os impactam, sendo necessário e oportuno avançar tanto nos contextos específicos de cada um desses setores como na articulação e coordenação intersetorial;
- b) os serviços associados à água no Brasil ainda se caracterizam por disparidades e conflitos, seja entre os níveis federal e estadual, seja entre setores que competem pelo mesmo recurso, seja entre regiões e Unidades da Federação, o que compromete a eficiência e a eficácia do setor água e da ação governamental em todo esse campo;
- c) impõe-se fortalecer as instituições incumbidas da formulação e da implementação das políticas de gestão do setor água, incluindo todas aquelas responsáveis pelas políticas setoriais que se utilizam da água, de forma a obter a sustentabilidade da gestão;
- d) é necessário que a regulação, a fiscalização, o planejamento e o controle social sejam implantados e que as metas traçadas a partir dessa prática tornem-se metas dos prestadores de serviço e dos órgãos responsáveis, de forma a se garantir a sustentabilidade dos investimentos;
- e) amplos investimentos têm sido realizados pelo governo no setor água; não obstante, muitas obras têm sido projetadas e implantadas sem planejamento adequado da utilização múltipla e integrada dos recursos hídricos, decorrendo, desse fato, conflitos potenciais ou já estabelecidos entre diferentes setores usuários, resultando em indesejável subaproveitamento desses recursos, o que deve ser corrigido o quanto antes.

75. Com essas premissas, a missão do INTERÁGUAS almeja trazer benefícios estruturantes ao setor água, buscando o fortalecimento institucional e melhoria na articulação intersetorial.

76. O Programa busca apoiar às capacidades institucionais para que o Estado Brasileiro possa exercer efetivamente suas funções no setor água, visando melhorar o planejamento e a implementação de investimentos e políticas públicas, assim como oferecer um ambiente regulatório claro e estável que permita uma participação saudável, ativa e construtiva dos agentes públicos e privados, bem como da sociedade em geral, essencial para o enfrentamento dos problemas do setor.

77. Além disso, o INTERÁGUAS deverá promover a integração no setor água, melhorando a articulação intersetorial, de forma a contribuir para uma implementação mais harmônica de políticas e investimentos públicos na busca de um crescimento econômico sustentável e de longo prazo.

78. Por fim, a promoção da participação dos setores público e privado, fortalecendo os objetivos da parceria entre Governo e a Sociedade Civil, e de alocação eficiente de recursos no setor hídrico e em outros setores da economia é também um dos benefícios almejados pelo Programa, já que a participação da sociedade civil e de comunidades está prevista na implementação do INTERÁGUAS, sendo fundamental no que tange às ações referentes à gestão dos recursos hídricos, sob a forma de comitês de bacias, associações de usuários, conselhos de recursos hídricos, conselhos das cidades, conselhos de saneamento e outros afins.

79. Desta forma, pode-se afirmar que o INTERÁGUAS trará benefícios para toda população brasileira, com a consolidação do planejamento integrado das ações do “setor água”, proporcionando uma melhor articulação e coordenação, de maneira a contribuir para uma implementação mais harmônica de políticas e investimentos públicos que tem na água seu elemento principal.

80. Mais informações sobre o INTERÁGUAS podem ser acessadas no endereço eletrônico <http://interaguas.ana.gov.br/>.



RICARDO MEDEIROS DE ANDRADE

Coordenador da Unidade de Preparação do Programa INTERÁGUAS
Superintendente de Implementação de Programas e Projetos
Agência Nacional de Águas

AVISO INTERMINISTERIAL Nº 65/2011/MMA/MI/MCid

Brasília, 03 de março de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

Assunto: **Convite para Negociação do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS.**

Senhor Ministro,

Encontra-se em fase de preparação o Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS, a ser viabilizado por meio de um Acordo de Empréstimo de Assistência Técnica (TAL) com o Banco Mundial. O valor previsto para execução do Programa totaliza US\$ 130.100.000,00 (cento e trinta milhões e cem mil dólares americanos), dos quais 75% são oriundos do empréstimo (US\$ 97.575.000,00) e 25% de contrapartida (US\$ 32.525.000,00), com prazo previsto de 5 (cinco) anos para implementação.

O INTERÁGUAS tem por objetivo contribuir para o fortalecimento da capacidade de planejamento e gestão no setor água, visando a aumentar a eficiência no uso da água e na prestação de serviços; a oferta sustentável de água em quantidade e qualidade adequadas aos usos múltiplos e melhorar a aplicação de recursos públicos no setor água, reduzindo deseconomias causadas por deficiências na articulação e coordenação intersetoriais.

Além disso, busca criar um ambiente integrador, com autonomia e flexibilidade dos setores participantes na proposição e na execução das ações, com vistas a fortalecer iniciativas de articulação intersetorial em curso; buscar maior eficiência na implementação e respostas mais rápidas; dar continuidade a programas setoriais exitosos, tais como o Programa de Modernização do Setor Saneamento – PMSS e o Programa Nacional de Desenvolvimento dos Recursos Hídricos – PROÁGUA, e promover um tratamento mais explícito de temas transversais prioritários, que é também uma de suas metas institucionais.

O Programa terá como executores o Ministério do Meio Ambiente – MMA, o Ministério da Integração Nacional – MI e o Ministério das Cidades – MCid, com vistas ao fortalecimento institucional, ao planejamento intersetorial e melhoria da gestão do Setor Água.

O Programa vem sendo discutido desde 2009, com a Carta-Consulta enviada pelo Ministério do Meio Ambiente à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em 12 de fevereiro de 2009. A COFIEIX aprovou o Programa e autorizou o início do INTERÁGUAS, conforme Comunicado N° 13/2009, publicado no Diário Oficial da União em 16 de julho de 2009.

No dia 20 de janeiro de 2011, o Banco Mundial convidou o Governo Brasileiro para iniciar negociação dos termos da operação de crédito.

Para cumprimento de seus objetivos, o INTERÁGUAS está estruturado em três componentes setoriais: gestão de recursos hídricos; água, irrigação e defesa civil; e saneamento básico; um componente intersetorial: coordenação intersetorial e planejamento integrado; e um componente de gerenciamento: monitoramento e avaliação.

No setor de gestão de recursos hídricos, o MMA, por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano e da Agência Nacional de Águas – ANA, implementará ações de consolidação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e o apoio à União, aos Estados e aos gestores de recursos hídricos para criação, aperfeiçoamento, modernização e qualificação dos instrumentos de gestão.

No setor de água, irrigação e defesa civil, o MI, por meio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica e da Secretaria Nacional de Defesa Civil, implementará ações de fortalecimento institucional e de planejamento estratégico e operacional, como instrumentos norteadores da ação governamental na área.

Já no setor de saneamento básico, o MCid, por intermédio da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, dará continuidade às ações do PMSS, além de apoiar a Secretaria em sua missão de implementar a Política Nacional de Saneamento Básico, a fim de promover o desenvolvimento do setor em busca da melhoria da qualidade e do alcance da universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

As ações intersetoriais e planejamento integrado têm o objetivo de apoiar ações que visam ao desenvolvimento de novas metodologias; buscar formas de integrar as diferentes visões setoriais; implementar, em projetos-pilotos, instrumentos de planejamento que conciliem as atuações de instituições com competências setoriais específicas e que envolvam mais de um setor usuário ou interveniente no setor água.

Além dos executores da União, já mencionados, outros órgãos do Governo Federal com destacada participação na gestão no uso dos recursos hídricos poderão ser beneficiadas pelo Programa, entre eles, o Ministério das Minas e Energia, o Ministério dos Transportes, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Ministério do Desenvolvimento Agrário, o Ministério da Saúde, o Ministério da Pesca e Aquicultura, e seus órgãos e entidades vinculadas.

Pelo exposto, e considerando a importância do Programa para o País, e em especial, para o setor água, sugerimos a Vossa Excelência que solicite a adoção das providências necessárias para que o convite de negociação formulado pelo Banco Mundial seja atendido, propiciando o início das tratativas para a contratação da operação e início das atividades do INTERÁGUAS. Para tanto, encaminhamos, anexa, a documentação pertinente.

Atenciosamente,



IZABELLA TEIXEIRA
Ministra de Estado do Meio Ambiente

FERNANDO BEZERRA COELHO
Ministro de Estado da Integração Nacional



MÁRIO NEGROMONTE
Ministro de Estado das Cidades



RESOLUÇÃO Nº 555, DE 11 DE AGOSTO DE 2009

Institui, no âmbito da Agência Nacional de Águas, a Unidade de Preparação do Programa INTERÁGUAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, III, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 348, de 20 de agosto de 2007, alterada pela Resolução nº 630, de 23 de setembro de 2008, torna público que a Diretoria Colegiada, em sua 329ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de agosto de 2009, com fundamento no art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e

Considerando a aprovação do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS, pela COFIEX – Comissão de Financiamentos Externos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em sua 83ª Reunião, de 13 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Agência Nacional de Águas, a Unidade de Preparação do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – UPP INTERÁGUAS.

Art. 2º À Unidade de Preparação do Programa – UPP INTERÁGUAS compete:

- I. elaborar plano de trabalho para preparação do Programa;
- II. realizar a interlocução junto ao Banco Mundial e aos órgãos federais envolvidos ou intervenientes na preparação do Programa;
- III. realizar eventos para promover a preparação do Programa;
- IV. promover a devida integração entre as propostas dos diferentes executores, de modo a compatibilizar, integrar e otimizar os usos múltiplos dos recursos hídricos;
- V. preparar minutas de termos de referências para a elaboração dos estudos básicos do Programa;
- VI. preparar as demais peças técnicas que deverão ser produzidas para concretização da operação de crédito, tais como Documento de Projeto, Plano de Implementação do Programa, Manual Operativo, primeiro Plano Operativo Anual, Plano de Aquisições e Licitações, Orçamentos e Cronogramas do Programa;
- VII. desenvolver e implantar um sistema de monitoramento e avaliação do Programa;
- VIII. adotar as providências necessárias para a contratação dos estudos e para a elaboração das peças técnicas supra-mencionadas;
- IX. supervisionar a preparação dos estudos e peças técnicas acima mencionados, receber e analisar esses documentos;
- X. organizar e participar da realização das missões do Banco Mundial, relacionadas à preparação do Programa e da operação de crédito;

- XI. adotar providências para apresentação, aos órgãos federais pertinentes, de toda a documentação necessária à formalização da operação de crédito; e
- XII. outras funções e atividades relacionadas à preparação do Programa e da operação de crédito.

Art. 3º A UPP INTERÁGUAS será composta por representantes da Agência Nacional de Águas - ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente – SRHU/MMA, da Secretaria de Infraestrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional – SIH/MI e da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades – SNSA/MCidades.

Art. 4º A UPP INTERÁGUAS será coordenada pelo representante da Agência Nacional de Águas - ANA, tendo o representante da SRHU/MMA como coordenador adjunto.

Art. 5º Os membros da UPP INTERÁGUAS serão designados por Portaria da Agência Nacional de Águas, ouvidos a Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente – SRHU/MMA, a Secretaria de Infraestrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional – SIH/MI e a Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades – SNSA/MCidades.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MACHADO



IX, supervisionar a preparação dos estudos e peças técnicas acima mencionadas, receber e analisar esses documentos;

X, organizar e participar da realização das missões do Banco Mundial, relacionadas à preparação do Programa e da operação de crédito;

XI, adotar providências para apresentação, aos órgãos federais pertinentes, de toda a documentação necessária à formalização da operação de crédito; e

XII, outras funções e atividades relacionadas à preparação do Programa e da operação de crédito.

XIII. Art. 3º A UPP INTERÁGUAS será composta por representantes da Agência Nacional de Águas - ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente - SRH/MMA, da Secretaria de Infraestrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional - SIH/MI e da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades - SNSA/MCidades.

Art. 4º A UPP INTERÁGUAS será coordenada pelo representante da Agência Nacional de Águas - ANA, tendo o representante da SRH/MMA como coordenador adjunto.

Art. 5º Os membros da UPP INTERÁGUAS serão designados por Portaria da Agência Nacional de Águas, ouvidos a Secretária de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente - SRH/MMA, a Secretária de Infraestrutura Hídrica do Ministério da Integração Nacional - SIH/MI e a Secretária Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades - SNSA/MCidades.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MACHADO

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 268,
DE 25 DE AGOSTO DE 2009

Os MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, DA FAZENDA E DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, resolvem:

Art. 1º O art. 27 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27-

Parágrafo único O prazo fixado no instrumento para o cumprimento da condição, desde que feitas as adequações no plano de trabalho e apresentadas as justificativas, poderá ser prorrogado pelo concedente ou contratante, nos termos de seu regulamento. No caso de Estado da Paraíba respectiva autoridade regional, a autoridade concedente ou contratante, por igual período, deverá ser o convenio ou contrato extinto no caso do não cumprimento da condição." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GUIDO MANTEGA

Ministro de Estado da Fazenda

JORGE HAGE SOBRINHO

Ministro de Estado do Controle e da Transparência

PORTARIA Nº 266, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 21 da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º e 7º do Decreto nº 6.018, de 22 de janeiro de 2007, bem como os elementos que integram o Processo nº 04905.007.251/2006-86-MP, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória de uso gratuito, ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, de terreno com área de 17.902,37m² e benfeitorias com área de 438,00m², parte de um lote maior com área de 50.000,00m², localizado entre a Travessa Mambuca e Rua Erwin Schindler, s/n, Pólo da antiga Estação Ferroviária do Distrito de Pirapó, Município de Apucarana, Estado do Paraná, objeto da Matrícula nº 23.124, do 1º Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca, em processo de incorporação no patrimônio da União, com as seguintes características e confrontações: iniciando em um ponto localizado na altura do km 275+938,00 do trecho ferroviário Ourinhos - Cianorte, lado direito da ferrovia, segue por linha reta paralela e afastada em 50,00m em relação ao eixo da linha férrea (linha principal), medindo 500,00m confrontando com a Quadra 64, Rua Erwin Schindler, Quadra 64, Rua José Ramos de Oliveira, Quadra 55-A, Rua Osvaldo Zatonni e Quadra 65; segue à esquerda por linha reta e na altura do km 276+488,00 pelo alinhamento da Travessa Mambuca, medindo 34,15m; segue à

esquerda por linha mista paralela e afastada em 15,00m em relação ao eixo da linha férrea (linha principal), medindo 225,50m; segue à direita por linha reta e perpendicular em relação à linha férrea, medindo 8,50m; segue à esquerda por linha reta paralela e afastada em 6,50m em relação ao eixo da linha férrea (linha principal), medindo 47,00m; segue à esquerda por linha reta e perpendicular em relação à linha férrea, medindo 8,50m; segue à direita por linha mista paralela e afastada em 15,00m em relação ao eixo da linha férrea (linha principal), medindo 227,14m confrontando nas últimas cinco linhas com área remanescente dessa matrícula; segue à esquerda por linha reta e na altura do km 275+288,00 medindo 35,00m confrontando com o lote 228, até o ponto de origem dessa descrição.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à preservação da memória ferroviária.

Art. 3º A cessão terá vigência pelo prazo necessário à incorporação do imóvel no patrimônio da União e sua substituição por instrumento definitivo de desamortização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 267, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de duzentos e noventa e quatro cargos de nível intermediário e superior do Plano especial de Cargos da Cultura para o Quadro de Pessoal do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM, como discriminado no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e está condicionado:

I - à existência de vagas na data de publicação do edital de abertura de inscrições para o concurso público; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa com o Orçamento Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público será do Presidente do IBRAM, a quem caberá ditar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outros atos administrativos.

Art. 4º O prazo para a publicação do edital de abertura do concurso público será de dez dias, contado da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º A realização do concurso público deverá observar o disposto na Portaria MP nº 450, de 6 de novembro de 2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO

Cargos	Nível	Quantidade de Vagas
Assistente	NI	96
Técnico em Arquivo Cultural	NI	112
Técnico em Arquivo Bibliotecário	NI	72
Assistente Técnico	NI	20
Total		294

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 9, DE 28 DE AGOSTO DE 2009

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VIII, da Portaria MP nº 437 de 28 de novembro de 2008, e os elementos que integram o Processo nº 04905.007.251/2006-86-MP e 00111.001.989/2006 TERRACAP resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, que faz a Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP à União, com base no Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, do imóvel situado no Lote 5/4, do Setor de Áreas Isoladas Sudoeste (SAI/Sudoeste) - Distrito Federal, constituído por terreno com área de 20.000,00m², com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 701/3 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIA HELENA DE CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 25, DE 3 DE AGOSTO DE 2009

O GERENTE REGIONAL DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da Portaria SPU nº 40, de 18 de março de 2009, e tendo em vista o dispositivo no art. 109, parágrafo Único, da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, e os elementos que integram o Processo nº 04957.001.799/2005-26, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT/PA, do imóvel denominado Povo de São Francisco, situado no Município de Barcarena Velha, Estado do Pará, constituído por área de 47.140,00m² e benfeitorias com 2.090,73m², registrado na Matrícula nº. 618, Livro B-2 do Serviço Notarial e de Registro - 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Barcarena Velha.

Art. 2º O imóvel objeto desta Portaria destina-se a compor o Patrimônio do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT, no Estado do Pará, observando o contido na Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEUTON MIRANDA SOBRINHO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SERGIPE

PORTARIA Nº 10, DE 25 DE AGOSTO DE 2009

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SERGIPE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII, art. 1º, da Portaria SPU nº 437, de 28 de novembro de 2008, e tendo em vista o disposto nos arts. 538 e 543, do Decreto-lei nº 10.001/2002 e com os elementos que integram o Processo nº 04906.001440/2007-16, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação que o senhor João Ramos da Costa e sua mulher Francisca Maria da Costa, do imóvel com 2.532,00 m², local onde antes funcionava uma Fábrica de Beneficiamento de Arroz, no Município de Iadiarobá/SE, com as características e confrontações constantes na Matrícula nº 1.428, fls. 82, livro 3 C, em 13/09/1999 do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Umbuê, Estado de Sergipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMAR BASTOS CUNHA

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de agosto de 2009

O Secretário de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 32 da Portaria Normativa SRH/MP nº 5, de 08 de outubro de 2008, e diante dos elementos presentes nos Processos Administrativos nº 50000.043971/2008-88 e nº 04500.008671/2008-02, que tratam de denúncia de desconto indevido contra a SELECTA CLUBE, CNPJ nº 02.743.054/0001-72, resolve DESCREDECENCIAR a entidade consignatária, nos termos do art. 19, inciso VI do Decreto nº 6.386, de 28 de fevereiro de 2008.

Por esse instrumento, considera-se a referida entidade devidamente notificada de decisão.

A interessada poderá apresentar recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, contados da publicação do presente Despacho, na forma prevista no § 3º do art. 31 da Portaria Normativa SRH nº 5, de 2008, sendo-lhe facultado, para tanto, vistas dos Processos nº 50000.043971/2008-88 e nº 04500.008671/2008-02, localizados no âmbito desta SRH/MP.

DUVANIER PAIVA FERREIRA

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 25 de agosto de 2009

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 4600001996200730 Empresa: PTZ/TOLE DO BRASIL LTDA. Passaporte: 25161189 Estrangeiro: KARI HAMRE-HANSEN, Processo: 4600001996200730 Empresa: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Passaporte: 047488887 Estrangeiro: STEPHANIE ANN SIMMONS, Processo: 4600016748200718 Empresa: CUMMINS BRASIL LTDA. Passaporte: 800304636 Estrangeiro: DAVID JULIAN JAMES MCNEILL, Processo: 46000011399200811 Empresa: ESCOLA BEIT YAACOV Passaporte: BA278083 Estrangeiro: DAVID ANDREW DODDS, Processo: 4600000815200835 Empresa: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Passaporte: 095342426 Estrangeiro: ADINA T LAYER, Processo: 46000008169200874 Empresa: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Passaporte: 426434453 Estrangeiro: DAVID AARON LAYER, Processo: 46000003755200822 Empresa: OBLATOS DE MARIA IMACULADA Passaporte: 429648972 Estrangeiro: BRIAN DAVID WIENER, Processo: 46000015447200921 Empresa: NOBLE DO BRASIL LTDA. Passaporte: 08818074162 Estrangeiro: MARIO ALBERTO GARCIA SALINAS, Processo: 46000015446200956 Em-

Departamento Jurídico
MINUTA DE NEGOCIAÇÕES
Isabella Micali Drossos/C.Portelo
25 de maio de 2011

EMPRÉSTIMO NÚMERO ____-BR

Acordo de Empréstimo

Programa de Desenvolvimento do Setor Água - Interáguas - (*Federal Integrated Water Sector Project*)

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO
E DESENVOLVIMENTO (BIRD)

Datado de de 201_

ACORDO DE EMPRÉSTIMO

Acordo datado de _____ de 201_, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Mutuário") e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco"). Pelo presente, o Mutuário e o Banco acordam com as disposições a seguir:

ARTIGO I — CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

- 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice desse Acordo) constituem parte integrante do presente Acordo.
- 1.02. A menos que o contexto exija outra interpretação, o significado dos termos iniciados em letra maiúscula empregados neste Acordo é o designado nas Condições Gerais ou no Apêndice do presente Acordo.

ARTIGO II — EMPRÉSTIMO

- 2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário, segundo os termos e condições estabelecidos ou colocados no presente Acordo, o montante de cento e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos dólares (\$107,332,500), montante este que poderá ser convertido periodicamente, por meio de Conversões Cambiais, conforme disposições da Seção 2.07 do presente Acordo ("Empréstimo"), para auxiliar no financiamento do projeto descrito no Anexo 1 do presente Acordo ("Projeto").
- 2.02. O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo conforme previsto na Seção IV do Anexo 2 do presente Acordo. Para fins da tomada de qualquer ação necessária ou permitida no contexto da presente Seção, o Representante do Mutuário será: (a) por parte da ANA, seu Diretor Presidente; (b) por parte do MMA, o Ministro do MMA; (c) por parte do MI, o Ministro do MI; (d) por parte do Mcid, o Ministro do Mcid.
- 2.03. A Comissão Inicial a ser paga pelo Mutuário equivalerá a um quarto de um por cento (0.25%) do montante do Empréstimo.
- 2.04. Os juros a serem pagos pelo Mutuário referentes a cada Período de Juros equivalerão a Taxas de Juros de Referência da Moeda do Empréstimo, acrescidos de um Spread Variável; desde que, na Conversão do total ou de qualquer parte do montante do principal do Empréstimo, os juros a serem pagos pelo Mutuário durante o Período de Conversão referente ao citado montante sejam determinados conforme previsto nas disposições relevantes do Artigo IV das Condições Gerais. Não obstante, caso qualquer valor do Balanço do Empréstimo Sacado permaneça a descoberto quando do seu vencimento e caso tal inadimplência perdure por um período de trinta dias, então os juros a serem pagos pelo Mutuário serão calculados conforme previsto na Seção 3.02 (e) das presentes Condições Gerais.
- 2.02. As Datas de Vencimento são 1º de junho e 1º de dezembro de cada ano.

- 2.03. O valor principal do Empréstimo deve ser amortizado conforme o previsto no cronograma de amortização estabelecido no Anexo 3 do presente Acordo.
- 2.07. (a) O Mutuário poderá, a qualquer momento, em cada caso e com a anuência prévia do Mutuário, por meio da Secretaria de Tesouro Nacional, solicitar qualquer uma das seguintes Conversões de termos do Empréstimo, visando a facilitar a gestão prudente da dívida: (i) alteração da Moeda de Empréstimo do total ou de qualquer parte do valor principal do Empréstimo, sacado ou a sacar, para uma outra Moeda Aprovada; (ii) alteração da taxa básica de juros aplicável ao total ou a qualquer parte do valor principal do Empréstimo sacado e pendente, de uma Taxa Variável para uma Taxa Fixa, ou vice versa, ou de uma Taxa Variável com base num Spread Variável para uma Taxa Variável baseada num Spread Fixo; e (iii) o estabelecimento de limites da Taxa Variável aplicável ao total ou a qualquer parte do valor principal do Empréstimo sacado e pendente através do estabelecimento de um Teto de Taxa de Juros ou Banda de Taxa de Juros sobre a Taxa Variável.
- (b) Qualquer conversão solicitada conforme o parágrafo (a) da presente Seção ao ser aceita pelo Banco será considerada “Conversão”, conforme definida nas Condições Gerais, e será aplicada conforme previsto do Artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.
- (c) Imediatamente após a Data de Execução de um Teto de Taxa de Juros ou Banda de Taxa de Juros para o qual o Mutuário tenha solicitado que o prêmio a ser pago utilizando os recursos do Empréstimo, o Banco efetuará saque da Conta do Empréstimo, em nome do Mutuário, para pagar a si mesmo os valores necessários para saldar qualquer prêmio a vencer, conforme previsto na Seção 4.05 (c) das Condições Gerais, até o limite do valor alocado periodicamente para essa finalidade na tabela constante da Seção IV do Anexo 2 do presente Acordo.

ARTIGO III — PROJETO

- 3.01. O Mutuário declara seu compromisso com o objetivo do Projeto. Para tanto, o Mutuário se compromete a:
- (a) executar a Parte 1 do Projeto por meio do MMA e da ANA;
 - (b) executar a Parte 2 do Projeto por meio do MI;
 - (c) executar a Parte 3 do Projeto por meio do MCid; e
 - (d) executar as Partes 4 e 5 do Projeto por meio da ANA, do MMA, do MI e do MCid (cada um na sua respectiva área de autonomia e competência),
- tudo conforme disposições do Artigo V das Condições Gerais.
- 3.02. Sem impor qualquer limitação às disposições da Seção 3.01 do presente Acordo, e salvo acordo contrário entre o Mutuário e o Banco, o Mutuário deve assegurar que o Projeto seja executado conforme previsto nas disposições do Anexo 2 do presente Acordo.

ARTIGO IV — RECURSOS DO BANCO

Evento Adicional de Suspensão é caracterizado da seguinte forma: se o Comitê Gestor do Programa deixar de existir ou se suas funções e estrutura forem de tal forma modificadas que, na opinião do Banco, a capacidade do Mutuário de desempenhar quaisquer das suas obrigações perante o presente Acordo fique materialmente prejudicada.

ARTIGO V — EFETIVIDADE; RESCISÃO

5.01. As Condições Adicionais de Efetividade consistem do seguinte:

- (a) Os regulamentos que criam o Comitê Gestor do Programa e as Unidades de Gerenciamento do Projeto tenham sido aprovados e publicados em forma e conteúdo satisfatórios ao Banco.
- (b) O Manual Operacional tenha sido adotado por meio de deliberação do Comitê Gestor do Programa e publicado pelo Mutuário em forma e conteúdo satisfatórios ao Banco.

5.02. Quanto a Matéria Jurídica Adicional, a saber, o Empréstimo tenha sido registrado junto ao Banco Central do Mutuário.

5.03. Sem prejuízo às disposições das Condições Gerais, o Prazo de Efetividade será de noventa (90) dias após a data deste Acordo, contudo, em nenhuma hipótese após dezoito (18) meses a partir da data da aprovação do Empréstimo pelo Banco, que vencerá em -----.

ARTIGO VI — REPRESENTANTES; ENDEREÇOS

6.01. Salvo disposição contrária na Seção 2.02 do presente Acordo, o Representante do Mutuário é seu Ministro da Fazenda.

6.02. O Endereço do Mutuário é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P" - 8º andar
70048-900 Brasília, DF
Brasil
Fax: (55-61) 3412-1740

Com cópias para:

SEAIN - Secretaria de Assuntos Internacionais do
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 5º andar
Brasília, DF, 70040-906
Brasil
Fax: (55-61) 2020-5006

e para:

Ministério do Meio Ambiente – MMA
Secretaria Executiva
Esplanada dos Ministérios - Bloco Bl. B - 6º andar
Brasília DF 70068-900
Brasil
Fax: (55-61) 2028-1770/2015

Ministério da Integração Nacional – MI
Gabinete do Ministro
Esplanada dos Ministérios Bl. E Sala 800
Brasília DF 70062-900
Brasil
Fax: (55-61) 3414-4268/5812

Ministério das Cidades – Mcid
Secretaria Executiva
SAUS Quadra 01 Bloco H Ed. Telemundi II, 12º andar
Brasília DF
Brasil
70070-010
Fax: (55-61) 2108-1420

Agência Nacional de Águas - ANA
SPO, Área 05 Quadra 03 Bloco M -
Brasília DF
Brasil
70610-200
Fax: (55-61) 2109-5296

6.03. O Endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable address:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391

CELEBRADO em _____, _____, no dia e ano constantes acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Firmado por

Representante Autorizado

BANCO INTERNACIONAL PARA
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Firmado por

Representante Autorizado

ANEXO 1

Descrição do Projeto

O objetivo do Projeto é apoiar o Mutuário para a melhoria da coordenação e fortalecimento de capacidades de importantes instituições federais no setor água, rumo a uma abordagem integrada.

O Projeto consiste das seguintes partes:

Parte 1. Gestão de Recursos Hídricos

Prestação de apoio para a aplicação de ferramentas e instrumentos do SINGREH; aprimoramento de desenvolvimento institucional; redução de disparidades entre os sistemas federal e estaduais de gestão de recursos hídricos do Mutuário; identificação de ações mitigatórias e de adaptação às mudanças climáticas; racionalização de procedimentos; e estabelecimento de critérios para sistemas de avaliação e monitoramento em operação, para ampliar a eficiência e a conformidade legal de diretrizes e políticas de recursos hídricos com a Lei No. 9.433 (Lei das Águas) de 8 de janeiro de 1997, que criou a Política Nacional de Recursos Hídricos, por meio da:

(i) execução das seguintes atividades de planejamento e gestão: (A) avaliação e apoio a alterações no marco jurídico de recursos hídricos federais e estaduais; (B) fortalecimento do Plano Nacional de Recursos Hídricos, de planos de bacia hidrográfica e planos estaduais e agências de água; (C) implementação e ampliação da rede de monitoramento de recursos hídricos; (D) promoção da aplicação de direitos e cobrança pelo uso da água; (E) planejamento e implementação do programa nacional de capacitação em gestão de recursos hídricos; (F) implementação de um sistema de gestão orientado por resultados para o Plano Nacional de Recursos Hídricos; e (G) apoio técnico à gestão integrada de águas urbanas, incluindo modelos de gestão de resíduos sólidos.

(ii) execução dos seguintes estudos para: (A) verificar a viabilidade de projetos hídricos; (B) monitorar e avaliar o potencial de águas subterrâneas; (C) implementar projetos demonstrativos para a conservação e reuso de recursos hídricos e planos de reabilitação; (D) prevenir e controlar eventos críticos, inclusive mudanças climáticas; (E) desenvolver o mapeamento hidrográfico; (F) desenvolver e modernizar os cadastros de usuários e de infraestruturas; (G) abordar tópicos como: relações entre a degradação ambiental, desertificação, recursos hídricos, tecnologias para *aproveitamento eficiente da água e impactos das mudanças climáticas sobre a disponibilidade hídrica*, e a influência das dinâmicas macroeconômicas globais sobre os recursos hídricos; e (H) desenvolver mecanismos e ferramentas financeiras para a gestão ambiental e de recursos hídricos, incluindo os resíduos sólidos.

(iii) execução das seguintes atividades de desenvolvimento institucional: (A) treinar e fortalecer as agências de gestão de recursos hídricos, inclusive as associações de usuários e conselhos de água; (B) desenvolver e implementar: (1) campanhas educativas e de mobilização social e (2) programas de comunicação e disseminação; (C) monitoramento e aprimoramento das capacidades institucionais do SINGREH; (D) aprimoramento da cooperação econômica e da sustentabilidade financeira da gestão de recursos hídricos e de políticas e de financiamento de recursos hídricos; (E) apoio à cooperação sul-sul no setor hídrico; e (F) fortalecimento de instituições urbanas, ambientais e de água.

Parte 2. Água, Irrigação e Gestão de Riscos de Desastre

Prestação de apoio ao fortalecimento institucional com vistas a melhorar a infraestrutura hídrica, a irrigação e as atividades do SINDEC e elevar a capacidade geral de avaliação estratégica da infraestrutura hídrica existente e da capacidade de gestão de riscos de desastre, inclusive de enchentes, secas e outros perigos, através de:

(i) execução das seguintes atividades de planejamento e gestão: (A) avaliação de planos de infraestrutura hídrica federal e estaduais na Região Nordeste; (B) desenvolvimento de critérios de seleção para projetos de infraestrutura hídrica; (C) preparação de planos estaduais e nacional de irrigação, com incentivos para otimizar sistemas de irrigação; (D) criação de um sistema de informação de gestão de risco; (E) desenvolvimento de um plano de gestão de risco, incluindo identificação de riscos, sistemas de monitoramento e de alerta, e planos de resposta a situações de emergência; (F) desenvolvimento de sistemas de informação para a infraestrutura hídrica; e (G) ampliação do planejamento estratégico para redução de riscos de seca e de mudanças climáticas.

(ii) execução dos seguintes estudos, para: (A) verificar a viabilidade técnica, econômica, social, financeira e ambiental de atividades de infraestrutura hídrica; (B) preparar planos de gestão, operação e manutenção de infraestrutura hídrica; (C) avaliar a infraestrutura hídrica existente; (D) desenvolver planos de segurança de barragens; (E) promover a participação social; (F) desenvolver planos para o melhoramento de atividades de irrigação; (G) apoiar a implementação da Política Nacional de Irrigação e (H) apoiar a gestão de riscos de desastre.

(iii) execução das seguintes atividades de desenvolvimento institucional: (A) prestação de apoio técnico e capacitação a agências federal e estaduais, para aprimorar o desempenho nas áreas de infraestrutura hídrica, irrigação e gestão de risco; (B) prestação de assistência técnica para a implementação de: (1) sistemas de gestão e monitoramento de infraestrutura hídrica; (2) planos de manejo para projetos públicos de irrigação; e (3) treinamento para organizações de usuários da irrigação; (C) aquisição e/ou desenvolvimento de programas informatizados de administração e gestão; (D) preparação de manuais técnicos e operacionais para infraestrutura hídrica, irrigação e gestão de risco de desastre; e (E) apoio à agências de irrigação, agências de infraestrutura e agências do SINDEC.

Parte 3: Abastecimento de Água e Saneamento

Prestação de apoio à implementação da Lei No. 11.445 de 2007 (Lei Nacional de Saneamento), à melhoria da qualidade da prestação de serviços de abastecimento de água e de saneamento básico e contribuição à universalização de acesso a tais serviços, através de:

(i) execução das seguintes atividades de planejamento e gestão: (A) apoio à implementação das Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico e ao SINISA; (B) avaliação de investimentos do PAC em infraestrutura de abastecimento de água e saneamento básico; (C) desenvolvimento de cooperação técnica nacional nas áreas de abastecimento de água e saneamento básico; (D) desenvolvimento e expansão da rede nacional de treinamento, pesquisa e tecnologia de abastecimento de água e saneamento básico (E) preparação de planos locais e regionais de abastecimento de água e saneamento básico para estados e municípios; e (F) revisão e avaliação de programas e ações contemplados no PPA e no PAC.

(ii) execução dos seguintes estudos, para: (A) melhorar a capacidade de avaliação de matérias técnicas, econômicas, financeiras, políticas, institucionais e de gestão; (B) contribuir para a

avaliação e monitoramento de políticas públicas; (C) melhorar o Projeto “COM + ÁGUA”; (D) expandir o Sistema Integrado de Gestão de Abastecimento de Água e Saneamento; (E) integrar, expandir e aprimorar os sistemas do PMSS; (E) expandir a tecnologia de serviços integrados de abastecimento de água e saneamento básico em comunidades carentes; (F) adotar mecanismos de desenvolvimento limpo para abastecimento de água e saneamento básico; e (G) disseminar tecnologias.

(iii) execução das seguintes atividades de desenvolvimento institucional: (A) apoio à integração de projetos do PAC e ao desenvolvimento institucional de prestadores de serviços; (B) prestação de assistência técnica a estados, municípios, agências reguladoras e prestadores de serviços, para a modernização do setor; (C) incentivar a gestão colegiada de serviços de abastecimento de água e saneamento básico; (D) desenvolver planos locais ou regionais de abastecimento de água e saneamento básico; (E) apoiar, desenvolver e disseminar instrumentos de transparência e de promoção da participação social; e (F) revisar os regulamentos de licenciamento ambiental de abastecimento de água e saneamento básico.

Parte 4: Coordenação Intersectorial e Planejamento Integrado

Prestação de apoio ao planejamento integrado; identificação de áreas de interesse mútuo, sobreposição ou conflito em planos setoriais que impactam e/ou dependem da água; realização de estudos e melhoramentos institucionais que envolvam múltiplos setores e apoio a medidas de gestão de recursos hídricos e de conservação, preferencialmente nas bacias hidrográficas dos rios São Francisco e Araguaia-Tocantins, através de:

(i) execução das seguintes atividades de planejamento e gestão: (A) melhoria da gestão e aproveitamento da água, em associação com o Projeto de Integração da Bacia do Rio São Francisco; (B) integração de planejamento e regulação de recursos hídricos nos setores de abastecimento de água e saneamento básico, bem como nos de energia e navegação; (C) implementação de métodos integrados de avaliação ambiental de bacias hidrográficas no planejamento de aproveitamentos hidrelétricos, navegação fluvial e os setores de abastecimento de água e saneamento, nos níveis estadual e municipal; e (D) desenvolvimento e implementação de sistemas e metodologias para monitoramento e avaliação de políticas e de investimentos públicos no setor água.

(ii) execução dos seguintes estudos, para: (A) avaliar alternativas para a integração de procedimentos referentes a direitos à água, concessão de licenças ambientais, planejamento ambiental e prestação de serviços públicos; (B) reabilitar bacias hidrográficas; (C) melhorar a eficiência energética; (D) desenvolver projetos de conservação e reuso da água; (E) promover eficiência tecnológica e desenvolver uma metodologia para certificação do aproveitamento adequado da água na agricultura irrigada; (F) controlar e mensurar a qualidade da água; (G) criar mecanismos de desenvolvimento limpo; (H) avaliar e desenvolver sistemas de pagamento por serviços ambientais; (I) sistematizar o banco de dados sobre projetos e obras existentes; e (J) identificar projetos para estimular a utilização racional e eficiente da água.

(iii) execução das seguintes atividades de desenvolvimento institucional: (A) coordenação de métodos, sistemas de avaliação e apoio a processos decisórios de setores nos quais os recursos hídricos são insumos fundamentais; (B) coordenação e comunicação entre sistemas de informação setoriais; (C) apoio ao estabelecimento de mecanismos e estruturas permanentes de articulação e coordenação de ações do governo federal no setor água; e (D) treinamento de profissionais de

recursos hídricos nas instâncias federal, estadual e municipal para atividades relacionadas ao Projeto.

Parte 5: Gerenciamento, Monitoramento e Avaliação do Projeto

Prestação de apoio ao: (i) gerenciamento dos aspectos operacionais do Projeto, para melhorar, coordenar, monitorar e avaliar todas as intervenções realizadas e assegurar que atendam às metas, prazos e objetivos originalmente especificados, assim garantindo a eficiência de sua administração geral, inclusive relatórios, gestão financeira e auditoria do Projeto; e (ii) transferência efetiva de conhecimentos e aplicação de boas práticas a nível subnacional, incluindo um programa forte de comunicação através, *inter alia*, de workshops e seminários para informar as partes interessadas em instâncias de bacia hidrográfica, municipal, estadual e federal.

ANEXO 2

Execução do Projeto

Seção I. Arranjos de Implementação

A. Arranjos Institucionais

1. O Mutuário, através da ANA, do MMA, do MI e do MCid (cada um na sua respectiva área de autonomia e competência) deve executar o Projeto conforme previsto no Manual Operacional, incluindo o Plano de Aquisições, os Planos Operativos Anuais, o Marco de Gestão Ambiental e o Marco Social e, salvo disposição contrária expressa pelo Banco, não poderá alterar ou renunciar qualquer disposição dos referidos documentos, sem anuência prévia e por escrito do Banco. Havendo qualquer conflito entre os termos dos referidos documentos e do presente Acordo, os do presente Acordo prevalecerão.
2. O Mutuário deve estabelecer e doravante manter, até a conclusão da execução do Projeto, um comitê interministerial de gestão (Comitê Gestor do Programa) que se reunirá pelo menos a cada semestre e encaminhará as atas de suas deliberações ao Banco.
3. O Mutuário deve estabelecer e doravante operar e manter, até a conclusão da execução do Projeto, Unidades de Gerenciamento do Projeto, com localização física nas dependências da ANA, do MMA, do MI e do MCid, todas com equipes competentes e em número adequado, com qualificação e experiência satisfatória ao Banco, e selecionadas de acordo com as disposições da Seção III do presente Anexo, conforme aplicável, incluindo em cada uma das referidas unidades os seguintes efetivos principais: um coordenador de Projeto, um gerente técnico, um especialista de gestão financeira, um especialista em licitações e, quando necessário, um especialista em salvaguardas sociais e um especialista em salvaguardas ambientais.
4. O Mutuário deve estabelecer, no prazo mínimo de três meses após criação do Comitê Gestor do Programa e doravante manter até a conclusão da execução do Projeto, uma Secretaria Técnica do Projeto para o Comitê Gestor do Programa, com localização física nas dependências da ANA, que será encarregada da coordenação geral do Projeto, inclusive todas as atividades intersetoriais, conforme estabelecido no Manual Operacional.
5. O Mutuário, ao menos uma vez por ano, durante a implementação do Projeto, por volta do dia 1º de dezembro, a partir do primeiro ano após a Data da Efetivação, deverá preparar e encaminhar ao Banco um plano (Plano Operativo Anual) aceitável ao Banco, para a operação do Projeto durante os doze meses subsequentes.
6. Para fins do cumprimento de suas obrigações de licitações referentes ao Projeto, o Mutuário, por meio da ANA, do MMA, do MI e do MCid (cada um na sua respectiva área de autonomia e competência) poderá entrar em acordo com uma entidade com qualificações e experiência em licitações, aceitável ao Banco, em termos e condições satisfatórias ao Banco (Acordo de Agente de Licitações) que deve incluir, *inter alia*: (a) a obrigação do Agente de Licitações (em nome do Mutuário): (A) de executar a licitação de certos bens, serviços de consultoria e Serviços (exceto Serviços de Consultoria) no contexto do Projeto, conforme previsto nas disposições estabelecidas na Seção III do

presente Anexo e no Manual Operacional; e (B) de manter registros e contabilidade em separado referente a tais bens, serviços de consultoria e Serviços (exceto Serviços de Consultoria) e de auxiliar o Mutuário no cumprimento de suas obrigações com os termos do presente Acordo; (b) a obrigação do Mutuário: (A) de transferir diretamente ao Agente de Licitações os recursos do Empréstimo alocado à Categoria (1) conforme a necessidade do Agente de Licitações de efetuar pagamentos por bens, Serviços de Consultoria e Serviços (exceto Serviços de Consultoria) referentes ao Projeto; (B) de transferir ao Agente de Licitações, os recursos de contrapartida (i.e. recursos não provenientes do Empréstimo) conforme a necessidade do Agente de Licitações de efetuar pagamentos por bens, Serviços de Consultoria e Serviços (exceto Serviços de Consultoria) referentes ao Projeto; e (C) saldar quaisquer encargos administrativos devidos ao Agente de Licitações, em conformidade com o Acordo de Agente de Licitações.

B. Anti-Corrupção

O Mutuário deve assegurar que o Projeto seja executado de acordo com o previsto nas disposições das Diretrizes Anti-Corrupção .

C. Acordos de Cooperação

1. O Mutuário, através da ANA, do MMA, do MI ou do MCid, antes de executar qualquer atividade de projeto que requeira a assistência de uma Entidade Participante (conforme determinado pelo Mutuário e de acordo com o previsto nas disposições do Manual Operacional) deve entrar em acordo (Acordo de Cooperação) com a Entidade Participante relevante, nos termos e condições aprovados pelo Banco, como também especificado no Manual Operacional, com o objetivo de auxiliar a ANA, o MMA, o MI ou o MCid na implementação das Partes do Projeto de suas respectivas responsabilidades e doravante manter o Acordo de Cooperação pertinente durante toda a implementação do Projeto.
2. O Mutuário, através da ANA, do MMA, do MI ou do MCid, deve exercer seus direitos e executar suas obrigações perante o presente Acordo de Cooperação, de forma a proteger os interesses do Mutuário e do Banco e realizar os objetivos do Empréstimo. Salvo disposição contrária expressa pelo Banco, o Mutuário não deve alienar, alterar, abolir, emendar, rescindir, renunciar ou deixar de aplicar o Acordo de Cooperação ou qualquer disposição do mesmo.

D. Salvaguardas - Marco de Gestão Ambiental e Marco Social

1. O Mutuário, através das Unidades de Gerenciamento do Projeto, deve: (a) implementar o Projeto conforme previsto no Marco de Gestão Ambiental (incluindo disposições para avaliação ambiental, habitats naturais, manejo de pragas, florestas, eventuais achados de patrimônio cultural e segurança de barragens) e o Marco de Gestão Social (incluindo disposições sobre povos indígenas e reassentamento involuntário); e (b) adotar os procedimentos apontados no referido Marco de Gestão Ambiental e no Marco de Gestão Social para triagem socioambiental, bem como avaliação, implementação e monitoramento do Projeto.
2. O Mutuário, através da ANA, do MMA, do MI ou do MCid, deve assegurar e/ou fazer com que as Entidades Participantes assegurem que os termos de referência para

qualquer consultoria relativos a qualquer atividade do Projeto sejam satisfatórios ao Banco após o exame dos mesmos e que, para essa finalidade, tais termos de referência devem incorporar as exigências das Políticas de Salvaguarda do Banco então em vigor, no que concerne a assessorias prestadas através dessas atividades assistência técnica.

Seção II. Monitoramento, Relatórios e Avaliação do Projeto

A. Relatórios do Projeto

1. O Mutuário, através de suas Unidades de Gerenciamento do Projeto, deve monitorar e avaliar o andamento do Projeto e preparar Relatórios do Projeto conforme previsto nas disposições da Seção 5.08 das Condições Gerais e com base nos indicadores de desempenho estabelecidos no Manual Operacional. Cada Relatório do Projeto deve abranger o período de um semestre civil, e deve ser encaminhado à Secretaria Técnica do Projeto para que seja consolidado e enviado ao Banco num prazo de até quarenta e cinco dias após o final do período englobado pelo referido relatório.
2. Para as finalidades da Seção 5.08 (c) das Condições Gerais, o relatório sobre a execução do Projeto e do plano relacionado, exigido pela referida Seção, deve ser encaminhado ao Banco no prazo máximo de seis meses após a Data de Término.

B. Gestão Financeira, Relatórios Financeiros e Auditorias

1. O Mutuário deve manter ou fazer com que seja mantido um sistema de gestão financeira conforme previsto nas disposições da Seção 5.09 das Condições Gerais.
2. Sem limitação das disposições da Parte A da presente Seção, a ANA, o MMA, o MI e o MCid devem preparar e encaminhar à Secretaria Técnica do Projeto relatórios financeiros interinos e não auditados sobre o Projeto, abrangendo o trimestre, de forma e conteúdo satisfatórios ao Banco, os quais serão consolidados e encaminhados ao Banco no prazo máximo de quarenta e cinco dias após o encerramento de cada trimestre civil.
3. O Mutuário fará com que seus Balanços Financeiros sejam auditados, conforme previsto nas disposições da Seção 5.09 (b) das Condições Gerais. Cada auditoria desses Balanços Financeiros deve abranger o período de um ano fiscal do Mutuário, começando no ano fiscal em que tenha sido efetuado o primeiro saque referente ao Projeto. Os Balanços Financeiros auditados de cada período devem ser encaminhados ao Banco, no prazo máximo de seis meses após o término do referido período.

Seção III. Licitações

A. Geral

1. **Bens e Serviços (exceto Serviços de Consultoria).** Quaisquer bens e serviços (exceto Serviços de Consultoria) necessários ao Projeto e a serem financiados com os recursos do Empréstimo devem ser adquiridos conforme previsto nos requisitos estabelecidos ou mencionados na Seção I das Diretrizes de Aquisições e conforme disposições da presente Seção.

2. **Serviços de Consultoria.** Quaisquer Serviços de Consultoria necessários ao Projeto e a serem financiados com os recursos do Empréstimo devem ser adquiridos conforme o previsto nos requisitos estabelecidos ou mencionados nas Seções I e IV das Diretrizes de Consultores e conforme disposições da presente Seção.
 3. **Definições.** Os termos iniciados em letra maiúscula empregados na presente Seção para descrever métodos específicos de licitações ou métodos de revisão do Banco de contratos específicos referem-se ao método correspondente descrito nas Diretrizes de Aquisições, ou nas Diretrizes de Consultores, conforme o caso.
- B. Métodos Específicos de Aquisição de Bens e Serviços (Exceto Serviços de Consultoria)**
1. **Licitações Públicas Internacionais.** Salvo disposição contrária no parágrafo 2 abaixo, os bens e serviços (exceto Serviços de Consultoria) devem ser adquiridos por meio de contratos firmados com base em Licitações Públicas Internacionais.
 2. **Outros Métodos de Aquisição de Bens e Serviços (exceto Serviços de Consultoria).** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, exceto Licitações Públicas Internacionais, que poderão ser empregados para a aquisição de bens e serviços (exceto Serviços de Consultoria). O Plano de Aquisições deve especificar as circunstâncias nas quais tais métodos podem ser empregados.

Método de Compra
(a) Licitação Pública Nacional - sujeito ao seguinte procedimento adicional, a saber, que os editais de licitação devem ser aceitáveis ao Banco e também aquisição realizada pelo método denominado pregão eletrônico, conforme disposição da Lei No. 10520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005 e segundo o COMPRASNET (portal de compras do Mutuário ou qualquer outro sistema de compra eletrônica aprovado pelo Banco) sujeito ao seguinte procedimento adicional, a saber, que os editais de licitação devem ser aceitáveis ao Banco.
(b) Shopping – incluindo, em se tratando de aquisição de bens e serviços, o pregão eletrônico estabelecido pela Lei No. 10520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5450, de 31 de maio de 2005.
(c) Contratação Direta

- C. Métodos Específicos para Aquisição de Serviços de Consultoria**
1. **Seleção Baseada em Qualidade e Custo.** Salvo disposição contrária no parágrafo 2 abaixo, os Serviços de Consultoria devem ser adquiridos por meio de contratos firmados por meio de Seleção Baseada em Qualidade e Custo.
 2. **Outros Métodos para Aquisição de Serviços de Consultoria.** A tabela a seguir especifica os métodos de aquisição, exceto Seleção Baseada em Qualidade e Custo, que podem ser empregados na aquisição de Serviços de Consultoria. O Plano de Aquisições deve especificar as circunstâncias em que tais métodos podem ser empregados.

Método de Aquisição
(a) Seleção Baseada na Qualidade
(b) Seleção com Orçamento Fixo
(c) Seleção por Menor Custo
(d) Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor
(e) Contratação Direta
(f) Procedimentos estabelecidos nos Parágrafos 5.2 e 5.3 das Diretrizes de Consultores para Seleção de Consultores Individuais
(g) Procedimentos de Contratação Direta para Seleção de Consultores Individuais estabelecidos no parágrafo 5.4 das Diretrizes de Consultores para Seleção de Consultores Individuais

D. Revisão pelo Banco das Decisões de Licitação

O Plano de Aquisições deve conter os contratos a serem submetidos à Revisão Prévia do Banco. Quaisquer outros contratos devem ser apresentados para Análise Posterior do Banco.

Seção IV. Saque dos Recursos do Empréstimo

A. Geral

1. O Mutuário poderá sacar os recursos do Empréstimo conforme previsto nas disposições do Artigo II das Condições Gerais, da presente Seção, e de quaisquer instruções adicionais que o Banco possa especificar por meio de notificação ao Mutuário (inclusive "Diretrizes de Desembolso para Projetos do Banco Mundial" de maio de 2006, revisadas periodicamente pelo Banco, conforme sua aplicabilidade ao presente Acordo nos termos de tais instruções) para financiar Despesas Admissíveis, conforme estabelecido na tabela constante do parágrafo 2, abaixo.
2. A tabela a seguir especifica as categorias de Despesas Admissíveis que podem ser financiadas com os recursos do Empréstimo ("Categoria"), a alocação de quantias do Empréstimo para cada Categoria, e a porcentagem das despesas a serem financiadas como Despesas Admissíveis em cada Categoria.

Categoria	Valor do Empréstimo Alocado (expresso em USD)	Porcentagem de Gastos a serem financiados (inclusive Taxas)
(1) Bens, Serviços de Consultoria, Serviços (exceto Serviços de Consultoria) Treinamento e Custos Operacionais do Projeto	107,064,168	100%
(2) Comissão Inicial	268,332	Quantia a pagar segundo a Seção 2.03 do presente Acordo, conforme previsto na Seção 2.07 (b) das Condições Gerais

(3) Prêmio para Tetos e Bandas de Juros	0	Quantia a pagar segundo a Seção 2.07 (c) do presente Acordo
VALOR TOTAL	107,332,500	

3. Para as finalidades desta tabela:

- (a) o termo “Custos de Operação” significa os custos de operação (que não teriam sido gerados sem que houvesse o Projeto, incluindo, *inter alia*, equipamentos e manutenção de computadores, material de escritório, serviços de utilidade pública e aluguel de escritório) e os custos de supervisão e monitoramento do Projeto gerados pelas Unidades de Gerenciamento do Projeto, pelo Comitê Gestor do Programa e pela Secretaria Técnica do Projeto, por meio do Projeto (incluindo, *inter alia*, viagens, diárias, hospedagem, operação e manutenção de veículos, reparos, combustível, peças e seguros, manutenção do sistema de monitoramento e de informação, atividades de supervisão e controle de qualidade, mas excluindo despesas com servidores públicos e benefícios afins);
- (b) o termo “Treinamento” significa os custos que não teriam sido gerados sem que houvesse o Projeto, incluindo, *inter alia*, workshops de informação, tours de estudo e programas de treinamento, equipamentos necessários para fins de treinamento e custos de viagens, diárias e hospedagem para a equipe técnica das Unidades de Gerenciamento do Projeto, mas excluindo despesas com salários de servidores públicos e benefícios afins;
- (c) o termo “Serviços (exceto Serviços de Consultoria)” significa os custos de serviços que não são Serviços de Consultoria, incluindo, *inter alia*, custos de levantamentos, coleta de dados e processamento, serviços de impressão gráfica, publicação e disseminação e serviços de agências de viagens.

B. Condições de Saque; Período de Saque

- 1. Não obstante as disposições da Parte A da presente Seção, nenhum saque poderá ser realizado para pagamentos anteriores à data do presente Acordo, exceto saques de valor agregado abaixo do equivalente a \$10,733,250, que poderão ser realizados para pagamentos efetuados no prazo de doze meses antes dessa data para Despesas Admissíveis da Categoria (1).
- 2. A Data de Término é 31 de dezembro de 2016. O Banco poderá conceder prorrogação da Data de Término somente após o Ministério da Fazenda do Mutuário informar ao Banco que está de acordo com tal prorrogação.

Seção V. Outros Compromissos

Até 31 de julho de 2014, ou outra data acordada junto ao Banco, o Mutuário deverá:

- 1. executar conjuntamente com o Banco, a revisão de meio termo da implementação do Projeto (Revisão de Meio Termo). A Revisão de Meio Termo deve abranger o progresso alcançado na implementação do Projeto; e
- 2. após a Revisão de Meio Termo, agir prontamente e diligentemente para implementar quaisquer medidas corretivas que possam ser acordadas entre o Mutuário e o Banco.

ANEXO 3

Cronograma de Amortização

1. A tabela a seguir estipula as Datas de Amortização do Principal do Empréstimo e a porcentagem do valor total do principal do Empréstimo a vencer em cada Data de Amortização do Principal ("Parcela"). Caso os recursos do Empréstimo tenham sido totalmente sacados a partir da primeira Data de Amortização do Principal, o valor principal do Empréstimo a ser pago pelo Mutuário em cada Data de Amortização do Principal deve ser determinado pelo Banco através da multiplicação: (a) do Saldo do Empréstimo Sacado a partir da primeira Data de Amortização do Principal; pela (b) a Parcela de cada Data de Amortização do Principal, podendo tal quantia a pagar ser ajustada, caso necessário, para deduzir quaisquer quantias a que se refere o parágrafo 4 do presente Anexo, às quais se aplica a Conversão Cambial.

Data de Amortização do Principal	Parcela (Expressa como Porcentagem)
A cada 1º de junho e 1º de dezembro Começando em 1º de dezembro de 2016 até 1º de junho de 2041	2%

2. Caso os recursos do Empréstimo não tenham sido totalmente sacados por ocasião da primeira Data de Amortização do Principal, o valor principal do Empréstimo a pagar pelo Mutuário em cada Data de Amortização do Principal será determinado da seguinte forma:
 - (a) Na medida em que qualquer recurso do Empréstimo tenha sido sacado por ocasião da primeira Data de Amortização do Principal, o Mutuário deve pagar o Saldo do Empréstimo Sacado a partir daquela data, conforme previsto no parágrafo 1 do presente Anexo.
 - (b) Qualquer quantia sacada após a primeira Data de Amortização do Principal deve ser amortizada em cada Data de Amortização do Principal vencida após a data do referido saque, em quantias a serem determinadas pelo Banco através da multiplicação da quantia de cada saque por uma fração, da qual o numerador é a Parcela original especificada na tabela do parágrafo 1 do presente Anexo para tal Data de Amortização do Principal ("Parcela Original") e da qual o denominador é a soma de todas as Parcelas Originais das Datas de Amortização do Principal a vencer na data ou após a data, sendo tais quantias a pagar reajustadas, caso necessário, para deduzir quaisquer das quantias a que se refere o parágrafo 4 do presente Anexo, às quais se aplica a Conversão Cambial.
3. (a) As quantias do Empréstimo sacadas dentro do prazo de dois meses civis anterior a qualquer Data de Amortização do Principal deverão, apenas para fins de cálculo do valor principal a pagar de qualquer Data de Amortização do Principal, ser tratadas como sacadas e vencidas na segunda Data de Amortização do Principal após a data do saque e devem ser pagas em cada Data de Amortização do Principal, começando com a segunda Data de Amortização do Principal após a data do saque.

- (b) Não obstante as disposições do sub-parágrafo (a) do presente parágrafo, caso em qualquer momento o Banco adote um sistema de cobrança por datas de vencimento, pelo qual faturas são emitidas na data ou após a respectiva Data de Amortização do Principal, as disposições do referido sub-parágrafo não mais se aplicarão a quaisquer saques efetuados após a adoção do referido sistema de cobrança.
- 4. Não obstante as disposições dos parágrafos 1 e 2 do presente Anexo, quando da Conversão Cambial do total ou de qualquer parte do Saldo do Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada, a quantia assim convertida para uma Moeda Aprovada a ser paga em qualquer Data de Amortização do Principal que ocorra durante o Período de Conversão, será determinada pelo Banco, através da multiplicação da referida quantia na moeda de sua denominação imediatamente anterior à sua Conversão, pela: (i) taxa de câmbio que reflete as quantias do principal na Moeda Aprovada a pagar pelo Banco através de uma Transação de Hedge de Câmbio relacionada à Conversão; ou (ii) caso determinado pelo Banco, conforme previsto nas Diretrizes de Conversão, o componente de taxa de câmbio da taxa Taxa de Tela.
- 5. Caso o Saldo do Empréstimo Sacado seja denominado em mais de uma Moeda de Empréstimo, as disposições do presente Anexo se aplicarão separadamente ao montante denominado em cada Moeda de Empréstimo, a fim de produzir um Cronograma de amortização distinto para cada uma das quantias.

APÊNDICE

Seção I. Definições

1. “ANA” significa Agência Nacional de Águas, da forma que existe e opera conforme a Lei No. 9.984, de 17 de julho de 2000, ou qualquer sucessora da mesma aceitável ao Banco.
2. “Diretrizes Anti-Corrupção” significa as diretrizes contidas no “*Guidelines on Preventing e Combating Fraud and Corruption in Projects Financed by IBRD Loans and IDA Credits and Grants*”, com data de 15 de outubro de 2006, revisada em janeiro de 2011.
3. “Plano Operativo Anual” significa quaisquer dos planos a que se refere a Seção I.A.5 do Anexo 2 do presente Acordo, que abrange as operações e atividades a serem implementadas durante o exercício fiscal do Mutuário, com os respectivos recursos e conforme previsto na lei orçamentária anual do Mutuário.
4. “Políticas de Salvaguarda do Banco” significa as políticas operacionais do Banco e os procedimentos estabelecidos no Manual Operacional do Banco OP/BPs 4.01, 4.04, 4.09, 4.10, 4.11, 4.12, 4.36, 4.37, 7.50 e 7.60 disponível no site: www.worldbank.org/opmanual.
5. “Categoria” significa a categoria estabelecida na tabela constante da Seção IV do Anexo 2 do presente Acordo.
6. “Projeto COM + ÁGUA” significa a principal iniciativa do Mutuário no PMSS, cujo objetivo é prevenir contra as perdas de água e a promoção de eficiência energética no uso da energia elétrica e em sistemas de abastecimento de água, através de propostas de gestão integrada e participativa e de mobilização social.
7. “Comitê Gestor do Programa” significa o comitê interministerial a que se refere a Seção I.A.3 do Anexo 2 do presente Acordo, encarregado da coordenação geral do Projeto, conforme descrito no Manual Operacional.
8. “Acordo de Cooperação” significa quaisquer dos acordos a que se refere a Seção I.C.1 do Anexo 2 do presente Acordo.
9. “Diretrizes de Consultores” significa as “*Guidelines: Selection and Employment of Consultants by World Bank Borrowers*” publicado pelo Banco, em maio de 2004 e revisado em outubro de 2006 e maio de 2010.
10. “Marco de Gestão Ambiental” significa o marco do Mutuário com data de agosto de 2010, aceitáveis ao Banco (incluído no Manual Operacional) e publicado e disponibilizado ao público no site: <http://interaguas.ana.gov.br> que contém, *inter alia*, os princípios e políticas ambientais que devem ser aplicados durante a implementação do Projeto.
11. “Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico” significa as diretrizes nacionais de abastecimento de água e gerenciamento de efluentes, de drenagem urbana e de resíduos sólidos do Mutuário, estabelecidas pela Lei No. 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
12. “Condições Gerais” significa as “*International Bank for Reconstruction and Development's General Conditions for Loans*”, de 31 de julho de 2010.

13. “Sistema Integrado de gestão de Abastecimento de Água e Saneamento - GSAN” significa a principal iniciativa do Mutuário no PMSS, cujo objetivo é assegurar o gerenciamento comercial e a gestão operacional de abastecimento de água e de serviços de saneamento básico, através de um software público e aberto.
14. “Projeto de Integração do Rio São Francisco” significa a iniciativa do Mutuário para integrar a Bacia do Rio São Francisco com bacias nos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco.
15. “MCid” significa o Ministério das Cidades do Mutuário, ou qualquer sucessor do mesmo que possa vir a ser aceitável ao Banco.
16. “MI” significa o Ministério da Integração Nacional do Mutuário, ou qualquer sucessor do mesmo que possa vir a ser aceitável ao Banco.
17. “MMA” significa o Ministério do Meio Ambiente do Mutuário, ou qualquer sucessor do mesmo que possa vir a ser aceitável ao Banco.
18. “Política Nacional de Irrigação” significa a política estabelecida pela Lei No. 6.662, de 1979, e suas emendas.
19. “Plano Nacional de Recursos Hídricos” significa o instrumento de planejamento aprovado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos do Mutuário para o setor de recursos hídricos, criado pela Resolução CNRH No. 58, em 30 de janeiro de 2006.
20. “Política Nacional de Recursos Hídricos” significa a política estabelecida pela Lei No. 9.433, de 8 de janeiro de 1997.
21. “Região Nordeste” significa a região geográfica composta pelos Estados de: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.
22. “Manual Operacional” do Projeto significa o manual satisfatório ao Banco, a ser adotado pelo Mutuário por meio da resolução do Comitê Gestor do Programa, que deve conter, *inter alia*: (i) os termos de referência, as atribuições e responsabilidades das equipes: (A) das Unidades de Implementação do Projeto; (B) da Secretaria Técnica do Projeto; e (C) do Comitê Gestor do Programa; (ii) os procedimentos para compra de bens, Serviços de Consultoria e serviços (exceto Serviços de Consultoria) para o Projeto, bem como para a Gestão Financeira e as auditorias de licitações do Projeto; (iii) os arranjos de fluxo e de desembolso de recursos do Projeto; (iv) o Plano Operativo Anual do primeiro ano do Projeto; e (v) o Marco de Gestão Ambiental e o Marco de Gestão Social.
23. “PAC” significa Programa de Aceleração do Crescimento, criado pela Lei 11.578, de 26 de novembro de 2007.
24. “Entidade Participante” significa qualquer instituição federal, estadual ou municipal, agência de bacia hidrográfica ou de águas ou prestadores de serviços de saneamento básico que solicitaram apoio do Projeto e demonstraram forte compromisso com a promoção das reformas e a melhoria do desempenho do setor água em território nacional.

-
25. “PMSS” significa Programa de Modernização do Setor de Saneamento que presta assistência técnica às ações do Secretariado Nacional de Saneamento do MCid.
 26. “PPA” significa o Plano Plurianual aprovado pelo Congresso Nacional a cada quatro anos, que detalha programas a serem implementados nos próximos quatro anos.
 27. “Agente de Licitações” significa o Agente de Licitações a que se refere a Seção I.A.6 do Anexo 2 do presente Acordo.
 28. “Acordo de Agente de Licitações” significa o acordo a que se refere a Seção I.A.6 do Anexo 2 do presente Acordo.
 29. “Diretrizes de Aquisições” significa as “*Guidelines: Procurement under IBRD Loans and IDA Credit*” publicado pelo Banco, em maio de 2004 e revisado em outubro de 2006 e maio de 2010.
 30. “Plano de Aquisições” significa o Plano de Aquisições do Projeto do Mutuário, de 21 de maio de 2011 a que se refere o parágrafo 1.16 das Diretrizes de Aquisições e o parágrafo 1.24 das Diretrizes de Consultores, que serão atualizadas periodicamente, conforme previsto nas disposições dos referidos parágrafos.
 31. “Unidades de Gerenciamento do Projeto” significa as quatro unidades de gerenciamento a que se refere a Seção I.A.2 do Anexo 2 do presente Acordo.
 32. “Secretaria Técnica do Projeto” significa a Secretaria na ANA a que se refere a Seção I.A.4 do Anexo 2 do presente Acordo, encarregada de servir de secretaria técnica do *Comitê Gestor do Programa*.
 33. “SINDEC” significa o Sistema Nacional de Defesa Civil, que coordena e planeja atividades de gestão de risco de desastres, de acordo com a Lei No.12.340, de 1 de setembro de 2010.
 34. SINGREH significa o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, criado pela Lei No. 9.433, de 8 de janeiro de 1997.
 35. “SINISA” significa o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico, criado pela Lei No. 11.445, de 5 de janeiro de 2007.
 36. “Marco de Gestão Social” significa o marco de setembro de 2010, aceitável ao Banco (incluído no Manual Operacional) e publicado e disponibilizado ao público no site <http://interaguas.ana.gov.br> que contém, *inter alia*, as principais políticas sociais que devem ser aplicadas durante a implementação do Projeto.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

RESULTADO DO TESOURO NACIONAL

Brasília, agosto/2011

Esta publicação encontra-se disponível no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional — www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/resultado.asp — com acesso aos exemplares anteriores e ao cronograma anual de divulgação.

MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Nelson Barbosa

SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

CHEFE DE GABINETE
Lindemberg de Lima Bezerra

SUBSECRETÁRIOS
Cieber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Gilvan da Silva Dantas
Lísio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Felipe Palmeira Bardella

EQUIPE
Alexandre Bueno Damado
Andressa Costa Biason
Bruno de Sousa Simões
Bruno Fabrício Ferreira da Rocha
Heliane Bertulucci Fernandes
Heloisa Teixeira Saito
Janet Maria Pereira
Jeanne Vidal de Araujo
Karla de Lima Rocha
Renato Nogueira Starling

O RESULTADO DO TESOIRO NACIONAL é uma publicação mensal da
Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela
Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que
mencionada a fonte.

Distribuição:
(61) 3412-3970/3971

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br
Home Page: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

*Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual
podem subsistir eventuais erros.*

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 17, n. 7 (jul. 2011). – Brasília:
STN, 1995_.

Mensal.

Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

ODD 336.005

RESULTADO FISCAL DO GOVERNO CENTRAL

Em julho, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 11,2 bilhões, contra superávit de R\$ 10,6 bilhões, em junho. O Tesouro Nacional contribuiu para o desempenho do mês com superávit de R\$ 13,3 bilhões, enquanto a Previdência Social (RGPS) e o Banco Central apresentaram déficits de R\$ 2,1 bilhões e R\$ 67,2 milhões, respectivamente.

Em julho, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 11,2 bilhões, contra superávit de R\$ 10,6 bilhões, em junho.

TABELA 1
RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, 2010-2011

DISCRIMINAÇÃO DO RESULTADO	R\$ milhões			
	JUN 2011	JUL 2011	JAN - JUL 2010	2011
I. RECEITA TOTAL	83.665,4	90.139,1	467.868,6	570.150,7
I.1. Receitas do Tesouro	63.849,2	70.167,9	354.874,6	438.857,6
I.1.1. Receita Bruta (1)	66.282,8	72.683,8	361.638,8	445.705,6
I.1.1.1. Impostos	29.748,9	32.464,5	165.714,6	208.928,6
I.1.1.2. Contribuições	22.377,0	30.757,5	138.255,8	169.591,2
I.1.1.3. Demais	14.156,9	9.461,8	57.668,4	68.185,8
I.1.1.3.1. Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0	0,0
I.1.2. (-) Restituições	-2.433,6	-2.489,6	-6.685,5	-6.699,8
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	0,0	-26,4	-98,6	-148,3
I.2. Receitas da Previdência Social	19.812,1	19.756,1	111.502,8	129.867,8
I.2.1. Receitas da Previdência Social - Urbano (2)	19.147,1	19.314,0	108.848,0	128.584,4
I.2.2. Receitas da Previdência Social - Rural (2)	465,0	442,1	2.654,7	2.983,4
I.3. Receitas do Banco Central	204,1	215,1	1.291,2	1.425,3
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	13.984,7	12.340,1	77.721,8	98.884,1
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	69.680,7	77.799,0	389.946,8	471.266,6
IV. DESPESA TOTAL	59.093,4	66.614,1	364.271,0	404.341,7
IV.1. Despesas do Tesouro	37.261,3	44.498,8	225.984,3	250.996,9
IV.1.1. Pessoal e Encargos Sociais (1)	13.768,9	17.350,5	93.978,7	104.388,1
IV.1.2. Custeio e Capital	23.527,1	26.954,8	121.326,0	146.387,2
IV.1.2.1. Despesa do FAT	2.036,8	7.577,0	16.338,7	19.607,4
IV.1.2.2. Subsídios e Subvenções Econômicas (3)	1.470,4	1.365,2	5.418,2	6.968,5
IV.1.2.3. Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	2.080,2	2.092,2	12.803,6	14.365,7
IV.1.2.4. Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	0,0
IV.1.2.5. Outras Despesas de Custeio e Capital	17.739,7	15.920,4	96.766,4	104.445,6
IV.1.2.5.1. Outras Despesas de Custeio	13.674,2	12.325,4	71.622,0	79.913,4
IV.1.2.5.2. Outras Despesas de Capital	4.065,5	3.595,1	25.144,5	24.532,1
IV.1.3. Transferência do Tesouro ao Banco Central	185,3	186,5	678,7	1.221,6
IV.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios)	21.515,9	21.840,9	138.863,9	151.478,7
IV.2.1. Benefícios Previdenciários - Urbano (2)	16.786,5	17.091,3	106.443,0	118.315,1
IV.2.2. Benefícios Previdenciários - Rural (2)	4.729,4	4.749,6	30.221,0	33.163,6
IV.3. Despesas do Banco Central	316,2	282,3	1.622,8	1.866,1
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB (4)	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV - V)	10.587,3	11.184,9	25.675,8	66.924,9
VI.1. Tesouro Nacional	12.603,2	13.336,9	51.168,8	88.975,6
VI.2. Previdência Social (RGPS) (5)	-1.903,8	-2.084,8	-25.161,2	-21.610,9
VI.2.1. Previdência Social (RGPS) - Urbano (2)	2.360,7	2.222,7	2.405,0	8.569,3
VI.2.2. Previdência Social (RGPS) - Rural (2)	-4.264,5	-4.307,5	-27.566,2	-30.180,2
VI.3. Banco Central (6)	-112,0	-67,2	-331,6	-440,8
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			1,25%	2,91%

* Ajustado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Dados revisados, sujeitos a alteração. Não inclui receitas de constituição do FGTS e despesas com o complemento da atualização monetária, conforme previsto na Lei.

(1) Exclui de receita da Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) e de despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

(2) Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

(3) Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

(4) Despesa correspondente à integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFE, conforme previsto na Lei nº 11.867/2008, na MP nº 513/2010 e no Decreto nº 8.713/2008.

(5) Receita de contribuições e outros benefícios previdenciários.

(6) Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

PRINCIPAIS VARIAÇÕES ACUMULADAS JAN - JUL %		
DISCRIMINAÇÃO	10/09	11/10
Receitas	16,4%	21,8%
Tesouro	16,6%	23,7%
Transferência	10,0%	10,0%
Transferências	7,3%	27,2%
Receita Líquida	18,4%	20,9%
Despesas	17,8%	11,0%
Benefícios	13,3%	10,8%
Pessoal	8,6%	11,1%
Custeio e Capital	31,4%	10,7%
FAT	4,9%	20,0%
Subsídios	638,3%	28,6%
LOAS/RMV	18,2%	12,2%
Outras	32,9%	7,9%
Custeio	23,6%	11,6%
Custeio sem MCMV	23,9%	7,1%
Capital	67,5%	-2,0%
PIB	16,3%	12,1%

Relativamente à receita bruta do Tesouro Nacional, houve aumento de R\$ 6,4 bilhões (9,7%), passando de R\$ 66,3 bilhões, em junho, para R\$ 72,7 bilhões, em julho. Essa evolução decorreu, principalmente, dos seguintes fatores: i) aumento

de R\$ 8,3 bilhões na CSLL em virtude do pagamento, em julho, da 1ª cota ou cota única desse tributo, referente à apuração trimestral encerrada no mês de junho, bem como do recolhimento de débito em atraso, no valor de R\$ 5,8 bilhões, resultado do encerramento de questionamento na esfera judicial; ii) do crescimento de R\$ 5,7 bilhões na arrecadação do IRPJ, em função da maior lucratividade das empresas no último trimestre de 2010 e primeiro semestre de 2011 e do acréscimo, a título de reclassificação por estimativa, no valor de R\$ 2,0 bilhões; iii) aumento de R\$ 3,5 bilhões na rubrica “Cota-parte de compensações financeiras” decorrente do pagamento trimestral, no mês de julho, do recolhimento da parcela sobre a participação especial na exploração de petróleo e gás natural; iv) diminuição de R\$ 7,7 bilhões na rubrica “Outras”, em função de recolhimento do montante de R\$ 6,8 bilhões relativo ao parcelamento da Lei nº 11.941/2009, em junho de 2011, sem correspondente equivalente em julho, e de reclassificação, por estimativa, de R\$ 2,0 bilhões para o IRPJ e de R\$ 436 milhões para o IPI; e v) diminuição de R\$ 4,1 bilhões no IRRF – Rendimentos de Capital, em função do recolhimento semestral desse tributo no mês de junho/2011, em conformidade com a Lei nº 10.892/2004. Por sua vez, verificou-se, no mês, a manutenção do patamar de R\$ 2,5 bilhões na restituições do imposto de renda, referentes ao pagamento do 2º lote da restituição do Imposto de Renda 2011 (ano calendário 2010), além das restituições referentes aos lotes residuais de 2008 a 2010.

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
BRASIL, 2011 (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	JUN/11	JUL/11
Constitucionais (RUP/Moutros)	11.128,2	9.512,1
CIDE-Combustíveis	-	585,1
Lei Comp. nº 115/2002 ¹	182,5	182,5
Demais	2.094,0	2.109,4
Total	13.994,7	12.349,1

¹ Inclui auxílio financeiro

As transferências a estados e municípios totalizaram R\$ 12,3 bilhões em julho, contra R\$ 14,0 bilhões no mês anterior, registrando decréscimo de 11,8%. As transferências constitucionais totalizaram R\$ 9,5 bilhões, com redução de 14,5% frente a junho, reflexo da menor arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI) especialmente no terceiro decêndio de junho, que repercutiu nas transferências de julho. As demais transferências diminuíram R\$ 593,7 milhões, impactadas pelo decréscimo de R\$ 534,9 milhões nos repasses do Fundeb, conforme cronograma de desembolso estipulado na Portaria Interministerial nº 1.459/2010.

Do lado dos dispêndios, verificou-se aumento de R\$ 7,2 bilhões (19,4%) nas despesas do Tesouro Nacional em relação a junho.

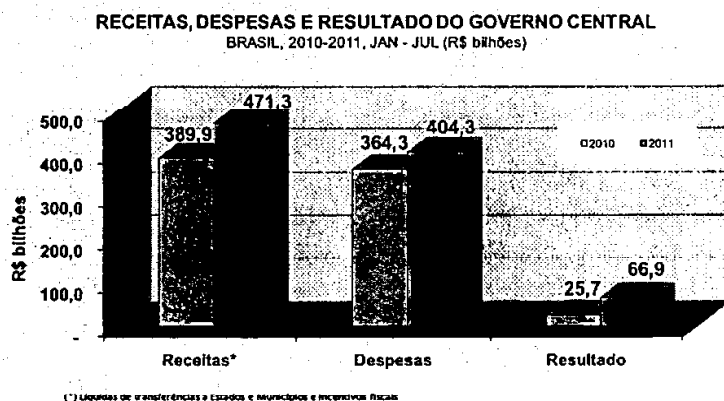
Os gastos com pessoal e encargos sociais aumentaram em R\$ 3,6 bilhões frente ao mês anterior refletindo, especialmente, o efeito sazonal decorrente do pagamento da primeira parcela da gratificação natalina aos servidores do Poder Executivo Federal.

Da mesma forma, os gastos com custeio e capital também apresentaram aumento de R\$ 3,6 bilhões, atingindo R\$ 27,0 bilhões, em julho. As despesas do FAT referentes a abono e seguro desemprego foram os principais fatores que contribuíram para esse aumento (crescimento de R\$ 5,5 bilhões), sendo contrapostas pela redução do pagamento de sentenças judiciais de custeio e capital em R\$ 1,4 bilhão e decréscimo de R\$ 717,9 milhões das despesas discricionárias comparativamente ao

mês anterior. No caso das despesas do FAT, houve desembolso no mês de R\$ 4,7 bilhões de abono salarial contra R\$ 90,0 milhões no mês anterior, enquanto que as despesas com o seguro desemprego aumentaram R\$ 923,2 milhões no mês. Os gastos do abono salarial observam o calendário referente ao exercício 2010/2011 (julho/2010 a junho/2011), regulamentado pela Resolução CODEFAT nº 645, de 27 de maio de 2010, cujos pagamentos do último mês do calendário, junho/2011, refletem nas despesas do mês de julho.

A Previdência Social apresentou déficit de R\$ 2,1 bilhões, contra déficit de R\$ 1,9 bilhão apurado em junho. A receita líquida do RGPS cresceu R\$ 144,0 milhões. Os benefícios previdenciários apresentaram um crescimento de R\$ 325,0 milhões. Na segregação do resultado por clientela, a parcela urbana do RGPS apresentou superávit de R\$ 2,2 bilhões no mês, contra R\$ 2,4 bilhões, em junho. A parcela rural manteve, em julho, déficit de R\$ 4,3 bilhões registrado no mês anterior.

No acumulado do ano, o superávit apurado atingiu R\$ 66,9 bilhões frente a um superávit de R\$ 25,7 bilhões, no mesmo período de 2010, registrando-se, portanto, um aumento de R\$ 41,2 bilhões ou 160,7%, na comparação entre os dois períodos. Essa evolução reflete o crescimento de R\$ 37,8 bilhões (73,9%) no superávit do Tesouro Nacional e a redução de R\$ 3,6 bilhões (14,1%) no déficit da Previdência Social.



A receita bruta do Tesouro Nacional, de janeiro a julho de 2011, apresentou crescimento de R\$ 84,1 bilhões (23,2%) relativamente ao mesmo período de 2010. Esse aumento é explicado, principalmente, pelos seguintes fatores: i) crescimento do IRPJ (R\$ 14,5 bilhões, 27,7%) e da CSLL (R\$ 11,4 bilhões, 41,4%) devido ao desempenho decorrente da apuração de resultado das empresas ocorrido no último trimestre de 2010 e no primeiro semestre de 2011, bem como, no caso da CSLL, do

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN - JUL (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2010	2011
Receita Total	457.888,8	570.150,7
Transferências	77.721,8	98.884,1
Receita Líquida	389.946,8	471.266,6
Despesa Total	364.271,0	404.341,7
Resultado Primário	25.675,8	66.924,9

No acumulado de janeiro a julho, o superávit foi de R\$ 66,9 bilhões, superior em R\$ 41,2 bilhões ao apurado no mesmo período de 2010.

RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL
BRASIL, JAN - JUL (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO	2010	2011
Tesouro Nacional	2,49%	3,87%
Previdência Social	-1,23%	-0,94%
Banco Central	-0,02%	-0,02%
Governo Central	1,25%	2,91%

pagamento de débito em atraso no valor de R\$ 5,8 bilhões e, no caso do IRPJ, também em função de reclassificação por estimativa ocorrida em 2011, no valor de R\$ 3,1 bilhões; ii) incremento na arrecadação de Cofins (R\$ 12,6 bilhões, 16,4%) e PIS/Pasep (R\$ 3,7 bilhões, 18,1%) devido ao aumento no volume de vendas, ao crescimento da arrecadação da Cofins/PIS incidente sobre importações e ao recolhimento extraordinário de depósitos judiciais e acréscimos legais; iii) aumento da arrecadação de IRRF (R\$ 13,9 bilhões, 24,8%), especialmente nas rubricas Rendimentos do Trabalho (R\$ 6,6 bilhões, 19,5%), Rendimentos do Capital (R\$ 5,0 bilhões, 38,9%) e Remessas ao Exterior (R\$ 1,8 bilhão, 29,2%); iv) crescimento da arrecadação de IPI (R\$ 5,2 bilhões, 24,6%) devido à dinâmica geral da economia e a alterações na legislação tributária; e v) aumento no conjunto das Demais Receitas (R\$ 10,5 bilhões, 18,2%) decorrente, principalmente, do crescimento nas receitas diretamente arrecadadas (R\$ 3,4 bilhões 20,9%), nas cota-partes de compensações (R\$ 2,3 bilhões 13,7%) e nas receitas de dividendos (R\$ 1,8 bilhão, 18,4%).

Houve elevação de R\$ 21,2 bilhões (27,2%) nas transferências a Estados e Municípios de janeiro e julho de 2011 em relação ao mesmo período de 2010.

No período de janeiro a julho de 2011, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R\$ 21,2 bilhões (27,2%). A referida evolução decorreu: i) do crescimento de R\$ 17,8 bilhões (30,6%) nas transferências constitucionais (IPI, IR e outras), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI); e ii) do incremento de R\$ 3,2 bilhões (105,6%) nas transferências do Fundeb (complementação da União), devido, principalmente, aos valores transferidos em janeiro e abril de 2011, em conformidade com o cronograma de repasses estabelecido pela Portaria Interministerial nº 577/2010 e ao ajuste anual da distribuição dos recursos do Fundo referente ao ano de 2010 (Portaria MEC nº 380/2011) transferido em abril de 2011. Cumpre destacar que em janeiro de 2010 houve a transferência de R\$ 516,6 milhões decorrente da concessão de Apoio financeiro pela União aos Entes Federados (Lei nº 12.058/2009) referente à parcela de pagamento remanescente do exercício de 2009. Adicionalmente, em abril de 2010, as demais transferências foram impactadas pela prestação de apoio financeiro pela União aos Estados e ao Distrito Federal, no valor de R\$ 800,0 milhões (MP nº 485/2010). Esses dois últimos valores não tiveram equivalentes em 2011.

As despesas do PAC cresceram R\$ 4,2 bilhões (39,8%) em 2011, em comparação com o mesmo período de 2010.

Até julho de 2011, as despesas do Tesouro Nacional cresceram R\$ 25,0 bilhões (11,0%) frente ao mesmo período de 2010. Tal evolução decorreu, principalmente, dos aumentos: i) de R\$ 10,4 bilhões (11,1%) nas despesas com pessoal e encargos sociais (como percentual do PIB, essa rubrica registrou redução de 0,04 p.p); ii) de R\$ 4,9 bilhões (6,6%) nas despesas discricionárias; iii) de R\$ 4,2 bilhões (39,8%) nas despesas do PAC; e iv) de R\$ 1,6 bilhão nas despesas com LOAS/RMV (12,2%).

Por fim, o déficit da Previdência Social foi reduzido em R\$ 3,6 bilhões (14,1%) quando comparado o período de janeiro a julho de 2010, alcançando R\$ 21,6 bilhões, frente aos R\$ 25,2 bilhões apurados no mesmo período do ano anterior. A arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 18,4 bilhões (16,5%), explicado, sobretudo, pelo crescimento da massa salarial, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Por outro lado, as despesas com benefícios previdenciários aumentaram R\$ 14,8 bilhões (10,8%). Na segregação por clientela, a parcela urbana do RGPS apresentou superávit de R\$ 8,6 bilhões e a parcela rural registrou déficit de R\$ 30,2 bilhões.

A receita bruta do Tesouro Nacional totalizou R\$ 72,7 bilhões em julho, contra R\$ 66,3 bilhões verificados em junho de 2011 (aumento de 9,7%). Este comportamento é explicado pelos acréscimos de R\$ 2,7 bilhões nos impostos e de R\$ 8,4 bilhões em contribuições, e decréscimo de R\$ 4,7 bilhões em demais receitas do Tesouro.

As receitas de impostos federais totalizaram R\$ 32,5 bilhões e as de contribuições R\$ 30,8 bilhões, apresentando em seu conjunto crescimento de R\$ 11,1 bilhões (21,3%) em relação aos valores apurados em junho. Esse resultado reflete, sobretudo os seguintes fatores: i) aumentos de R\$ 5,7 bilhões na arrecadação do IRPJ e de R\$ 8,3 bilhões na CSLL, devido a pagamento, em julho, da 1ª cota ou cota única desses tributos, referente à apuração trimestral encerrada no mês de junho, bem como recolhimento de débito em atraso da CSLL, no valor de R\$ 5,8 bilhões, em razão de encerramento de questionamento na esfera judicial, além do acréscimo de R\$ 2,0 bilhões no IRPJ a título de reclassificação por estimativa; e ii) decréscimo de R\$ 4,1 bilhões no IRRF - Rendimentos do Capital, em função do recolhimento semestral desse imposto, em junho de 2011, em conformidade com a Lei nº 10.892/2004.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram redução de R\$ 4,7 bilhões (33,2%), tendo sido influenciadas pelas seguintes variações: i) aumento de R\$ 3,5 bilhões na rubrica "Cota-parte de compensações financeiras" decorrente do pagamento trimestral, no mês de julho, do recolhimento da parcela sobre a participação especial na exploração de petróleo e gás natural; ii) diminuição de R\$ 7,7 bilhões na rubrica "Outras", em função de recolhimento do montante de R\$ 6,8 bilhões relativo ao parcelamento da Lei nº 11.941/2009, em junho de 2011. Destaca-se que o valor de julho é impactado negativamente pela reclassificação, por estimativa, de R\$ 2,0 bilhões para o IRPJ e de R\$ 436 milhões para o IPI.

O déficit da Previdência Social reduziu-se em R\$ 3,6 bilhões (14,1%) relativamente aos primeiros sete meses de 2010, atingindo o equivalente a 0,94% do PIB, de janeiro a julho de 2011, frente um déficit equivalente a 1,23% do PIB em igual período de 2010.

Receitas do Tesouro em relação ao mês anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de 9,7% relativamente ao mês anterior, em função, sobretudo, de fatores sazonais.

DESCRIMINAÇÃO*	JUN/11	JUL/11
Impostos	29.748,8	32.484,3
Imposto de Renda	21.197,8	23.311,3
IR	3.788,8	4.118,8
Outros	4.888,8	5.828,2
Contribuições	21.377,8	38.157,8
Cofins	13.182,2	13.386,8
CPMF	4,8	11,2
CSLL	3.378,8	11.898,2
Cota - Contribuintes	104,7	174,8
Outras	8.082,8	4.872,8
Demais	14.158,8	9.481,8
Cota parte	1.478,8	3.287,8
Dividendos Participações	2.204,8	2.172,7
Contribuições de Utilidade	2.382,8	1.511,8
Concessões	348,4	95,7
Créditos Operacionais Especificação de Petróleo	-	-
Outros	7.747,8	118,8
Total Bruto	66.285,8	72.823,8

* Os valores relativos à integração do tipo e do tipo foram debitados das respectivas rubricas.

Receitas do Tesouro em relação ao ano anterior

Nos primeiros sete meses de 2011, o crescimento da receita bruta do Tesouro Nacional refletiu a dinâmica geral da economia, além do efeito decorrente de recolhimento de débito em atraso por questão judicial e as alterações na legislação.

Em termos percentuais do PIB, a receita bruta do Tesouro Nacional totalizou 19,37% nos sete primeiros meses de 2011, dos quais 9,08% correspondem à arrecadação de impostos, 7,33% à de contribuições e 2,96% às demais receitas.

Na comparação com os sete primeiros meses de 2010, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento nominal de R\$ 84,1 bilhões (23,2%), passando de R\$ 361,6 bilhões para R\$ 445,7 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao crescimento dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos, como a produção industrial, o volume geral de vendas e a massa salarial; ao recolhimento de débito em atraso referente à CSLL, em razão de encerramento de questão judicial, bem como à alteração na legislação com o encerramento das desonerações relativas ao IPI incidente sobre automóveis a partir de abril de 2010 e da consolidação/antecipação de parcelas, em junho e julho de 2011, de débitos da Lei nº 11.941/2009.

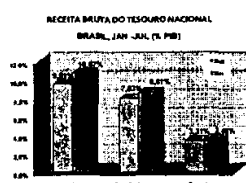
O crescimento na arrecadação de impostos e contribuições decorreu, principalmente, dos seguintes fatores:

- crescimento de R\$ 14,5 bilhões (27,7%) no IRPJ e de R\$ 11,4 bilhões (41,4%) na CSLL, explicado por: i) desempenho decorrente da apuração de resultado das empresas ocorrido no último trimestre de 2010 e primeiro semestre de 2011, em relação aos mesmos períodos de 2009 e 2010; ii) pagamento de débito em atraso da CSLL, no valor de R\$ 5,8 bilhões; e iii) crescimento no IRPJ, em função de reclassificação por estimativa, no valor de R\$ 3,1 bilhões, aplicados sobre depósitos da Lei 11.941/2009.
- crescimento de R\$ 13,9 bilhões (24,8%) no IRRF, devido, especialmente: i) à elevação de R\$ 6,6 bilhões (19,5%) do IRRF – Rendimentos do Trabalho, decorrente do aumento nominal de 15,8% da massa salarial habitual nos meses de dezembro de 2010 a junho de 2011, em relação ao mesmo período de 2009/2010; ii) ao aumento de R\$ 5,0 bilhões (38,9%) do IRRF – Rendimentos do Capital, decorrente, principalmente, do ganho obtido no resgate de aplicações financeiras de renda fixa nos meses de janeiro a julho de 2011, cuja arrecadação apresentou crescimento de 42,9% em relação ao mesmo período de 2010, e do crescimento de 37,8% no imposto de renda incidente sobre juros remuneratórios sobre o capital próprio; e iii) ao crescimento de R\$ 1,8 bilhão (29,2%) de IRRF – Remessas ao Exterior, influenciado pelos aumentos nominais observados nos itens “rendimentos do trabalho” e “juros sobre capital próprio” de residentes no exterior.
- incremento de R\$ 12,6 bilhões (16,4%) na Cofins e de R\$ 3,7 bilhões (18,1%) no PIS-Pasep, devido, sobretudo: i) ao crescimento de 13,1% no volume geral de vendas de dezembro de 2010 a junho de 2011 em relação ao mesmo período de 2009/2010; e ii) ao acréscimo significativo da Cofins/PIS incidente sobre as importações, entidades financeiras e recolhimentos do comércio em geral.

RECEITA BRUTA DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, JAN - JUL, (% do PIB)

DISCRIMINAÇÃO ¹	2010	2011
Impostos	8,27%	9,08%
Imposto de Renda	5,86%	6,28%
IPI	1,82%	1,14%
Outros	1,22%	1,38%
Contribuições	6,74%	7,33%
Cofins	2,75%	3,68%
Cofins	6,99%	6,99%
CSLL	1,38%	1,76%
Outros - Contribuições	0,21%	0,23%
Outros	1,41%	2,31%
Demais	2,31%	2,96%
Cota parte	0,21%	0,40%
Documentos Arrecados	0,80%	0,80%
Rendimentos de União	0,49%	0,51%
Comissões	0,23%	0,68%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,96%	0,96%
Outros	0,89%	0,89%
Total Bruto	17,02%	19,37%

¹ Os valores relativos a impostos e contribuições no Brasil, e suas respectivas distribuições nos respectivos Estados.



- d) incremento de R\$ 5,2 bilhões (24,6%) na arrecadação de IPI, explicado principalmente pelos seguintes itens: i) IPI – Automóveis, devido ao término da redução temporária das alíquotas desse imposto a partir de 31 de março de 2010; ii) IPI – Vinculado às Importações, decorrente principalmente da elevação de 28,1% no valor em dólar das importações tributadas e de 4,1% na alíquota média efetiva do imposto; bem como da redução de 9,5% na taxa média de câmbio; e iii) IPI – Outros, devido a maiores crescimentos observados em fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas; comércio atacadista, entre outros; além do término das desonerações tributárias ocorridas em 2010, relativas a móveis e eletrodomésticos; bem como da reclassificação, por estimativa, de R\$ 149 milhões, de R\$ 111 milhões e de R\$ 436 milhões, respectivamente, nos meses de janeiro, abril e julho de 2011, aplicados sobre depósitos da Lei 11.941/2009.
- e) crescimento de R\$ 3,3 bilhões na arrecadação de IOF, devido a alterações nas alíquotas desse imposto nas operações de crédito da pessoa física e de câmbio, bem como crescimento no volume de operações de crédito.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional, por sua vez, apresentou crescimento de R\$ 10,5 bilhões (18,2%), em relação aos sete primeiros meses de 2010, decorrente dos seguintes fatores: i) aumento de R\$ 3,4 bilhões (20,9%) nas receitas diretamente arrecadadas; ii) aumento de R\$ 2,3 bilhões (13,7%) em cota-parte de compensações; iii) aumento de R\$ 1,8 bilhão (18,4%) em dividendos; iv) incremento de R\$ 1,3 bilhão (251,0%) em concessões, em função, especialmente, de receitas no mês de maio de 2011, referentes à outorga de serviços de telecomunicações, principalmente o montante de R\$ 843,3 milhões referentes à prorrogação dos contratos relativos às concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado e ao Serviço Móvel de Pessoal (bandas A e B); e v) crescimento de R\$ 1,1 bilhão (13,0%) em outras receitas, dentre outros, explicado pela consolidação/antecipação de parcelas, em junho e julho de 2011, de débitos da Lei nº 11.941/2009, assim como pela reclassificação, em janeiro, março e julho de 2011, de R\$ 3,8 bilhões para o IRPJ e o IPI e pelo término, em novembro de 2010, de pagamentos relativos aos parcelamentos instituídos pela Medida Provisória nº 470/2009.

Em julho de 2011, as transferências a Estados e Municípios totalizaram R\$ 12,3 bilhões, contra R\$ 14,0 bilhões no mês anterior, apresentando redução de R\$ 1,6 bilhão (11,8%). Esse comportamento resulta de: i) decréscimo de R\$ 1,6 bilhão nas transferências constitucionais, como consequência da menor arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI), com reflexo nas transferências de julho; ii) redução de R\$ 534,9 milhões nas transferências de Fundeb; e iii) aumento de

Transferências a Estados e Municípios

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
BRASIL, 2011 (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	JUN/11	JUL/11
Constitucionais (IR/PI/Outros)	11.128,2	9.512,1
CIDE-Combustíveis	-	565,1
Lei Comp. nº 115/2002 ¹	182,5	182,5
Demais	2.694,0	2.100,4
Total	13.984,7	12.340,1

¹ Inclui auxílio financeiro

Houve elevação de 27,2% nas transferências a Estados e Municípios nos primeiros sete meses de 2011 em relação ao mesmo período de 2010.

BASE DE CÁLCULO TRANSFERÊNCIAS
CONSTITUCIONAIS (IR + IPI-EXP.)

BRASIL, 2011 (R\$ milhões)	Jun	Jul
Décimo	12.403,9	9.603,6
Terceiro Décimo	6.114,4	2.366,7
Primeiro Décimo	5.987,5	8.874,2
Segundo Décimo	-	-
Total	24.505,8	20.844,5

¹ Não incluem transferências constitucionais e distribuição de IR e IPI em autônomos

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS
BRASIL, JAN - JUL, (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2010	2011
Constitucionais (IR/PI/Outros)	58.005,7	75.770,0
CIDE - Combustíveis	1.296,5	1.520,1
Lei Comp. nº 115/2002 ¹	1.137,5	1.137,5
Demais	17.282,1	20.456,5
Total	77.721,8	98.884,1

¹ Inclui auxílio financeiro

Despesas do Tesouro em relação ao mês anterior

DESPESAS DO TESOURO NACIONAL
BRASIL, 2011 (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	JUN/11	JUL/11
Pessoal e Encargos	13.788,9	17.359,5
Custeio e Capital	23.327,1	26.954,8
Despesas do FAT	2.036,8	7.577,0
Subsídios e Subvenções	1.470,4	1.365,2
LOAS/RMV	2.060,2	2.062,2
Capitalização da Petrobras	-	-
Outras	17.730,7	15.920,4
Total	58.383,1	68.838,9

¹ Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2006, despesas com arrendamento de passivos

R\$ 565,1 milhões nas transferências da CIDE, devido à transferência trimestral, que ocorre nos meses subsequentes ao encerramento de cada trimestre.

Nos primeiros sete meses de 2011, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R\$ 21,2 bilhões (27,2%), elevando-se de R\$ 77,7 bilhões no acumulado de janeiro a julho de 2010, para R\$ 98,9 bilhões no mesmo período de 2011. Os principais fatores explicativos dessa evolução são: i) crescimento de R\$ 17,8 bilhões (30,6%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outros), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI); e ii) incremento de R\$ 3,2 bilhões (105,6%) nas transferências do Fundeb (complementação da União), devido, principalmente, aos valores transferidos em janeiro e abril de 2011, em conformidade com o cronograma de repasses estabelecido pela Portaria Interministerial nº 577/2010 e ao ajuste anual da distribuição dos recursos do Fundo referente ao ano de 2010 (Portaria MEC nº 380/2011) transferido em abril de 2011.

Destaque-se que em janeiro de 2010 houve a transferência de R\$ 516,6 milhões decorrente da concessão de Apoio financeiro pela União aos Entes Federados (Lei nº 12.058/2009) referente à parcela de pagamento remanescente do exercício de 2009. Adicionalmente, em abril de 2010, as demais transferências foram impactadas pela prestação de apoio financeiro pela União aos Estados e ao Distrito Federal, no valor de R\$ 800,0 milhões (MP nº 485/2010). Esses dois últimos valores não tiveram equivalentes em 2011.

Em julho, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 44,5 bilhões, contra R\$ 37,3 bilhões no mês anterior, apresentando crescimento de R\$ 7,2 bilhões (19,4%). Essa evolução decorreu principalmente do aumento de R\$ 3,6 bilhões (15,6%) registrado nas despesas de Custeio e Capital e do aumento de R\$ 3,6 bilhões (26,0%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais atingiram R\$ 17,3 bilhões em julho, frente a R\$ 13,8 bilhões registrados em junho, reflexo do pagamento da primeira parcela do décimo-terceiro salário (gratificação natalina) aos servidores do Poder Executivo Federal. O pagamento de sentenças judiciais e precatórios, que em junho perfizer R\$ 276,1 milhões, em julho totalizou R\$ 302,0 milhões (aumento de R\$ 25,9 milhões).

Os gastos totais com custeio e capital atingiram R\$ 27,0 bilhões em julho contra R\$ 23,3 bilhões em junho (incremento de R\$ 3,6 bilhões). As principais variações nesse grupo foram registradas: i) nas despesas do FAT (crescimento de R\$ 5,5 bilhões); ii) nas outras despesas de custeio e capital (diminuição de R\$ 1,8 bilhões); e iii) no gasto com subsídios e subvenções econômicas (diminuição de R\$ 105,2

milhões). As despesas com LOAS/RMV aumentaram R\$ 12,0 milhões em relação ao mês anterior.

As despesas do FAT totalizaram R\$ 7,6 bilhões em julho contra R\$ 2,0 bilhões em junho, elevação de R\$ 5,5 bilhões. Houve desembolso no mês de R\$ 4,7 bilhões de abono salarial contra R\$ 90,0 milhões no mês anterior, enquanto que as despesas com o seguro desemprego aumentaram R\$ 923,2 milhões. O pagamento do abono salarial observa o calendário referente ao exercício 2010/2011 (julho/2010 a junho/2011), regulamentado pela Resolução CODEFAT nº 645, de 27 de maio de 2010, cujos pagamentos do último mês do calendário, junho/2011, têm efeito financeiro em julho.

Em relação às Outras Despesas de Custeio e Capital, o decréscimo de R\$ 1,8 bilhão foi influenciado pela diminuição das despesas com sentenças judiciais em R\$ 1,4 bilhão e das despesas discricionárias em R\$ 717,9 milhões. Por outro lado, destaca-se o crescimento nos desembolsos com o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC (R\$ 278,4 milhões). No caso das despesas discricionárias, a variação ocorrida reflete o crescimento das despesas dos Ministérios da Educação (R\$ 573,9 bilhões), dos Transportes (R\$ 53,4 milhões), das Cidades (R\$ 51,0 milhões) e do Desenvolvimento Social (R\$ 24,3 milhões) e a diminuição das despesas dos Ministérios da Saúde (R\$ 475,9 milhões), da Justiça (R\$ 34,1 milhões), do Desenvolvimento Agrário (R\$ 26,2 milhões), e da Previdência (R\$ 22,0 milhões).

No acumulado do ano, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram 10,91% do PIB, contra 11,01% no mesmo período do ano anterior. Em termos nominais, verificou-se aumento de R\$ 25,0 bilhões (11,1%) em relação a 2010, decorrente dos incrementos de R\$ 10,4 bilhões (11,1%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais e de R\$ 14,0 bilhões (10,7%) nas Despesas de Custeio e Capital.

Os gastos com Custeio e Capital passaram de 6,40% para 6,32% do PIB (decréscimo de 0,08 p.p.), explicados por: i) decréscimo de 0,18 p.p. na rubrica Outras Despesas de Custeio e Capital; ii) aumento em 0,04 p.p. nos gastos com Subsídios e Subvenções Econômicas; e, iii) crescimento de 0,06 p.p. nas despesas do FAT. As despesas com LOAS/RMV mantiveram-se no mesmo patamar quando expressas em proporção do PIB.

Os dispêndios com a folha salarial registraram redução de 0,04 p.p em relação ao PIB no período, passando de 4,58% em 2010, para 4,54% em 2011. Em termos nominais, houve aumento de R\$ 10,4 bilhões. As despesas aumentaram 9,3% no âmbito dos Poderes Legislativo, Judiciário e MPU e 11,5% no Poder Executivo. Destaca-se o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal de R\$ 4,8 bilhões em 2011, contra desembolso de R\$ 3,9 bilhões no mesmo período de 2010.

DISCRIMINAÇÃO ²	JUN/11	JUL/11
Agricultura	866,7	979,5
Crédito Agropecuário	83,1	45,9
Investimento Rural	-12,4	22,7
Preços Agrícolas	109,3	244,8
- EGF	117,7	18,9
- AGF	57,4	84,9
- Suspend. de preços	40,0	150,0
Previd.	314,1	564,8
Pass.	126,4	64,8
Cavau	0,0	0,0
Saneatização	0,0	0,0
Fundo de Territórios	19,4	26,4
FUNCAEP	0,0	0,0
Realizacão	0,0	0,0
Outros	434,5	71,9
PSI	428,0	0,0
Habitacão (PSH)	0,0	0,0
FMD	-2,1	-3,4
Exportação (Preço)	9,7	25,2
Total	1.087,2	1.801,1

¹ Não inclui reordenamento de passivos e despesas com subvenção social e outros materiais.

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL		
BRASIL, 2011 (R\$ milhões)		
DISCRIMINAÇÃO	JUN/11	JUL/11
Princípios e Sentenças	1.418,5	44,8
Legislativo	111,3	103,8
Judiciário	484,9	485,4
Crédito Extraordinário	361,5	371,4
PAC	2.366,0	2.672,4
Outras	137,9	136,8
Descontadores	12.843,9	12.125,7
do Min. da Saúde	8.218,7	4.740,8
do Min. das Des. Social	1.587,4	1.811,7
Min. da Educação	1.855,0	2.228,9
Min. da Cultura	111,1	111,1
Min. da Ciência e Tec.	425,9	430,6
Min. do Des. Agrário	248,2	220,0
Min. de Justiça	258,8	232,7
Min. da Previdência	715,4	193,4
Min. dos Transportes	22,9	126,3
Min. das Cidades	48,7	98,7
Petrolio	2.090,5	1.413,2
Total	17.729,7	15.920,4

¹ Exatla quèdria estronduca: relative a l'últim Pleistocè de l'Àfrica del Nord.

11. RESOLUÇÃO com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12653/2008.

**Despesas do
Tesouro em relação
ao ano anterior**

As despesas do Tesouro Nacional diminuíram 0,10 p.p. do PIB nos primeiros sete meses de 2011 frente ao mesmo período de 2010.

DISCRIMINAÇÃO	2010	2011
Tesouro Nacional	11,01%	10,91%
Pessoal e Encargos	4,38%	4,54%
Custeio e Capital	8,40%	8,32%
Despesas do FAT	0,80%	0,85%
Subsidios e Subvenções	0,28%	0,30%
LOAS/PRON	0,62%	0,62%
Capitalização da Petrobras	0,00%	0,00%
Outras	4,71%	4,54%
Transferência ao Banco	8,63%	8,93%

¹ Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

Os dispêndios com a folha salarial registraram redução de 0,04 p.p em relação ao PIB no acumulado de 2011, relativamente ao mesmo período de 2010.

SUBSÍDIOS E SUBVENÇÕES ECONÔMICAS¹
OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
BRASIL, JAN. - JUL. (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2010	2011
Agricultura	3.421,4	3.985,8
Custos Agropecuário	30,8	488,2
Investimento Rural	11,7	38,8
Própria Agrícolas	2.108,9	144,3
- EGF	88,0	42,0
- AGF	1.241,3	-503,8
- Subsídios de preços	867,8	608,0
Procial	243,5	2.152,9
Pecuária	294,0	532,1
Criar	0,0	0,1
Securitização	0,0	0,0
Fundo de Terra Incra	574,7	185,8
FUNCAFE	89,7	44,6
Revolução	0,0	25,7
Outras	-172,3	584,4
PSI	0,0	429,0
Habituação (PSH)	0,0	0,0
FND	-10,2	-12,4
Exportação (Proex)	-162,1	167,8
Total	3.379,1	4.178,8

¹ Inclui subsídios e subvenções econômicas, benefícios de seg. especial, transferências FAV, fundos de desenvolvimento AGRADONE, despesa, outorgas, créditos, indenizações Proex, Fundo Constitucional do DF, Proex/E e integração de conta de organismos internacionais.

Em 2011, os gastos com o Programa de Aceleração de Crescimento - PAC aumentaram R\$ 4,2 bilhões (incremento de 39,8%) em relação ao exercício de 2010.

OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL
BRASIL, JAN. - JUL. (R\$ milhões)

DISCRIMINAÇÃO	2010	2011
Previdência e Sentenças	2.184,9	2.301,8
Legislativo	883,2	725,3
Judiciário	2.933,4	3.201,8
Crédito Extraordinário ¹	4.829,1	3.303,9
PAC ²	10.833,2	14.868,7
Outras ³	1.424,3	849,5
Discricionárias	74.122,4	79.014,8
Min. da Saúde	30.086,1	32.362,0
Min. do Des. Social	8.908,0	10.881,2
Min. da Educação	10.572,8	12.040,0
Min. da Defesa	6.766,0	7.101,3
Min. da Ciência e Tec.	2.438,0	2.351,3
Min. do Des. Agrário	1.908,5	963,5
Min. da Justiça	1.787,2	1.537,4
Min. da Previdência	1.144,8	1.128,0
Min. dos Transportes	844,7	962,9
Min. das Cidades	772,8	475,0
Demais	8.485,9	9.451,1
Total	96.766,4	104.445,8

¹ Exclui crédito extraordinário relativo ao Projeto PAC de Investimento Público.

² Correspondem às despesas do PAC previstas de acordo com o plano de trabalho, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 11.799/2008 com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 1305/2009.

³ Inclui subvenções econômicas, benefícios de seg. especial, transferências FAV, fundos de desenvolvimento AGRADONE, despesa, outorgas, créditos, indenizações Proex, Fundo Constitucional do DF, Proex/E e integração de conta de organismos internacionais.

As despesas com Subsídios e Subvenções Econômicas alcançaram R\$ 6,9 bilhões em 2011, contra R\$ 5,4 bilhões no mesmo período de 2010. O crescimento de R\$ 1,5 bilhão no período decorreu, principalmente, do crescimento do programa de fortalecimento da agricultura Familiar - Pronaf (R\$ 1,9 bilhão), das transferências aos Fundos Regionais (R\$ 1,1 bilhão) e do Programa de Sustentação de Investimentos - PSI (R\$ 429,0 milhões). Por outro lado, diminuíram as despesas com as Aquisições do Governo Federal - AGF (R\$ 1,7 bilhão), com o Reordenamento de Passivos (R\$ 496,9 milhões), com o programa de Fundo da Terra/Incra (R\$ 408,9 milhões), e com programa de Sustentação de Preços (R\$ 261,6 milhões).

As despesas com benefícios assistenciais (LOAS/RMV) aumentaram R\$ 1,6 bilhão (12,2%) em relação ao mesmo período de 2010. Essa variação é explicada pelos reajustes de 5,9% e 0,9% do salário mínimo nos meses de janeiro e março de 2011, respectivamente, e pelo crescimento vegetativo da quantidade de benefícios pagos, que foi de 7,0% no período de janeiro a julho de 2011 relativamente a igual período de 2010 (média contra média).

QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS LOAS
BRASIL, 2001-2011

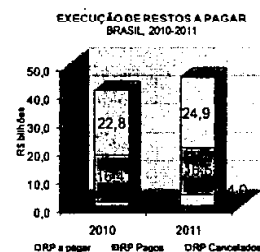
	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2001	1.290.690		444.190		846.500	
média 2002	1.455.205	13%	531.617	20%	923.588	9%
média 2003	1.631.497	12%	627.693	18%	1.003.804	9%
média 2004	1.898.903	16%	821.288	30%	1.077.615	7%
média 2005	2.173.634	15%	1.002.778	23%	1.170.856	9%
média 2006	2.389.050	10%	1.131.939	13%	1.257.111	8%
média 2007	2.575.467	8%	1.239.649	10%	1.335.818	6%
média 2008	2.910.639	0%	1.360.336	10%	1.460.303	0%
média 2009	3.052.295	9%	1.487.566	9%	1.564.729	8%
média 2010	3.290.375	8%	1.583.853	6%	1.706.522	9%
jul01	1.252.569	-	425.151	-	827.418	-
jul02	1.395.228	11%	501.538	18%	893.690	8%
jul03	1.598.107	15%	607.888	21%	990.220	11%
jul04	1.804.754	13%	752.074	24%	1.052.680	6%
jul05	2.121.352	18%	971.478	29%	1.149.874	9%
jul06	2.348.698	11%	1.107.475	14%	1.241.223	8%
jul07	2.530.315	8%	1.214.966	10%	1.315.349	6%
jul08	2.756.897	9%	1.332.094	10%	1.424.804	8%
jul09	3.008.563	9%	1.463.163	10%	1.545.400	8%
jul10	3.241.331	8%	1.566.142	7%	1.675.189	8%
jul11	3.464.731	7%	1.644.664	5%	1.820.067	9%

As Outras Despesas de Custeio e Capital cresceram R\$ 7,7 bilhões (7,9%) entre janeiro e julho de 2011, em relação ao mesmo período do exercício anterior, destacando-se os gastos discricionários, com aumento de R\$ 4,9 bilhões (6,6%), e o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, com elevação de R\$ 4,2 bilhões (39,8%). Por outro lado, registraram redução no período as despesas com créditos extraordinários (R\$ 1,4 bilhão, 29,7%) e os Fundos de Desenvolvimento - A-DA/ADENE (R\$ 818,4 milhões). Responderam pelo crescimento dos gastos discricionários principalmente os Ministérios da Saúde (R\$ 2,3 bilhões), da Educação

(R\$ 1,5 bilhão), do Desenvolvimento Social (R\$ 1,1 bilhão), e da Defesa (R\$ 333,5 milhões). Os investimentos totais (Tabela A9) atingiram o montante de R\$ 24,5 bilhões, o que representou uma redução de R\$ 612,3 milhões (2,4%) em relação ao ano de 2010.

Quanto aos gastos discricionários, destacaram-se os crescimentos dos dispêndios dos seguintes projetos/atividades em relação ao ano de 2010: Transferência de renda às famílias em condição de pobreza e extrema pobreza (R\$ 1,3 bilhão), Atenção à saúde da população para procedimentos de alta e média complexidade (R\$ 1,0 bilhão) e Piso de atenção básica variável – Saúde da Família (R\$ 360,7 milhões).

O montante de restos a pagar (RP) pagos até julho de 2011, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu a R\$ 16,4 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Educação (R\$ 4,4 bilhões), da Saúde (R\$ 3,1 bilhões), da Defesa (R\$ 2,7 bilhões), e da Ciência e Tecnologia (R\$ 1,0 bilhão)



Em julho, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 2,1 bilhões, contra um déficit de R\$ 1,9 bilhão em junho. Em relação ao ano anterior, o déficit previdenciário reduziu-se em R\$ 3,6 bilhões, passando de R\$ 25,2 bilhões de janeiro a julho de 2010, para R\$ 21,6 bilhões no mesmo período de 2011.

Previdência Social

Em julho, a Previdência Social registrou déficit de R\$ 2,1 bilhões, contra déficit de R\$ 1,9 bilhão em junho. No período janeiro a julho de 2011, o déficit do RGPS situou-se em 0,94% do PIB, frente um déficit equivalente a 1,23% do PIB registrado em igual período de 2010.

TABELA 2
RESULTADO PRIMÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2010-2011

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões			
	JUN	JUL	JAN - JUL	
	2011	2011	2010	2011
I. ARRECADAÇÃO LÍQUIDA	19.612,1	19.756,1	111.502,8	129.867,8
Arrecadação Bruta	21.672,7	21.800,8	124.418,1	145.241,5
- Contribuição Previdenciária	19.158,6	19.434,8	112.442,4	130.694,3
- Simples	2.281,6	2.199,4	10.369,7	13.161,0
- CFT	49,3	34,8	336,8	247,3
- Depósitos Judiciais	171,9	121,5	1.195,1	1.067,7
- Refis	11,3	10,3	74,1	71,2
(-) Restituição/Devolução	-52,5	-41,4	-337,2	-412,3
(-) Transferências a Terceiros	-2.008,1	-2.003,4	-12.578,1	-14.961,4
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	21.515,9	21.840,9	136.663,9	151.478,7
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-1.903,8	-2.084,8	-25.161,2	-21.610,9
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB			-1,23%	-0,94%

RESULTADO DA PREVIDÊNCIA BRASIL, JAN - JUL (R\$ bilhões)			
DISCRIMINAÇÃO	2010	2011	%
Contribuição	111.502,8	129.867,8	16,5%
Urbano	106.848,0	126.884,4	16,6%
Rural	2.654,7	2.983,4	12,4%
Benefícios	136.663,9	151.478,7	10,8%
Urbano	106.443,0	118.315,1	11,2%
Rural	30.221,0	33.163,6	9,7%
Res. Primário	-25.161,2	-21.610,9	-14,1%
Urbano	2.405,0	1.569,3	256,3%
Rural	-27.566,2	-30.180,2	9,5%

No mês, a arrecadação líquida da Previdência Social totalizou R\$ 19,8 bilhões, apresentando aumento de R\$ 144,0 milhões (0,7%) frente aos ingressos líquidos de junho. Comparativamente aos primeiros sete meses de 2010, a arrecadação líquida em 2011 aumentou R\$ 18,4 bilhões (16,5%). Contribuiu para esse comportamento o crescimento da massa salarial, que repercutiu nas contribuições sobre a folha de pagamento. Segundo dados da Pesquisa Mensal de Emprego (PME/IBGE), a massa salarial observada entre dezembro de 2010 e junho de 2011 foi 15,8% superior à verificada no período correspondente de 2009/2010.

As despesas com benefícios, em julho, totalizaram R\$ 21,8 bilhões, apresentando um crescimento de R\$ 325,0 milhões (1,5%) em relação a junho. Comparativamente ao acumulado no período de janeiro a julho de 2010, o aumento das despesas foi de R\$ 14,8 bilhões (10,8%). Isso é explicado, principalmente, por dois fatores: (i) aumento de R\$ 45,38 (6,3%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e (ii) elevação de 923,0 mil (3,9%) na quantidade média mensal de benefícios pagos.

No estoque de benefícios de 2011, comparado ao de 2010, destacam-se os aumentos de 537,2 mil aposentadorias (3,5%), 169,8 mil pensões por morte (2,6%) e 199,9 mil benefícios de auxílio-doença (16,6%).

TABELA 3
QUANTIDADE DE BENEFÍCIOS EMITIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL
BRASIL, 2010-2011

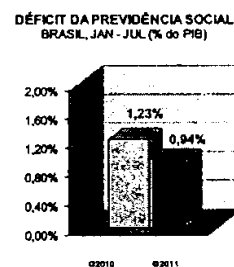
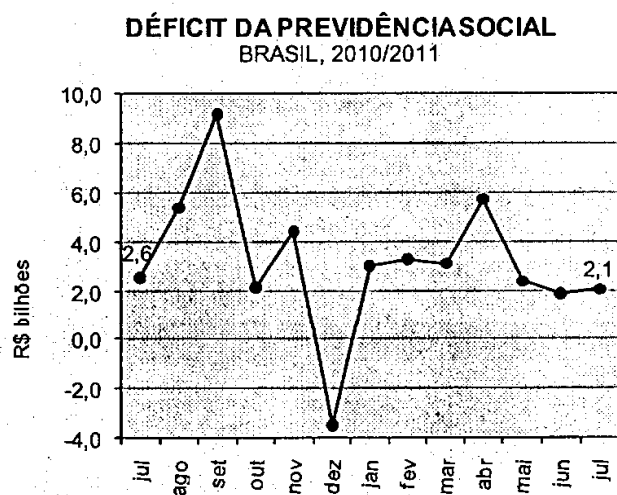
BENEFÍCIOS EMITIDOS DA PREVIDÊNCIA BRASIL, MÉDIA JAN-JUL			
DISCRIMINAÇÃO	2010	2011	%
Quantidade RGPS*	23,7	24,6	3,9%
Valor médio RGPS**	716,3	761,7	6,3%

(*) em milhões
(**) em R\$ 1,00

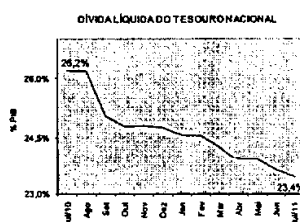
RESULTADO DA PREVIDÊNCIA BRASIL, JAN - JUL (% do PIB)		
DISCRIMINAÇÃO	2010	2011
Contribuição	5,43%	5,64%
Urbano	5,30%	5,51%
Rural	0,13%	0,13%
Benefícios	6,66%	6,58%
Urbano	5,19%	5,14%
Rural	1,47%	1,44%
Res. Primário	-1,23%	-0,94%
Urbano	0,12%	0,37%
Rural	-1,34%	-1,31%

	Em mil benefícios			
	JUN 2011	JUL 2011	JAN - JUL 2010 2011	
Benefícios do RGPS	24.799	24.835	23.704	24.627
Previdenciários	23.968	24.005	22.914	23.801
Aposentadorias	15.854	15.895	15.230	15.760
Idade	8.297	8.320	7.947	8.245
Invalidez	2.979	2.984	2.919	2.971
Tempo de contribuição	4.578	4.591	4.364	4.544
Pensão por morte	6.707	6.719	6.508	6.679
Auxílio-Doença	1.257	1.245	1.051	1.224
Salário - maternidade	86	82	71	75
Outros	64	64	54	62
Acidentários	831	830	790	826
Aposentadorias	170	171	162	169
Pensão por morte	125	124	126	125
Auxílio - doença	182	180	152	179
Auxílio - acidente	284	285	277	283
Auxílio - suplementar	71	70	74	71

Como proporção do PIB, em relação aos primeiros sete meses de 2010, houve aumento da receita previdenciária em 0,21 p.p. e redução dos gastos com benefícios previdenciários em 0,07 p.p. Como resultado, o déficit primário do RGPS diminuiu de 1,23% para 0,94% do PIB, ou seja, 0,29 p.p. menor que o registrado no ano anterior.



Em julho, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 919,7 bilhões, o equivalente a 23,4% do PIB, reduzindo-se em 2,7 p.p do PIB em relação a julho de 2010.



Dívida Interna Líquida

A Dívida Interna Líquida diminuiu 2,0 p.p. do PIB em comparação a julho de 2010.

DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional – DLTN alcançou o montante de R\$ 919,7 bilhões em julho, o equivalente a 23,4% do PIB. Comparativamente ao mês anterior, houve aumento de R\$ 1,2 bilhão, em termos nominais, consequência do aumento de R\$ 2,6 bilhões no estoque da dívida interna líquida, compensado pela diminuição de R\$ 1,4 bilhão na dívida externa líquida. Relativamente ao PIB, houve redução de 0,2 p.p no mês.

TABELA 4
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL (*)
BRASIL, 2010/2011

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2010 JUL	2011 JUN	2011 JUL
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	817.622	842.874	845.431
I.1. Dívida Interna	2.176.221	2.424.801	2.343.667
I.2. Haveres Internos	1.358.599	1.581.927	1.498.235
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	91.915	75.678	74.275
II.1. Dívida Externa	92.257	75.973	74.639
II.2. Haveres Externos	342	295	364
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL	909.537	918.551	919.706
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL/PIB ¹¹	26,2%	23,6%	23,4%

(*) Dados sujeitos a alteração.

¹¹ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação ao ano anterior, a DLTN em proporção do PIB reduziu 2,7 p.p, passando de 26,2% em julho de 2010 para 23,4% em julho de 2011. Em termos nominais, houve aumento de R\$ 10,2 bilhões, no mesmo período, consequência do crescimento de R\$ 27,8 bilhões no estoque da dívida interna líquida, compensado em parte pelo decréscimo de R\$ 17,6 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

No mês de julho, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 845,4 bilhões, o equivalente a 21,5% do PIB. A variação de R\$ 2,6 bilhões, em relação ao mês anterior, explica-se pela redução de R\$ 83,7 bilhões nos haveres internos e de R\$ 81,1 bilhões no estoque da dívida interna bruta.

Relativamente ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional, tomada em proporção do PIB, diminuiu 2,0 p.p., passando de 23,5% para 21,5%. Em termos nominais, a dívida interna líquida passou de R\$ 817,6 bilhões, em julho de 2010, para R\$ 845,4 bilhões, em julho de 2011. Esse comportamento decorreu do aumento de R\$ 167,4 bilhões no estoque da dívida interna, compensado em parte pelo crescimento de R\$ 139,6 bilhões nos haveres internos.

TABELA 5
DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL (*)
BRASIL, 2010/2011

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2010 JUL	2011 JUN JUL	
I. DÍVIDA INTERNA	2.176.221	2.424.801	2.343.667
I.1. Dívida Mobiliária	2.160.875	2.412.599	2.331.729
OPMFI em Poder do Público ¹¹	1.509.118	1.729.461	1.659.807
OPMFI em Poder do Banco Central	677.227	713.646	701.173
(-) Aplicações em Títulos Públicos ¹²	(25.470)	(30.508)	(29.250)
I.2. Demais Obrigações Internas	15.346	12.202	11.937
II. HAVERES INTERNOS	1.358.599	1.581.927	1.498.235
II.1. Disponibilidades Internas	341.918	449.146	364.400
II.2. Haveres junto aos Governos Regionais	454.157	482.260	481.917
II.3. Haveres da Administração Indireta	225.711	247.983	248.453
II.4. Haveres Administrados pela STN	336.814	402.538	403.466
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL	817.622	842.874	845.431
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL/PIB ¹³	23,5%	21,7%	21,5%

(*) Dados sujeitos a alteração.

¹¹ Inclui TDA e dívida securitizada.

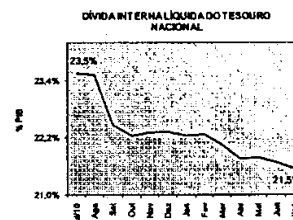
¹² Refere-se a aplicações do FAT e fundos diversos em títulos públicos federais.

¹³ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em julho, a Dívida Mobiliária (Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFI), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, comparativamente ao mês anterior, decresceu R\$ 80,9 bilhões em termos nominais, correspondendo a uma diminuição de 2,6 p.p. em proporção do PIB. Essa redução da DPMFI pode ser explicada pela apropriação de juros no valor de R\$ 20,1 bilhões e pelo resgate líquido de R\$ 102,3 bilhões ocorridos no período. Em relação a julho do ano anterior, houve aumento de R\$ 170,9 bilhões em termos nominais, representando, no entanto, redução de 2,8 p.p. em proporção do PIB, passando de 62,2% para 59,4% do PIB.

Na carteira de títulos em poder do público houve decréscimo no mês de R\$ 69,7 bilhões, associado ao resgate líquido de R\$ 83,8 bilhões e apropriação de juros no total de R\$ 14,1 bilhões. Na carteira do Banco Central, houve redução de R\$ 12,5 bilhões, devido ao resgate líquido de R\$ 18,5 bilhões e à apropriação de juros de R\$ 6,0 bilhões.

Em relação à composição da carteira em poder do público, as variações mais significativas, comparadas ao mês anterior, ocorreram no estoque de LTN e de NTN-F, com a redução de R\$ 82,2 bilhões e de R\$ 7,4 bilhões, respectivamente, e aumento de NTN-B e LFT em R\$ 14,7 bilhões e R\$ 7,6 bilhões.



DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOIRO NACIONAL
BRASIL, 2010/2011

Título	R\$ bilhões		
	2010 JUL	2011 JUN JUL	
Em Poder do Público	1.509	1.729	1.660
LFT	517	545	553
LTN	296	418	334
NTN-B	379	412	427
NTN-C	80	62	61
NTN-F	219	280	253
Demais ¹¹	38	34	33
Aplic. em TL Púb.	-25	-31	-29
Na carteira do BCB	677	714	701
Total	2.181	2.413	2.332
% PIB	62,2%	62,0%	59,4%

¹¹ Inclui títulos de dívida securitizada e TDA.

TABELA 6
VARIAÇÃO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA INTERNA DO TESOURO NACIONAL (*)
BRASIL, JUL/2011

BRASIL, 30/06/2011

R\$ bilhões					
Título	Saldo Jun/11	Fatores de Variação ¹¹			Saldo Jul/11
		Emissões	Resgates ¹²	Juros ¹³	
Em poder do público	1.729,5	41,0	(124,7)	14,1	1.659,8
LFT	544,9	4,9	(2,6)	5,2	552,5
LTN	416,1	19,7	(104,9)	3,1	333,9
NTN-B	412,3	12,9	(1,3)	3,0	427,0
NTN-C	62,1	0,0	(2,0)	0,4	60,5
NTN-F	260,2	2,9	(12,8)	2,5	252,8
Demais ¹⁴	33,8	0,6	(1,2)	0,0	33,0
Na carteira do BCB	713,6	32,9	(51,4)	6,0	701,2
Total	2.443,1	73,8	(176,1)	20,1	2.361,0

(*) Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.

¹¹ Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da obrigação.

¹² Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.

¹³ Refere-se aos juros apropriados por competência.

¹⁴ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

**HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA**
BRASIL, 2010/2011

Entidade	R\$ bilhões		
	2010 JUL	2011 JUN	2011 JUL
FAT	141,2	152,8	151,1
Fundos Regionais	55,2	61,9	62,5
Demais	29,3	33,2	34,9
Total	225,7	248,0	248,5

HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS
BRASIL, 2010/2011

Discriminação	R\$ bilhões		
	2010 JUL	2011 JUN	2011 JUL
Lei 9.490/97	333,2	362,3	362,3
MP 2.185/01	53,6	58,3	56,6
Lei 8.727/93	35,5	31,5	31,0
Antecipação de Royalties	10,1	9,1	9,0
Bônus Renegociados	5,8	4,7	4,6
Lei 7.978/90	0,0	0,0	0,0
Demais Haveres	16,0	16,4	16,3
Total	454,2	482,3	481,9
% PIB	13,1%	12,4%	12,3%

Os haveres internos do Tesouro Nacional diminuíram R\$ 83,7 bilhões em relação ao mês anterior, refletindo a redução de R\$ 84,7 bilhões nas disponibilidades internas e de R\$ 343,1 milhões nos haveres junto aos governos regionais. Além disso, houve aumento de R\$ 928,1 milhões nos haveres administrados pela STN e de R\$ 470,1 milhões nos haveres da administração indireta.

Nos haveres administrados pela STN, o aumento de R\$ 928,1 milhões deveu-se à elevação de R\$ 684,3 milhões no saldo dos haveres de legislação específica, de R\$ 127,4 milhões nos demais haveres administrados pela STN e de R\$ 117,1 milhões em haveres de operações estruturadas.

O aumento de R\$ 470,1 milhões nos haveres da administração indireta deve-se ao crescimento de R\$ 1,7 bilhão nos saldos dos Fundos Diversos e de R\$ 525,1 milhões nos saldos dos Fundos Constitucionais Regionais, parcialmente compensados pela redução de R\$ 1,7 bilhão nos haveres do FAT.

Em relação à evolução dos haveres junto aos governos regionais, a principal variação foi a redução observada nos saldos devedores das dívidas renegociadas ao amparo da Lei nº 8.727/1993, no valor de R\$ 440,7 milhões. Ocorreu diminuição também nos Bônus Renegociados, de R\$ 23,2 milhões, na Cessão de Créditos ao Bacen, de R\$ 33,4 milhões, e nos Haveres Originários do Proef, de R\$ 26,4 milhões. Por outro lado, houve crescimento de R\$ 219,5 milhões nos saldos das dívidas renegociadas ao amparo da Lei nº 9.496/1997 e da MP nº 2.185/2001.

Em julho, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 74,3 bilhões, contra R\$ 75,7 bilhões, em junho. Houve redução de R\$ 1,4 bilhão em termos nominais, mantendo-se estável em relação ao PIB. Essa redução reflete o resgate líquido de R\$ 2,0 bilhões, a variação cambial no montante de R\$ 221,9 milhões, parcialmente compensados pela apropriação de juros no valor de R\$ 872,6 milhões.

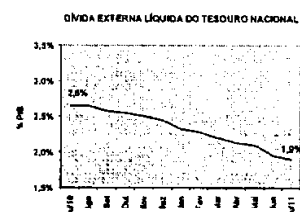
TABELA 7
DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL (*)
BRASIL, 2010/2011

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões		
	2010 JUL	2011 JUN	2011 JUL
I. DÍVIDA EXTERNA	92.257	75.973	74.639
I.1. Dívida Mobiliária	71.695	61.867	60.603
Euro	6.843	4.044	3.966
Global US\$	54.203	45.671	45.024
Global BRL	10.454	12.029	11.490
Demais	196	123	123
I.2. Dívida Contratual	20.562	14.106	14.036
Organismos Internacionais	17.503	10.265	10.167
Bancos Privados e Agências Governamentais	3.060	3.841	3.869
II. HAVERES EXTERNOS	342	295	364
II.1. Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	342	295	364
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL	91.915	75.678	74.275
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL/PIB¹¹	2,6%	1,9%	1,9%

(*) Dados sujeitos a alteração.

¹¹ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Dívida Externa Líquida



Comparativamente ao ano anterior, a redução foi de R\$ 17,7 bilhões, passando de R\$ 91,9 bilhões, em julho de 2010, para R\$ 74,3 bilhões, em julho de 2011. Em percentual do PIB, diminuiu 0,8 p.p.

Em julho de 2011, a Dívida Externa Líquida totalizou R\$ 74,3 bilhões, equivalentes a 1,9% do PIB, valor inferior, em 0,8 p.p. do PIB, ao registrado no mesmo mês do ano anterior.

TABELA 8
VARIAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA DO TESOIRO NACIONAL
BRASIL, JUN/2011

Discriminação	Estoque Jun/11	Fatores de Variação				Estoque Jul/11
		Emissões	Resgates ¹¹	Juros ¹²	Variação Cambial	
Dívida Mobiliária ¹³	61.867	931	(2.827)	823	(190)	60.603
Global US\$	45.671	931	(2.119)	682	(140)	45.024
Euro	4.044	0	(64)	35	(49)	3.966
Global BRL	12.029	0	(644)	106	0	11.490
Demais	123	0	0	1	(0)	123
Dívida Contratual	14.106	26	(113)	49	(32)	14.036
Org. Internacionais	10.265	17	(101)	20	(34)	10.167
Bancos Priv./Ag. Gov.	3.841	9	(12)	29	2	3.869
Total	75.973	956,5	(2.940,9)	872,6	(221,9)	74.639

¹¹ Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos, pagamentos antecipados e outros ajustes.

¹² Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de final de período.

¹³ A partir de Jan/2010, o estoque da dívida mobiliária passou a ser apurado pelo método de TFR, alinhando-se à metodologia utilizada na apuração do estoque de DMPL.

Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 81,2% (R\$ 60,6 bilhões); e a dívida contratual representa 18,8% (R\$ 14,0 bilhões).

Anexos

a) Lista de Abreviaturas

b) Tabelas do Resultado Fiscal (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A1 – Resultado Primário do Governo Central

Tabela A2 – Receitas Primárias do Governo Central

Tabela A3 – Despesas primárias do Governo Central

Tabela A4 – Execução Financeira do Tesouro Nacional

Tabela A5 – Relacionamento Tesouro/Banco Central

c) Tabelas da Dívida (Informação dos 12 meses anteriores)

Tabela A6 – Dívida Líquida do Tesouro Nacional

Tabela A7 – Dívida do Tesouro Nacional

Tabela A8 – Haveres do Tesouro Nacional

d) Outras Informações

Tabela A9 – Investimento do Governo Federal por Órgão até Julho 2011/2010

e) Boletim de Transferências para Estados e Municípios

Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

LISTA DE ABREVIATURAS

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
 CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
 Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
 CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
 CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
 CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
 Emgea – Empresa Gestora de Ativos
 FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
 FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
 FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
 FPE – Fundo de Participação de Estados
 FPM – Fundo de Participação de Municípios
 Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
 ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
 IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
 INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
 IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
 IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
 IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
 IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
 LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
 PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
 Paes – Parcelamento Especial
 Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
 PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
 PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
 PIB – Produto Interno Bruto
 PIS – Programa de Integração Social
 POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
 Proex – Programa de Incentivo às Exportações
 Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
 PSH – Programa de Subsídio à Habitação
 Refis – Programa de Recuperação Fiscal
 RFB – Receita Federal do Brasil
 RGPS – Regime Geral da Previdência Social
 RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
 CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
 CVS – título representativo da dívida do FCVS
 DPFe – Dívida Pública Federal Externa
 DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
 FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
 Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
 IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
 Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
 ITR – Imposto Territorial Rural
 IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
 LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
 LTN – Letras do Tesouro Nacional
 NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
 PAF – Plano Anual de Financiamento
 Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
 TDA – Títulos da Dívida Agrária
 TR – Taxa Referencial

TABELA A1 - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL*

TESOURO NACIONAL

	Jul/2010	Agô	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul/2011
I. RECEITA TOTAL	64.844,1	68.816,1	128.224,7	74.832,8	71.991,4	97.893,3	94.971,1	64.898,4	73.374,1	85.354,9	74.004,6	83.684,4	80.176,1
I.1. Receita do Tesouro	61.876,5	62.281,1	121.831,7	74.346,6	71.991,4	97.893,3	94.971,1	64.898,4	73.374,1	85.354,9	74.004,6	83.684,4	80.176,1
I.1.1. Receita Bruta	61.876,5	62.281,1	121.831,7	74.346,6	71.991,4	97.893,3	94.971,1	64.898,4	73.374,1	85.354,9	74.004,6	83.684,4	80.176,1
- Impostos	54.016,9	54.271,4	122.879,1	74.809,4	74.182,9	98.893,3	94.971,1	64.898,4	73.374,1	85.354,9	74.004,6	83.684,4	80.176,1
- Contribuições	24.690,2	24.746,6	28.952,7	28.529,7	24.812,9	28.952,7	28.529,7	24.812,9	28.952,7	28.952,7	24.812,9	28.529,7	24.812,9
- Demais ¹	24.969,4	24.969,4	24.969,4	24.969,4	24.969,4	24.969,4	24.969,4	24.969,4	24.969,4	24.969,4	24.969,4	24.969,4	24.969,4
de Crédito Operacional Específico	8.428,6	11.471,1	74.809,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2. (1) Prestações	-2.422,3	-1.892,3	-1.147,4	-2.460,8	-1.111,2	-460,8	-391,7	-402,3	-247,1	-326,4	-402,9	-2.473,8	-2.469,4
I.2.1. (1) Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
I.2.2. Receita da Previdência Social	16.444,4	17.370,6	17.177,6	17.683,6	17.926,1	30.832,7	17.118,8	17.778,4	16.023,2	8.844,2	16.023,2	16.023,2	16.023,2
I.2.3. Receita da Previdência Social - Urbana ²	16.444,4	17.370,6	17.177,6	17.683,6	17.926,1	30.832,7	17.118,8	17.778,4	16.023,2	8.844,2	16.023,2	16.023,2	16.023,2
I.2.4. Demais	308,9	428,6	411,8	413,8	414,5	413,8	374,1	329,0	302,4	472,2	472,2	472,2	472,2
I.3. Receita do Banco Central	193,1	107,8	384,6	140,7	194,4	402,3	194,4	217,8	232,4	232,4	234,1	264,1	216,1
II. TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES E MUNICÍPIOS	6.842,2	6.786,5	7.387,7	7.841,5	9.778,3	14.144,6	11.902,1	12.402,2	9.372,0	9.778,3	12.402,2	12.402,2	9.372,0
II.1. Transferências Constitucionais (RF, RF e outros)	6.842,2	6.786,5	7.387,7	7.841,5	9.778,3	14.144,6	11.902,1	12.402,2	9.372,0	9.778,3	12.402,2	12.402,2	9.372,0
II.2. Lei Complementar 87/Lei Complementar 115 ³	182,5	102,5	640,6	1.137,5	192,5	640,6	182,5	182,5	182,5	182,5	182,5	182,5	182,5
II.3. Transferências de Cota	348,7	0,0	0,0	478,3	0,0	0,0	478,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II.4. Demais	1.348,5	3.087,1	1.847,1	2.184,3	3.000,0	1.847,1	2.184,3	3.000,0	2.184,3	2.184,3	2.184,3	2.184,3	2.184,3
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	60.965,2	67.886,4	135.324,0	62.337,7	62.869,7	84.248,6	73.326,6	52.496,2	64.002,1	75.576,6	61.601,7	71.280,2	70.706,6
IV. DESPESA TOTAL	89.271,3	83.802,9	193.331,7	94.540,8	87.423,8	104.613,7	81.384,8	48.594,2	54.680,7	55.151,1	64.893,4	64.814,1	64.814,1
IV.1. Pessoal e Encargos Sociais ⁴	18.787,9	12.864,9	12.864,9	12.864,9	14.712,4	16.754,0	15.116,7	13.510,1	13.778,8	9.392,3	13.778,8	13.778,8	13.778,8
IV.2. Benefícios Previdenciários	16.196,1	22.746,2	26.115,7	19.738,2	23.344,6	27.648,9	26.437,7	21.484,3	21.484,3	21.484,3	21.484,3	21.484,3	21.484,3
IV.2.1. Benefícios Previdenciários - Urbana ⁵	16.196,1	22.746,2	26.115,7	19.738,2	23.344,6	27.648,9	26.437,7	21.484,3	21.484,3	21.484,3	21.484,3	21.484,3	21.484,3
IV.2.2. Benefícios Previdenciários - Rural ⁶	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
IV.3. Custeio e Capital	4.414,5	5.082,7	21.772,6	15.457,1	17.312,4	21.274,4	18.894,9	16.408,5	16.408,5	16.408,5	16.408,5	16.408,5	16.408,5
IV.3.1. Despesas de FAT	3.311,9	3.323,8	2.327,8	2.796,4	19.717,1	26.417,7	28.216,2	13.276,3	13.276,3	13.276,3	13.276,3	13.276,3	13.276,3
- Abono a Seguro Desemprego	5.270,2	3.354,8	2.688,6	2.746,4	2.942,8	2.423,7	2.092,1	1.326,5	1.326,5	1.326,5	1.326,5	1.326,5	1.326,5
- Demais Despesas de FAT	41,7	39,0	29,2	50,4	8,4	32,7	32,7	37,4	37,4	37,4	37,4	37,4	37,4
IV.3.2. Subsidios e Subsídios Econômicos ⁷	208,9	177,8	300,7	840,6	-294,7	-142,7	-142,7	-142,7	-142,7	-142,7	-142,7	-142,7	-142,7
- Despesas com Subsídios e Subsídios Econômicos	188,2	251,8	232,2	220,7	294,3	312,1	427,7	294,3	294,3	294,3	294,3	294,3	294,3
IV.3.3. Benefícios Auxiliares (LOA e RPPR) ⁸	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8
IV.3.4. Capitalização de Previdência	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8	1.882,8
IV.3.5. Outras Despesas de Custeio e Capital	16.882,8	12.192,8	16.882,8	16.882,8	16.882,8	16.882,8	16.882,8	16.882,8	16.882,8	16.882,8	16.882,8	16.882,8	16.882,8
- Outras Despesas de Custeio	11.882,8	8.711,6	11.882,8	11.882,8	11.882,8	11.882,8	11.882,8	11.882,8	11.882,8	11.882,8	11.882,8	11.882,8	11.882,8
- Outras Despesas de Capital ⁹	4.812,5	2.882,0	4.812,5	4.812,5	4.812,5	4.812,5	4.812,5	4.812,5	4.812,5	4.812,5	4.812,5	4.812,5	4.812,5
IV.4. Transferência do Tesouro ao Banco Central	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4
IV.5. Despesa do Banco Central	274,2	274,2	274,2	274,2	274,2	274,2	274,2	274,2	274,2	274,2	274,2	274,2	274,2
V. FUNDO DEBENTURAMENTO DO BRASIL - FDB¹⁰	779,8	4.068,5	24.815,2	7.797,2	1.893,7	14.821,6	13.816,6	2.538,9	8.881,2	11.845,4	4.181,4	18.877,3	11.184,9
V.1. Tesouro Nacional	3.790,7	8.098,6	26.108,6	10.872,2	9.804,9	19.894,4	17.872,6	8.894,1	12.129,6	2.377,3	6.611,6	12.603,2	13.338,9
V.2. Previdência Social (RGPS) ¹¹	-2.864,0	-5.110,6	-9.111,1	-10.872,2	-4.904,9	-3.478,8	-3.571,9	-3.115,8	-3.115,8	-1.779,5	-2.419,8	-1.903,8	-2.084,9
V.2.1. Previdência Social (RGPS) - Urbana ¹²	-2.864,0	-5.110,6	-9.111,1	-10.872,2	-4.904,9	-3.478,8	-3.571,9	-3.115,8	-3.115,8	-1.779,5	-2.419,8	-1.903,8	-2.084,9
V.2.2. Previdência Social (RGPS) - Rural ¹³	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
V.3. Banco Central ¹⁴	-48,1	-48,5	13,8	-117,5	-181,8	152,6	-181,7	-47,7	-47,7	-47,7	-47,7	-47,7	-47,7
VI. AJUSTE METEOROLÓGICO¹⁵	144,4	144,4	144,4	144,4	144,4	144,4	144,4	144,4	144,4	144,4	144,4	144,4	144,4
VII. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-213,9	-479,3	-484,7	-484,7	-484,7	-484,7	-484,7	-484,7	-484,7	-484,7	-484,7	-484,7	-484,7
VIII. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII)¹⁶	812,8	3.627,9	25.933,1	7.231,6	1.648,9	19.402,2	13.871,7	2.538,9	8.881,2	11.845,4	4.181,4	18.877,3	11.184,9
IX. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (VI + VII + VIII + IX)¹⁷	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
X. JUROS NOMINAIS¹⁸	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7
XI. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (IX + X)¹⁹	-12.894,5	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7	-13.391,7
Margem:	968,2	874,4	961,2	874,4	874,4	874,4	874,4	874,4	874,4	874,4	874,4	874,4	874,4
Resultado primário do CPIS ²⁰	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4
Resultado primário do CPIS ²¹	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4	194,4

* Ajuste pelo conceito de "pagamento indireto", que corresponde ao valor do resgate efetuado no Conto Único. Outros valores relativos a alterações do IGP e despesas com o pagamento de atualização monetária.

¹ Ajuste pelo conceito de "pagamento indireto", que corresponde ao valor do resgate efetuado no Conto Único. Outros valores relativos a alterações do IGP e despesas com o pagamento de atualização monetária.

² Base de cálculo da Contribuição para o Plano de Regulação Social (CPRS) e de despesas de pessoal e encargos sociais do CPIS do setor público federal, sem alíquotas no sistema próprio estadual.

³ Fonte: Ministério da Previdência Social. Ajuste de valores do RGPS por diferença unipar e total é realizado pelo IAP, em Previdência Social segundo metodologia própria.

⁴ Lei Complementar nº 87/1994 (até 2003) e Anexo Presencial a Estatuto da Previdência Social (a partir de 2004).

⁵ Lei Complementar nº 87/1994 (até 2003) e Anexo Presencial a Estatuto da Previdência Social (a partir de 2004).

⁶ Lei Complementar nº 87/1994 (até 2003) e Anexo Presencial a Estatuto da Previdência Social (a partir de 2004).

⁷ Lei Complementar nº 87/1994 (até 2003) e Anexo Presencial a Estatuto da Previdência Social (a partir de 2004).

⁸ Lei Complementar nº 87/1994 (até 2003) e Anexo Presencial a Estatuto da Previdência Social (a partir de 2004).

⁹ Lei Complementar nº 87/1994 (até 2003) e Anexo Presencial a Estatuto da Previdência Social (a partir de 2004).

¹⁰ Lei Complementar nº 87/1994 (até 2003) e Anexo Presencial a Estatuto da Previdência Social (a partir de 2004).

¹¹ Lei Complementar nº 87/1994 (até 2003) e Anexo Presencial a Estatuto da Previdência Social (a partir de 2004).

¹² Lei Complementar nº 87/1994 (até 2003) e Anexo Presencial a Estatuto da Previdência Social (a partir de 2004).

¹³ Lei Complementar nº 87/1994 (até 2003) e Anexo Presencial a Estatuto da Previdência Social (a partir de 2004).

¹⁴ Lei Complementar nº 87/1994 (até 2003) e Anexo Presencial a Estatuto da Previdência Social (a partir de 2004).

¹⁵ Lei Complementar nº 87/1994 (até 2003) e Anexo Presencial a Estatuto da Previdência Social (a partir de 2004).

¹⁶ Lei Complementar nº 87/1994 (até 2003) e Anexo Presencial a Estatuto da Previdência Social (a partir de 2004).

¹⁷ Lei Complementar nº 87/1994 (até 2003) e Anexo Presencial a Estatuto da Previdência Social (a partir de 2004).

¹⁸ Lei Complementar nº 87/1994 (até 2003) e Anexo Presencial a Estatuto da Previdência Social (a partir de 2004).

¹⁹ Lei Complementar nº 87/1994 (até 2003) e Anexo Presencial a Estatuto da Previdência Social (a partir de 2004).

²⁰ Lei Complementar nº 87/1994 (até 2003) e Anexo Presencial a Estatuto da Previdência Social (a partir de 2004).

²¹ Lei Complementar nº 87/1994 (até 2003) e Anexo Presencial a Estatuto da Previdência Social (a partir de 2004).

TABELA 42 - RECEITAS PRIMÁRIAS DO GOVERNO CENTRAL *

	Jul/2010	ago	Set	Out	Nov	Diz	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul/2011
I. RECEITAS PRIMÁRIAS DO GOVERNO CENTRAL													
I.1. Receitas do Tesouro													
I.1.1. Receita Bruta	63.564,1	68.816,5	139.224,7	74.032,9	71.091,4	97.819,3	90.874,1	66.950,4	73.538,4	85.354,9	75.600,5	81.945,4	80.139,1
I.1.1.1. Impostos	51.926,6	52.282,3	121.931,7	55.348,6	53.040,9	65.913,3	73.648,7	48.265,8	55.294,1	70.586,1	56.326,6	63.849,2	70.167,9
IR	24.891,6	23.017,0	22.769,9	28.363,7	24.532,9	27.554,1	27.092,2	22.108,7	25.170,6	34.531,1	26.932,2	29.748,9	32.484,5
IR - Pessoa Física	17.727,4	15.243,5	14.697,7	19.892,7	16.133,7	23.328,1	25.749,4	14.644,6	18.468,1	25.933,8	17.450,7	21.107,9	23.311,3
IR - Pessoa Jurídica	1.473,1	1.346,1	1.049,6	1.577,2	1.567,4	1.776,5	1.006,9	774,0	638,2	4.661,4	2.635,7	1.897,4	1.897,4
IR - Retido na Fonte	9.125,9	6.518,7	6.025,7	10.227,8	5.420,1	8.616,9	15.838,8	5.529,0	8.635,0	11.160,9	6.812,8	6.675,6	12.390,8
RRF - Rendimentos do Trabalho	7.128,5	7.378,8	7.039,2	8.077,7	8.140,2	13.534,7	12.900,6	7.941,6	8.994,9	9.911,6	8.632,2	12.962,0	9.233,0
RRF - Rendimentos do Capital	4.485,0	4.748,4	4.656,6	4.603,0	6.198,4	5.814,1	7.110,3	5.105,2	6.407,2	5.968,6	5.362,2	5.183,1	5.225,7
RRF - Remessas ao Exterior	1.350,7	1.270,9	1.053,3	1.884,9	1.894,9	3.573,0	3.513,4	1.303,8	1.283,6	987,8	1.732,2	5.926,1	1.843,9
RRF - Outros Rendimentos	770,7	781,3	601,3	568,7	541,6	743,6	903,9	811,9	540,9	590,0	967,3	712,4	1.451,1
IFI	3.161,7	3.504,3	3.633,2	3.466,6	3.822,7	4.182,3	3.961,2	3.362,9	3.862,8	3.637,8	3.565,8	3.755,0	4.115,0
IFI - Fumo	281,2	268,3	298,8	302,1	373,8	310,2	347,6	371,2	263,2	331,4	282,1	304,8	286,3
IFI - Bómbas	190,2	170,7	191,8	230,2	218,3	242,1	276,0	188,5	197,4	222,4	222,4	227,8	236,2
IFI - Automóveis	442,8	526,6	586,3	560,1	601,9	656,9	851,4	484,5	603,4	628,1	596,3	593,6	587,3
IFI - Vinculado a Importação	959,8	1.059,7	1.080,0	1.008,1	1.151,0	1.072,0	959,2	980,0	1.062,1	1.002,4	1.044,3	1.029,4	1.098,3
IFI - Outros	1.307,9	1.470,0	1.433,3	1.546,1	1.629,7	1.801,0	1.747,0	1.358,6	1.459,7	1.659,9	1.522,6	1.595,3	1.906,9
IOF	2.291,3	2.200,5	2.874,9	2.351,6	2.351,6	2.449,3	2.368,1	2.200,4	1.991,5	2.609,7	2.810,3	2.810,3	2.833,9
Imposto de Importação	1.804,5	1.952,3	1.957,8	1.918,0	2.079,7	1.917,1	1.878,0	1.888,6	2.121,0	1.904,2	2.104,6	2.063,3	2.189,8
Outras	8,7	376,1	61,5	46,3	48,3	48,3	9,9	10,0	10,2	10,2	9,3	13,4	15,5
I.1.1.2. Contribuições	20.709,6	19.766,3	20.343,1	23.180,6	21.111,0	27.162,8	28.241,2	20.056,6	22.101,6	23.608,2	21.409,2	22.377,0	30.757,5
COFINS	11.203,9	11.508,6	12.121,0	12.801,0	12.833,4	13.732,4	13.643,6	11.518,4	12.518,6	12.673,3	12.673,3	13.182,2	13.398,6
CMF	18,1	8,7	8,5	15,1	17,4	10,3	4,8	13,4	11,2	3,3	7,0	4,8	11,2
CSLL	4.678,3	3.302,1	2.694,1	5.049,5	2.991,9	4.119,8	8.020,5	3.359,9	4.220,8	5.238,1	3.185,5	3.370,4	11.660,3
COE-Combustíveis	862,0	700,0	693,0	707,7	677,6	690,9	772,2	674,2	862,6	883,7	799,3	746,7	774,6
PAP/Peap	2.960,7	2.968,0	3.229,9	3.276,1	3.311,2	7.498,8	3.623,6	3.160,5	3.287,0	3.394,8	3.423,4	3.482,4	3.545,4
Salário Educação	802,1	883,9	931,0	806,5	921,7	940,1	1.065,3	966,9	977,1	960,9	981,0	1.010,5	1.010,1
Outras	297,7	374,9	524,2	448,7	397,7	461,7	524,2	373,7	415,1	448,3	390,1	570,2	357,2
I.1.1.3. Demais	8.426,6	11.421,1	78.867,2	7.415,1	8.598,1	8.306,0	7.864,8	7.187,1	7.263,1	12.793,2	9.468,1	14.159,9	9.481,9
CPSS ¹	831,0	626,3	868,6	844,3	1.387,0	1.057,2	849,8	861,1	867,7	850,0	864,7	885,0	881,9
Cota parte de compensações financeiras	3.670,1	1.087,7	1.127,3	3.358,9	1.119,5	1.146,6	3.823,5	1.290,9	1.222,6	4.510,0	1.414,5	1.475,5	5.001,9
Outras	1.960,9	1.655,4	1.907,5	2.052,6	2.076,8	3.064,1	2.718,8	2.081,4	2.237,7	4.816,4	2.244,6	2.775,7	2.775,7
Concessões	54,0	14,9	16,0	15,5	14,2	590,9	256,1	9,7	15,6	11,4	1.071,9	346,4	55,7
Dividendos	934,2	6.795,1	429	4,6	2.961,6	2.641,8	2,3	1.548,1	1.616,3	2.245,9	2.570,6	2.302,8	1.511,6
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	-	-	74.807,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	976,4	738,7	1.114,5	1.138,3	1.008,0	-137,5	213,0	795,0	1.317,3	243,4	1.213,2	6.902,6	-785,0
I.1.2. (-) Instituições	-2.492,3	-1.820,2	-1.147,4	-2.940,6	-1.111,2	-940,8	-391,7	-405,5	-247,1	-328,4	-403,9	-2.433,8	-2.488,6
I.1.3. (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-81,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-28,4
I.2. Receitas da Previdência Social	16.844,4	17.330,6	17.127,5	17.543,9	17.820,1	30.523,7	17.113,8	17.777,6	18.020,2	18.543,2	18.038,8	19.612,1	18.756,1
Urbanas	16.454,6	16.904,0	16.715,7	17.150,6	17.505,6	30.030,5	16.741,7	17.438,6	17.636,8	18.064,0	16.542,2	19.147,1	19.314,0
Rural	389,8	426,6	411,8	413,6	414,5	493,2	374,1	339,0	385,4	482,2	497,6	465,0	442,1
I.3. Receitas do Banco Central	183,1	197,5	285,5	140,7	130,4	482,3	106,6	217,8	222,1	221,6	234,1	204,1	215,1
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	8.563,9	12.008,1	9.880,7	11.715,0	12.839,8	16.713,8	15.353,9	15.851,2	10.475,2	14.393,7	18.281,9	13.984,7	12.340,1
II.1. Transferências Constitucionais (PI, IR e outras)	6.643,2	8.788,5	7.387,7	7.941,5	9.476,3	14.144,6	11.562,2	12.402,2	8.127,0	10.778,2	12.250,1	11.178,2	9.512,1
II.2. Lei Complementar 87/Lei Complementar 116 ²	182,5	162,5	650,0	1.137,5	162,5	650,0	182,5	182,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5
II.3. Transferências de Cota	386,7	0,0	0,0	479,3	0,0	474,4	0,0	0,0	0,0	478,6	0,0	0,0	565,1
II.4. Demais	1.364,5	3.057,1	1.843,1	2.156,8	3.000,0	1.919,2	3.351,2	3.286,5	2.185,8	2.874,3	3.680,3	2.884,0	2.100,4
II.4.1. Salário Educação	523,3	517,3	530,3	539,1	539,1	539,1	440,5	1.140,4	598,4	564,1	577,0	586,2	606,3
II.4.2. Escolas (Lei nº 9.478/97)	832,2	2.095,6	814,1	836,0	1.803,9	843,0	852,8	2.124,6	1.071,5	791,3	2.787,3	1.044,0	961,3
II.4.3. Fundef/Fundeb	0,0	443,1	476,6	476,6	476,6	476,6	2.001,0	8,3	501,5	1.584,2	501,5	1.047,8	512,7
II.4.4. Outras	100,0	11,2	100,0	283,5	48,4	44,5	58,9	13,0	14,3	14,7	14,4	14,3	20,2

* Ajustado pelo conceito de "segmento efetivo", que corresponde ao valor da saída efetuada na Conta Única. Dados revisados, sujeitos a alteração. Não inclui receitas de contribuição de FG's.

¹ Exclui da receita de Contribuição para o Plano de Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.² Lei Complementar nº 87/1995 (até 2003) e Lei Complementar nº 116/2002 (de 2003 a 2006).

TABELA A4 - EXECUÇÃO FINANCEIRA DO TESOURO NACIONAL *

	Jul/2010	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul/2011
FLUXO FISCAL													
I. RECEITAS	62.136,1	73.363,8	73.289,8	87.718,2	80.502,3	108.491,5	60.925,8	85.175,1	73.618,1	80.507,7	87.589,8	77.869,6	82.379,2
I.1 - Recolhimento Bruto	41.173,6	53.007,2	53.084,6	47.365,3	59.623,1	73.589,0	40.091,4	64.781,6	52.142,6	58.106,1	63.938,5	55.178,7	60.919,4
I.2 - (-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-26,4
I.3 - Outras Operações Oficiais de Crédito	1.682,2	1.682,2	1.689,9	1.331,4	2.143,2	1.774,2	1.781,3	1.787,2	1.818,9	1.387,8	2.284,2	1.837,6	1.287,9
I.4 - Receita das Operações de Crédito	281,1	92,5	233,5	113,6	890,0	319,2	240,9	489,9	478,3	185,7	291,8	152,5	170,9
I.5 - Receita do Salário Educação	854,2	860,6	1.032,0	988,1	1.024,9	1.041,6	1.081,1	1.089,8	1.083,9	1.067,4	1.069,0	1.121,7	1.120,2
I.6 - Arrecadação Líquida da Previdência Social	18.064,9	17.501,1	17.289,7	17.909,7	17.012,1	31.767,3	18.987,0	17.028,6	18.096,5	18.780,8	20.068,4	19.579,2	18.897,2
I.8 - Remuneração de Disponibilidades - EB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
II. DESPESAS	71.989,1	87.370,1	64.936,1	71.387,8	86.341,4	80.653,6	105.092,1	80.356,4	76.138,9	80.627,5	88.489,8	83.498,7	94.114,2
II.1 - Liberações Vinculadas	11.938,3	15.864,4	13.038,2	15.414,3	16.410,9	19.513,1	21.910,2	19.941,0	13.611,2	17.989,4	19.704,7	16.869,8	15.827,0
II.1.1 - Transferências e Fundos Constitucionais	7.079,2	9.366,2	7.869,9	8.460,7	10.098,7	14.928,1	12.323,4	13.222,3	8.682,3	11.488,9	13.073,7	11.863,4	10.137,5
II.1.2 - Demais Transferências a Estados e Municípios	1.753,0	2.618,1	1.384,6	2.157,8	2.922,0	1.437,8	1.838,5	3.287,4	1.684,0	1.870,0	3.356,7	1.646,5	2.152,9
II.1.3 - Lei Complementar 87/91 Complementar 115	187,5	182,5	650,0	1.137,5	650,0	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5	162,5
II.1.4 - Outras Vinculadas	2.941,3	2.859,9	3.151,7	3.659,3	3.140,2	2.983,8	7.589,8	3.288,9	3.102,3	4.477,0	3.111,8	3.197,4	3.374,0
II.2 - Liberações Ordinárias	60.052,8	73.555,7	51.901,9	55.973,5	69.930,4	61.140,5	83.182,0	60.415,4	62.527,7	62.629,1	68.785,1	66.629,9	78.287,3
II.2.1 - Pessoal e Encargos Sociais	14.184,1	14.098,7	14.235,1	14.113,8	21.316,5	18.422,1	16.290,5	14.628,0	15.839,0	17.906,6	14.847,3	18.336,7	14.972,2
II.2.2 - Encargos da Dívida Contratual	2.103,4	2.408,9	810,7	3.104,3	629,2	2.118,3	3.713,7	411,1	334,6	607,4	128,4	148,7	1.305,8
II.2.3 - Encargos da Dívida Contratual Externa	101,8	102,3	99,3	104,3	91,1	97,3	107,8	104,0	108,5	107,4	98,8	101,0	104,4
II.2.4 - Encargos da Dívida Contratual Interna	2.001,6	2.306,6	711,4	3.000,0	535,1	2.021,1	3.605,9	307,1	226,3	500,0	30,8	47,7	1.201,4
II.2.5 - Benefícios Previdenciários	13.759,0	7.043,6	3.987,5	878,4	9.885,5	1.320,0	18.018,3	5.707,8	5.159,3	790,6	8.907,4	3.110,0	18.401,6
II.2.6 - Custeio e Investimentos	15.325,9	32.352,4	15.847,4	18.730,5	25.962,9	17.106,2	27.014,3	21.277,7	20.726,3	24.482,1	21.408,7	21.180,7	21.673,8
II.2.7 - Operações Oficiais de Crédito	14.412,9	16.285,8	16.635,1	17.341,5	12.380,5	24.015,0	18.788,1	18.273,6	19.678,6	18.439,5	23.060,8	23.155,1	21.050,2
II.2.7 - Restos a Pagar	274,9	176,1	388,0	804,9	158,8	158,8	1.357,0	117,2	789,6	422,9	431,5	684,8	883,7
III. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (I - II)	-9.853,0	-14.106,3	8.351,7	-3.669,6	-5.839,1	27.837,9	-44.162,3	4.818,7	-2.520,8	-119,8	-385,9	-3.826,2	-11.735,1
FLUXO DE FINANCIAMENTO													
IV. RECEITAS	41.348,4	47.784,6	35.096,9	47.304,3	20.935,5	23.939,7	37.397,4	33.780,5	38.238,5	49.535,2	39.214,5	38.019,8	38.871,5
IV.1 - Emissão de Títulos - Mercado	40.328,8	45.015,6	33.922,9	46.128,4	19.807,6	22.827,0	38.035,4	31.706,7	36.846,5	48.126,7	37.573,1	36.775,4	37.575,6
IV.2 - Outras Operações de Crédito	1.019,6	2.769,0	1.174,0	1.175,9	1.248,7	1.132,7	1.362,0	2.053,8	1.392,0	1.398,5	1.639,4	1.246,4	1.095,9
V. DESPESAS	46.887,0	35.197,1	36.140,3	42.237,3	5.699,1	14.038,8	98.816,4	1.091,4	28.283,3	22.785,7	37.333,0	18.831,9	103.879,0
V.1 - Amortização da Dívida Interna	44.839,7	32.078,7	33.818,7	37.837,3	3.185,1	13.076,2	93.895,8	874,0	25.551,0	22.085,7	35.819,0	18.222,8	101.822,9
V.1.1 - Resgate de Títulos - Mercado	44.444,8	31.880,5	33.612,5	37.632,9	2.988,2	12.874,8	93.671,7	852,4	25.311,3	21.850,1	35.593,9	15.985,1	101.576,6
V.1.2 - Dívida Contratual	194,9	198,2	206,2	204,3	198,9	201,5	224,1	221,6	239,7	235,6	236,2	237,7	244,3
V.2 - Amortização da Dívida Externa	2.047,3	3.118,3	2.321,6	4.400,0	2.514,0	960,9	2.920,6	217,4	732,3	700,0	1.514,0	408,0	2.159,1
V.3 - Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VI. ENVIO/RECEBIMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (IV.1 - V.1.1)	-4.116,0	13.135,1	310,4	8.465,5	16.701,6	9.822,4	-57.638,3	31.054,3	11.535,2	28.276,5	1.992,3	20.786,3	-64.003,0
VII. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOUROBACEN	-5.261,2	-11.564,8	23.964,3	3.223,7	950,2	3.901,2	-11.947,9	2.394,7	2.557,6	9.860,0	-4.387,0	-6.864,3	-14.448,8
VIII. FLUXO DE CAIXA TOTAL (III + VI + VII)	-9.853,0	-14.106,3	8.351,7	-3.669,6	-5.839,1	27.837,9	-44.162,3	4.818,7	-2.520,8	-119,8	-385,9	-3.826,2	-11.735,1

* Valores separados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte de STN, de recursos de liquidação de operações de crédito, de acordo com o cronograma de pagamento. Diferença de conciliação "pagamento adiantado" adiantado para as demais tabelas desta publicação por este último corresponde aos valores não liberados para as demais tabelas desta publicação.

TABELA AS - RELACIONAMENTO TESOUREIRO/BANCO CENTRAL *

TABELA A5 - RELACIONAMENTO TESOUREIRO/BANCO CENTRAL *														R\$ milhões	
	Jul/2010	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul/2011		
I. RECEITAS ORÇUNIAS DO BACEN															
I.1. Emissão de Títulos	29.785,8	6.838,7	23.984,3	3.223,7	3.680,0	3.901,2	36.952,1	5.394,7	30.431,4	9.869,3	9.519,9	8.335,7	36.014,6		
I.2. Remuneração das Disponibilidades	27.136,9	3.727,4	10.354,7	0,0	0,0	0,0	33.907,2	1.877,6	21.928,4	5.486,1	5.085,0	4.081,4	32.875,8		
I.3. Remuneração das Aplc. Financeiras das Ugs	2.512,3	2.618,2	2.584,8	3.227,8	3.614,5	3.785,7	1.823,4	3.259,5	3.261,8	4.137,8	4.272,9	4.081,5	2.990,0		
I.4. Resultado do Banco Central	116,5	93,1	18,7	-4,0	85,5	115,8	321,5	257,6	205,8	245,4	182,0	172,8	148,8		
	0,0	0,0	11.008,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.035,5	0,0	0,0	0,0	0,0		
II. DESPESAS NO BACEN															
II.1. Resgate de Títulos	35.027,0	18.203,4	0,0	0,0	2.729,8	0,0	48.900,0	3.000,0	27.873,8	9,4	13.908,8	15.000,0	50.484,4		
II.2. Encargos da DPVF	27.277,0	13.947,0	0,0	0,0	0,0	0,0	41.000,0	0,0	22.780,7	9,4	10.135,6	13.235,4	43.702,0		
	7.750,0	4.258,5	0,0	0,0	2.729,8	0,0	7.000,0	3.000,0	5.093,1	0,0	3.771,2	1.764,6	6.762,4		
III. RESULTADO (I - II)	-5.241,2	-11.564,8	23.964,3	3.223,7	850,2	3.901,2	-11.947,9	2.394,7	2.557,6	9.860,0	-4.387,0	-6.864,3	-14.448,8		

*Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de aquecimento aos órgãos satores. Diferem do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação por este último corresponder aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OS's. Devido revisões, sujeitos a alteração.

TABELA A6 - DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL

	Jul/10	Agc	Sat	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul/11
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	817.622,1	827.405,7	798.941,5	801.837,8	814.042,8	820.224,8	823.378,0	835.141,9	837.936,1	825.439,2	819.082,5	842.873,7	845.431,2
I.1. DÍVIDA INTERNA	2.178.221,2	2.184.571,1	2.210.320,0	2.234.257,4	2.260.351,2	2.297.926,4	2.226.341,1	2.271.147,0	2.301.553,3	2.354.545,6	2.394.576,2	2.424.800,6	2.343.666,6
DPNFI em Poder do Público ¹⁾	1.509.118,2	1.524.005,6	1.534.404,6	1.552.721,6	1.574.922,4	1.603.940,0	1.542.502,8	1.585.996,0	1.611.512,8	1.653.078,6	1.685.211,9	1.729.461,2	1.659.807,1
DPNFI em Poder do Banco Central	677.226,9	668.964,3	684.898,5	691.074,0	694.817,2	703.203,0	698.362,5	704.500,4	706.365,1	718.842,1	717.204,2	713.645,8	701.172,6
(-) Aplicações em Títulos Públicos	-25.489,7	-24.510,4	-23.620,3	-24.136,5	-23.749,5	-23.285,3	-28.839,3	-29.680,1	-29.456,7	-30.218,7	-30.324,8	-30.508,3	-29.250,4
Demais Obrigações Internas	15.345,8	15.497,6	14.837,2	14.598,4	14.361,2	14.049,7	13.715,1	11.310,7	13.132,1	12.843,6	12.484,9	12.202,1	11.937,4
I.2. HAVERES INTERNOS	1.358.598,0	1.387.591,4	1.411.378,5	1.432.419,6	1.446.308,5	1.477.701,7	1.400.963,1	1.431.005,1	1.468.617,2	1.524.106,5	1.515.463,6	1.581.926,9	1.498.235,4
Disponibilidades Internas	341.917,6	337.432,0	360.935,7	374.088,7	380.558,8	405.214,1	323.187,3	358.749,4	378.930,0	432.057,2	424.830,3	449.146,5	364.399,8
Haveres junto aos Governos Regionais	454.157,0	453.071,2	457.075,3	461.812,1	465.282,6	471.705,5	472.794,4	475.634,8	479.273,0	481.784,8	482.885,5	482.250,8	481.918,7
Haveres da Administração Indireta	225.710,9	228.566,1	231.334,5	233.609,3	237.126,3	235.337,5	236.931,9	240.087,1	241.669,9	243.155,1	245.739,5	247.582,7	248.452,9
Haveres Administrados pela STN	338.813,5	337.562,0	362.003,1	362.909,6	363.340,8	365.444,6	368.049,6	365.553,8	369.744,3	368.105,4	372.239,2	402.537,9	403.466,1
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	91.915,1	93.688,9	91.501,1	91.954,7	91.184,1	89.790,1	86.213,9	85.490,6	83.232,0	81.278,1	80.796,6	75.677,8	74.274,8
II.1. DÍVIDA EXTERNA	92.257,3	93.502,7	91.763,7	92.209,1	91.423,4	90.086,7	86.491,9	85.788,8	83.534,8	81.800,8	81.075,8	75.972,7	74.633,0
Dívida Mobiliária	71.695,2	73.005,0	72.090,9	72.609,5	72.023,8	69.393,7	66.068,5	65.699,0	63.981,5	62.612,8	62.111,3	61.866,6	60.803,5
Dívida Contratual	20.562,0	20.497,7	19.672,8	19.599,6	19.405,6	20.703,0	20.433,4	23.099,8	19.553,3	18.986,2	18.964,5	14.106,1	14.035,6
II.2. HAVERES EXTERNOS	342,2	133,7	282,8	254,4	245,3	305,6	277,9	298,2	302,8	322,7	279,2	294,9	364,2
Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações	342,2	133,7	282,8	254,4	245,3	305,6	277,9	298,2	302,8	322,7	279,2	294,9	364,2
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL (I+II)	909.537,2	920.174,6	890.442,7	893.792,5	905.226,9	910.014,9	911.592,0	922.632,5	916.168,1	910.717,3	899.879,1	918.551,5	919.706,0
DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREIRO NACIONAL²⁾	26,2%	26,2%	25,9%	24,8%	24,8%	24,8%	24,8%	24,5%	24,2%	23,9%	23,9%	23,5%	23,4%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1) Inclui títulos de dívida securitizada e TDA.

2) PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

TABELA A7 - DÍVIDA DO TESOUREIRO NACIONAL

	Jul/10	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul/11
I. DÍVIDA INTERNA	2.176.221,2	2.184.157,1	2.210.310,0	2.234.257,1	2.260.351,2	2.297.926,4	1.226.341,1	2.274.147,0	2.301.553,3	2.354.546,6	2.364.576,2	2.424.800,6	2.343.686,6
I.1. DPMFI EM PODER DO PÚBLICO¹⁰	1.509.118,2	1.524.805,6	1.534.444,6	1.552.721,6	1.574.922,4	1.603.940,0	1.542.502,8	1.585.986,0	1.611.512,6	1.653.078,6	1.665.211,9	1.729.461,2	1.659.807,1
LFT	516.773,1	523.588,7	502.049,7	517.440,1	521.000,7	521.705,3	533.037,4	543.976,5	535.040,2	544.186,9	553.808,7	544.947,7	552.534,0
LTN	296.011,3	318.217,5	336.815,8	323.720,7	338.451,3	354.731,4	291.543,3	309.295,4	328.884,9	341.510,3	368.353,2	416.106,3	333.917,2
NTN-B	379.428,0	353.425,2	357.215,9	365.715,0	368.007,6	374.055,8	382.880,3	391.345,7	406.550,3	421.960,9	391.740,4	412.326,0	427.018,9
NTN-C	59.848,2	60.810,4	61.800,3	62.291,2	63.669,7	64.687,5	63.733,6	64.842,9	60.952,9	60.986,4	61.758,6	62.134,3	60.547,1
NTN-F	219.050,5	231.439,4	239.011,6	246.590,4	249.914,6	253.623,2	236.141,8	241.409,8	245.163,8	250.571,2	254.844,2	260.188,2	252.759,2
Dívida Securitizada	11.322,1	10.290,0	10.216,6	10.624,1	9.434,2	9.096,3	8.980,7	8.947,8	8.896,9	9.030,8	9.073,8	9.063,4	9.032,8
Demais Títulos em Poder do Público	26.685,9	26.834,4	28.544,6	28.340,1	28.444,3	28.060,6	28.185,7	28.178,1	25.933,8	24.821,1	24.933,0	24.695,3	23.997,9
I.2. DPMFI EM PODER DO BANCO CENTRAL	677.228,6	688.364,3	684.318,5	691.074,0	694.817,2	703.203,0	698.982,5	704.500,4	706.335,1	718.842,1	717.204,2	713.845,6	701.172,6
LFT	259.780,5	262.066,7	264.237,8	266.430,4	268.580,1	271.074,1	273.410,9	275.717,6	251.002,7	253.110,7	255.610,5	243.081,5	245.433,4
LTN	105.695,0	108.398,2	109.372,3	110.307,4	111.248,0	112.340,9	108.573,3	111.369,3	129.848,7	138.428,7	142.864,2	144.251,8	127.842,7
Demais Títulos na Carteira do BCB	311.851,3	298.478,4	311.284,4	314.336,2	314.988,1	319.787,9	316.978,3	317.413,5	325.515,7	329.301,6	318.729,5	326.312,2	327.899,4
I.3. (-) APLICAÇÕES OFICIAIS EM TÍTULOS PÚBLICOS	-25.469,7	-24.510,4	-23.810,3	-24.136,5	-23.749,5	-23.286,3	-28.839,3	-29.660,1	-29.458,7	-30.218,7	-30.324,8	-30.508,3	-29.230,4
I.4. DEMAIS OBRIGAÇÕES INTERNAS	15.345,9	15.097,6	14.817,2	14.598,4	14.361,2	14.049,7	13.715,1	13.310,7	13.132,1	12.843,6	12.484,9	12.202,1	11.932,4
II. DÍVIDA EXTERNA	92.257,3	93.502,7	91.713,7	92.209,1	91.429,4	90.096,7	86.491,9	85.788,6	83.534,8	81.800,8	81.075,8	75.972,7	74.639,0
II.1. DÍVIDA MOBILIÁRIA	71.695,2	73.009,0	72.910,9	72.609,5	72.023,8	69.393,7	66.058,5	65.689,0	63.961,6	62.812,6	62.111,3	61.866,6	60.603,5
Euro	6.842,8	6.887,0	6.717,1	7.012,3	6.643,1	6.833,9	4.734,7	4.636,6	4.569,6	4.538,9	4.108,1	4.044,2	3.986,1
Global USS	54.203,2	55.576,3	54.419,5	53.405,9	53.079,9	50.354,6	49.672,3	49.295,9	47.582,0	46.043,1	45.960,0	45.670,7	45.023,9
Global BRL	10.453,8	10.548,4	10.659,9	12.031,3	12.138,7	12.247,1	11.491,8	11.597,2	11.703,5	11.813,9	11.919,3	12.028,7	11.480,2
Demais Títulos Externos	195,5	198,4	188,4	159,9	162,1	158,2	159,6	159,2	126,4	122,7	123,9	123,0	123,3
II.2. DÍVIDA CONTRATUAL	20.562,0	20.493,7	19.872,8	19.599,6	19.405,6	20.703,0	20.433,4	20.099,6	19.553,3	18.981,2	18.964,5	14.106,1	14.035,6
Organismos Multilaterais	17.503,3	17.431,2	16.710,4	16.785,9	16.808,1	16.870,3	16.848,5	16.544,8	16.083,7	15.482,2	15.393,4	10.284,8	10.166,8
Credores Privados e Ag. Governamentais	3.058,8	3.062,5	2.832,4	2.833,7	2.797,5	3.832,7	3.584,9	3.555,0	3.469,6	3.503,0	3.571,1	3.841,3	3.868,7
II. DÍVIDA DO TESOUREIRO NACIONAL (H+I)	2.268.478,5	2.277.659,7	2.302.013,8	2.326.466,5	2.351.780,7	2.388.023,1	1.312.833,0	2.359.935,6	2.385.088,1	2.436.146,5	2.445.651,9	2.500.773,3	2.418.305,7
DÍVIDA DO TESOUREIRO NACIONAL/PIB¹¹	65,3%	64,5%	64,7%	64,5%	64,4%	65,0%	62,3%	62,9%	63,1%	63,3%	63,5%	64,3%	61,8%

¹⁰ Font: Dados do Tesouro Nacional e Banco Central.

¹¹ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

¹² Font: PIB - Produto Interno Bruto.

¹³ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

¹⁴ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

¹⁵ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

¹⁶ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

¹⁷ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

¹⁸ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

¹⁹ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

²⁰ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

²¹ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

²² Font: PIB - Produto Interno Bruto.

²³ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

²⁴ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

²⁵ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

²⁶ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

²⁷ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

²⁸ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

²⁹ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

³⁰ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

³¹ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

³² Font: PIB - Produto Interno Bruto.

³³ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

³⁴ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

³⁵ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

³⁶ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

³⁷ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

³⁸ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

³⁹ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

⁴⁰ Font: PIB - Produto Interno Bruto.

TABELA A8 - HAVERES DO TESOIRO NACIONAL

	Jul/10	Agô	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul/11
I. HAVERES INTERNOS													
I.1. DISPONIBILIDADES INTERNAS	1.358.599,0	1.357.151,4	1.411.378,5	1.432.419,6	1.446.306,5	1.477.701,7	1.400.963,1	1.439.005,1	1.466.617,2	1.525.106,5	1.525.493,6	1.581.926,9	1.489.235,4
I.2. HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	341.817,6	337.682,0	360.835,7	374.088,7	380.556,8	405.114,1	323.167,3	356.749,4	378.830,0	432.057,2	424.830,3	449.148,5	384.399,8
Bônus Renegociados	454.157,0	453.071,2	457.075,3	461.812,1	465.263,6	471.705,5	472.794,4	475.534,8	479.273,0	481.784,8	482.685,5	482.358,8	481.916,7
Haveres Originários do Proel (MP 2.198/01)	5.792,3	5.840,4	5.618,6	5.399,8	5.417,7	5.479,9	5.287,3	5.228,4	5.094,2	4.724,4	4.666,2	4.645,0	4.645,0
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.19/01)	2.313,8	2.287,4	2.259,8	2.232,4	2.203,8	2.178,2	2.150,1	2.120,3	2.094,6	2.066,1	2.039,1	2.011,4	1.985,1
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.978/89)	11.253,7	11.243,3	11.343,5	11.436,3	11.528,6	11.678,5	11.889,5	11.772,2	11.852,8	11.892,4	11.918,8	11.866,8	11.853,4
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.978/89)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Renegocição de Dívidas Estaduais (Lei 9.498/97)	35.503,9	35.131,0	34.817,1	34.502,8	34.226,0	33.777,3	33.479,1	32.990,4	32.729,4	32.348,1	31.880,7	31.483,5	31.042,8
Renegocição de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	333.230,8	333.281,3	337.005,7	341.217,3	344.397,9	350.111,0	351.411,2	354.884,9	358.275,8	360.930,9	362.304,4	362.302,6	362.285,1
Antecipação de Royalties	53.556,6	52.815,3	53.494,4	54.396,1	54.810,5	55.064,3	56.043,5	56.733,1	57.379,4	58.057,3	58.234,4	58.349,1	58.806,2
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	10.064,5	10.022,1	10.114,5	10.194,3	10.242,5	10.383,8	10.255,2	9.435,5	9.373,2	9.293,5	9.097,6	9.077,4	9.040,1
	2.441,5	2.442,4	2.421,7	2.441,3	2.458,6	2.466,5	2.478,4	2.489,9	2.473,6	2.475,4	2.485,9	2.480,8	2.479,1
I.3. HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	225.710,9	228.581,1	231.334,5	233.609,3	237.126,3	238.337,5	238.531,9	240.097,1	241.669,9	241.199,1	245.739,6	247.982,7	248.432,9
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	141.169,0	142.409,2	143.340,3	144.657,8	148.031,1	147.714,8	148.958,7	147.981,9	149.142,1	150.092,9	151.872,0	152.822,5	151.117,3
Fundo Constitucional Regional	55.206,1	55.800,8	56.288,9	56.860,0	57.494,7	58.247,9	58.617,7	59.413,1	59.821,7	60.553,8	61.251,9	61.940,0	62.485,0
Fundo Diversos	29.305,8	30.368,1	31.705,2	32.091,7	33.600,4	29.375,0	33.565,5	32.692,1	32.606,2	32.612,4	32.614,7	33.220,2	34.870,5
I.4. HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	338.813,5	337.982,0	362.033,1	362.909,6	363.340,0	365.444,8	366.049,6	368.553,8	368.744,3	368.105,4	372.239,2	402.337,9	403.468,1
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Exditas	5.812,2	5.615,7	5.817,3	5.624,2	5.632,2	5.630,6	5.635,7	5.641,6	5.647,3	5.653,0	5.659,3	5.666,9	5.672,1
Haveres de Operações Estruturadas	51.441,0	51.972,2	52.949,9	51.038,8	51.186,7	51.890,0	52.091,3	52.545,9	50.360,4	50.408,3	53.533,1	53.581,8	53.678,9
Haveres Originários de Privatizações	7.566,1	7.589,2	7.821,7	7.814,6	7.810,4	7.810,4	7.803,1	7.795,8	7.790,9	7.783,8	7.768,8	7.764,6	7.758,8
Haveres de Legislação Específica	243.940,1	244.441,7	267.710,6	269.952,6	270.889,4	273.008,8	273.280,4	275.720,7	278.318,5	277.901,8	278.975,1	309.377,8	310.062,1
Demais Haveres Administrados pela STN	28.254,1	28.271,3	28.227,2	28.474,5	27.825,0	27.398,8	27.239,0	26.849,7	26.627,3	26.388,6	26.301,8	26.186,8	26.294,1
II. HAVERES EXTERNOS	342,2	331,7	282,6	254,4	245,3	306,6	277,9	298,2	302,8	322,7	278,2	294,9	364,2
Disponibilidades em Moeda Estrangeira	342,2	331,7	282,6	254,4	245,3	306,6	277,9	298,2	302,8	322,7	278,2	294,9	364,2
III. HAVERES DO TESOIRO NACIONAL (I+II)	1.358.941,2	1.357.485,1	1.411.641,1	1.432.674,0	1.446.551,8	1.478.008,3	1.401.541,0	1.439.503,3	1.468.920,0	1.521.429,2	1.525.772,9	1.592.221,8	1.488.599,6
HAVERES DO TESOIRO NACIONAL/PIB¹	39,1%		39,7%	39,7%	39,6%	41,2%	37,7%	38,4%	38,9%	40,0%	39,6%	40,7%	38,2%

Out: Dados sujeitos a alteração.

1) PIB valor corrigido - acumulado em 12 meses.

TABELA A9 - INVESTIMENTO DO GOVERNO FEDERAL POR ÓRGÃO JULHO 2011/2010*

ÓRGÃO SUPERIOR	2010					2011					R\$ Mil	
	Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano¹		Dotação autorizada no ano	Despesa empenhada	Despesa Executada	Despesas pagas no ano¹		Total	Total
				Valor pago do exercício	Restos a Pagar²				Valor pago do exercício	Restos a Pagar²		
Câmara dos Deputados	155.279,2	32.380,0	5.724,7	5.659,1	11.386,4	17.043,5	19.523,7	4.885,1	4.860,4	33.716,9	36.553,4	36.553,4
Senado Federal	60.063,0	15.238,5	1.911,9	1.911,9	4.299,1	6.210,7	5.302,8	1.835,0	1.800,6	17.255,3	19.055,9	19.055,9
Tribunal de Contas da União	58.523,7	32.789,9	2.811,6	2.811,6	21.050,6	23.868,8	16.202,4	5.302,8	1.459,7	29.732,7	31.192,4	31.192,4
Supremo Tribunal Federal	61.290,1	6.558,7	1.815,6	1.812,4	7.536,2	9.450,8	5.363,1	2.045,1	2.039,1	16.210,3	18.258,4	18.258,4
Superior Tribunal de Justiça	19.949,9	4.455,9	4.116,8	4.089,9	15.645,8	19.740,7	26.710,4	1.869,0	843,6	2.142,6	2.986,2	2.986,2
Justiça Federal	364.509,3	503.671,3	295.786,3	295.146,9	98.635,6	393.784,7	360.678,5	343.427,1	343.157,2	134.671,0	477.828,2	477.828,2
Justiça Militar	9.494,0	3.605,3	630,9	630,9	3.959,8	4.529,7	12.592,0	1.414,5	591,1	2.626,9	3.386,0	3.386,0
Justiça Eleitoral	450.944,4	156.329,3	44.912,3	34.954,7	200.846,5	235.801,1	242.038,0	22.832,4	5.001,0	132.396,7	137.340,7	137.340,7
Justiça do Trabalho	189.482,7	54.195,1	20.866,4	17.087,9	77.271,3	94.330,2	278.059,9	66.861,7	17.176,9	101.961,0	119.135,9	119.135,9
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	47.892,2	5.827,8	4.090,8	3.290,0	23.576,6	26.856,6	73.937,0	20.215,5	4.634,3	9.809,1	18.609,1	18.609,1
Conselho Nacional de Justiça	46.253,0	4.876,2	2.749,4	2.747,7	35.663,4	38.431,1	70.772,2	11.115,2	5.253,6	47.013,3	52.266,8	52.266,8
Presidência da República³	1.965.183,6	628.110,7	123.964,6	121.856,7	394.507,0	488.354,5	1.584.932,2	161.985,2	48.130,6	47.842,0	484.748,7	484.748,7
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	819.103,8	89.929,2	56.437,0	55.245,1	248.078,2	303.325,6	187.680,2	4.224,9	362,5	239.561,5	239.924,0	239.924,0
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.560.232,8	67.398,2	42.896,8	26.012,5	254.027,4	290.040,3	1.212.294,4	59.049,0	20.839,2	438.747,5	441.613,4	441.613,4
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.817.160,8	728.143,5	255.888,1	203.015,2	288.464,9	491.480,2	1.293.503,2	372.681,5	158.390,2	114.527,4	409.251,8	523.779,4
Ministério da Fazenda	1.051.423,3	52.115,5	15.158,7	15.147,5	198.082,5	181.230,0	1.547.660,2	431.712,0	158.370,8	158.425,2	524.432,6	679.857,8
Ministério da Educação	7.182.904,5	2.897.310,5	849.553,0	779.000,0	2.589.525,0	3.348.524,9	9.229.777,5	3.269.853,8	738.830,6	395.253,5	3.352.082,4	4.047.315,8
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	316.168,1	29.278,1	2.918,0	2.846,1	13.002,0	15.446,4	67.053,3	5.822,8	1.894,5	13.610,1	15.272,9	15.272,9
Ministério da Justiça	1.285.721,1	214.055,8	65.975,7	62.048,4	284.080,3	348.138,8	1.503.532,8	64.973,1	37.776,8	287.016,1	324.212,8	324.212,8
Ministério de Minas e Energia	165.803,9	16.550,8	5.917,3	4.775,1	20.827,4	25.402,6	205.346,1	11.872,1	1.930,7	28.458,9	28.387,6	28.387,6
Ministério da Previdência Social	168.063,7	41.344,8	14.830,4	12.838,1	204.233,0	217.071,7	185.722,4	2.113,8	9.740,6	131.075,3	133.189,1	133.189,1
Ministério Público do União	181.533,1	13.602,6	3.287,8	3.251,7	75.279,6	78.531,2	298.411,0	26.010,3	9.778,9	106.521,3	116.262,0	116.262,0
Ministério das Relações Exteriores	193.009,0	18.021,4	14.985,0	14.695,0	3.003,2	17.898,2	68.865,0	5.074,1	5.072,9	1.246,5	6.321,4	6.321,4
Ministério da Saúde	4.702.061,7	1.585.737,1	307.013,7	304.840,1	1.131.970,7	1.438.910,8	4.844.503,3	192.699,2	190.038,3	1.239.080,5	1.428.126,8	1.428.126,8
Ministério do Trabalho e Emprego	44.423,3	3.923,0	1.113,6	1.109,1	24.200,5	25.306,8	93.506,6	9.976,5	1.159,0	16.156,4	17.315,4	17.315,4
Ministério dos Transportes	18.355.545,4	7.860.992,7	2.171.788,0	1.793.417,8	4.378.793,1	6.172.211,0	17.443.371,1	7.833.038,8	1.762.744,8	1.960.561,8	8.881.814,8	8.881.814,8
Ministério das Comunicações	46.941,4	11.813,0	1.557,1	1.557,1	10.526,4	12.063,5	348.751,4	55.768,1	440,5	132.497,5	132.945,0	132.945,0
Ministério da Cultura	450.417,3	118.316,3	19.559,8	19.204,7	51.170,2	70.374,9	559.027,7	14.852,5	2.044,2	2.020,4	61.051,9	63.072,3
Ministério do Meio Ambiente	106.337,2	13.497,1	1.997,4	1.720,2	25.770,1	27.480,3	295.774,4	11.796,2	5.370,8	82.970,5	86.341,3	86.341,3
Ministério do Desenvolvimento Agrário	1.978.372,4	879.897,8	300.716,5	295.414,6	355.478,5	650.991,1	1.986.009,9	316.306,2	71.446,8	285.016,9	356.453,7	356.453,7
Ministério do Esporte	1.353.415,3	485.414,8	2.714,8	2.714,8	175.136,0	177.558,8	1.441.320,3	11.859,9	2.550,2	80.540,7	83.090,9	83.090,9
Ministério da Defesa	9.615.737,5	4.172.973,7	2.244.708,9	2.195.172,4	1.715.016,6	3.910.189,0	6.784.598,7	3.298.807,0	979.754,2	358.631,6	2.865.996,7	3.854.326,2
Ministério da Integração Nacional	7.302.042,9	3.252.561,5	979.965,2	910.504,4	1.820.235,9	2.530.700,3	4.828.065,0	877.800,5	131.947,1	1.068.005,9	1.487.952,9	1.487.952,9
Ministério do Turismo	3.216.866,8	1.422.281,3	23.171,2	23.171,2	410.505,9	433.877,2	2.844.714,8	31.856,3	664,5	276.531,3	277.595,8	277.595,8
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	361.255,6	193.743,9	112.912,1	112.912,1	61.538,0	173.94,3	215.741,0	80.263,9	53.785,7	81.562,0	81.562,0	81.562,0
Ministério das Cidades	8.210.494,0	3.176.397,0	930.001,8	927.261,4	1.899.243,7	2.816.506,1	7.618.008,1	1.422.508,1	201.772,0	1.518.718,6	1.719.994,7	1.719.994,7
Ministério da Pesca e Agricultura	485.301,0	80.907,1	16.579,3	15.982,8	28.896,5	44.923,4	288.663,5	17.159,9	108,6	48.630,1	48.630,1	48.630,1
Conselho Nacional do Ministério Público	465.301,0	948,0	12,8	12,8	-	-	62.863,3	36,4	-	-	-	-
TOTAL	72.846.445,0	28.088.170,9	8.948.877,9	8.275.695,6	16.888.389,1	25.144.478,1	68.378.171,4	19.838.878,5	4.140.933,4	19.390.917,5	22.531.505,9	22.531.505,9
Dados preliminares.												

*Corresponde ao Investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa Investimento (RND 4) e Investimentos Financeiros e Financiamentos (66).

¹ "Despesas pagas" correspondem aos valores das ordens bancárias emitidas no Sufi após a liquidação dos empenhos. Difere do conceito de "gasto efetivo" adotado para as informações da tabela A1 porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.

² Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com ingresso no caixa no ano seguinte.

³ Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

TESOURO NACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVI - nº 7 - Internet: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>

JULHO / 2011

Comentários

Em julho de 2011 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram decréscimo de - 14,9 %, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R\$ 7.337.971,4 (mil), ante R\$ 8.626.049,1 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDER.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na página da Secretaria do Tesouro Nacional - STN (www.tesouro.fazenda.gov.br).

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: -> Governo (Estadual ou Municipal) -> Receitas -> Repasses de recursos -> [Clique aqui](#) para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

Origens	R\$ Mil								
	2010			2011			Variação Nominal		
	Junho	Julho	Janeiro a Julho	Junho	Julho	Janeiro a Julho	Jun/2011 Jun/2011	Jun/2011 Jul/2010	Jan- Jul/2011 Jan- Jul/2010
FPM	3.517.376,6	2.586.462,5	22.923.524,4	4.411.047,9	3.752.371,9	30.008.942,2	-14,9%	45,1%	30,9%
FPE	3.361.048,6	2.471.508,4	21.904.700,1	4.215.001,2	3.585.599,6	28.675.210,3	-14,9%	45,1%	30,9%
IPI-Exp	244.727,1	260.558,5	1.576.358,4	276.501,2	271.733,1	1.931.840,6	-1,7%	4,3%	22,6%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM *		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
JULHO	- 31 %	- 14,9 %	- 31 %	- 14,9 %	- 17 %	- 1,7 %

Estimativa Trimestral

FUNDOS	AGO/JUL	SET/AGO	OUT/SET
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	+14 %	- 13 %	+16 %
IPI - EXP	+16 %	+6 %	+7 %

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/06/2011 a 20/07/2011, conforme demonstrativo abaixo:

R\$ Mil								
Período de	Arrecadação Líquida			Data do	Transferências			
Arrecadação	IPI	IR	IPI + IR	Crédito	FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
JUN/3º DEC	1.846.988	7.756.594	9.603.582	JUL/1º DEC	1.651.816	1.728.645	147.759	3.528.220
JUL/1º DEC	602.282	1.766.418	2.368.700	JUL/2º DEC	407.416	426.366	48.183	881.965
JUL/2º DEC	947.394	7.926.834	8.874.228	JUL/3º DEC	1.526.367	1.597.361	75.792	3.199.520
TOTAL	3.396.664	17.449.846	20.846.509	TOTAL	3.585.600	3.752.372	271.733	7.609.704

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB;
- Na arrecadação bruta encontram-se incluídas receitas do IR no valor de R\$ 155.456 mil e de IPI no valor de R\$ 12.803 mil, decorrentes da classificação dos Depósitos Judiciais regidos pela Lei nº 9.703/1998, recolhidos nos códigos 7525 e 7961, no período entre o segundo decêndio de novembro de 2010 e o terceiro decêndio de junho de 2011, os repasses constitucionais correspondentes ocorreram em 27/07/2011;
- Na arrecadação bruta informada acima estão incluídas receitas de IR no valor de R\$ 1.950.171 mil e de IPI no valor de R\$ 436.380 mil, decorrentes de por classificação por estimativa efetuada pela Receita Federal do Brasil com fulcro na Portaria MF nº 232 de 20/05/2009, cujo crédito aos beneficiários das transferências constitucionais ocorreu em 28/07/2011. A referida classificação teve como base base valores arrecadados no período de abr/2011 a jun/2011 discriminadas no quadro abaixo:

Distribuição dos Fundos

R\$ Mil				
Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	18.655,3	122.663,4	33,4
ALAGOAS	AL	89.403,0	149.164,5	425,2
AMAZONAS	AM	55.563,1	100.052,6	2.800,3
AMAPA	AP	13.375,6	122.340,7	306,0
BAHIA	BA	344.440,5	336.910,1	16.472,2
CEARÁ	CE	195.925,2	263.071,9	2.164,7
DISTRITO FEDERAL	DF	6.330,4	24.747,8	343,5
ESPIRITO SANTO	ES	64.561,5	53.784,0	13.294,2
GOIÁS	GO	136.981,6	101.942,2	4.479,7
MARANHÃO	MA	156.207,2	258.815,7	2.768,2
MINAS GERAIS	MG	491.742,9	159.720,5	35.611,1
MATO GROSSO DO SUL	MS	57.160,2	47.760,2	3.429,1
MAIO GROSSO	MT	68.511,0	82.752,1	3.929,8
PARÁ	PA	136.642,2	219.151,8	12.138,0
PARAÍBA	PB	121.300,3	171.710,8	418,7
PERNAMBUCO	PE	188.352,5	247.413,5	1.695,2
PIAUÍ	PI	95.600,6	154.948,1	88,3
PARANÁ	PR	253.120,7	103.380,0	22.399,8
RIO DE JANEIRO	RJ	110.173,1	54.777,2	48.217,5
RIO GRANDE DO NORTE	RN	94.587,1	149.802,8	357,1
RONDÔNIA	RO	33.061,3	100.956,1	468,0
RORAIMA	RR	11.621,6	88.948,0	23,5
RIO GRANDE DO SUL	RS	254.265,6	84.433,7	29.734,9
SANTA CATARINA	SC	146.127,3	45.888,5	15.545,3
SERGIPE	SE	54.610,8	148.992,4	91,5
SÃO PAULO	SP	600.604,0	36.856,0	54.346,6
TOCANTINS	TO	53.356,1	155.615,0	151,1
TOTAL		3.752.371,9	3.585.599,6	271.733,1

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

No Diário Oficial da União do dia 9 de dezembro de 2010, foi publicada a Portaria STN nº 680, de 8 de dezembro de 2010, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2011, disponível no sítio www.tesouro.fazenda.gov.br.

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais
Fone: (61) 3412-3116-Fax: (61) 3412-3026
Email: transferencias.stn@fazenda.gov.br

Aviso nº 658 - C. Civil.

Em 29 de setembro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 107,332,500.00 (cento e sete milhões, trezentos e trinta e dois mil e quinhentos dólares dos Estados Unidos da América), cujos recursos destinam-se ao “Programa de Desenvolvimento do Setor Água - INTERÁGUAS”.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

Publicado no DSF, de 04/10/2011.